

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

Eduardo Barcellos

O ESTADO SILENCIADO NAS INSTITUIÇÕES:  
*uma abordagem sobre a formação política brasileira, tendo como base  
a ideia de Estado e suas consequências objetivas e normativas para  
o sistema real de governo no Brasil*

PORTO ALEGRE

2014

Eduardo Barcellos

O ESTADO SILENCIADO NAS INSTITUIÇÕES:

*uma abordagem sobre a formação política brasileira, tendo como base a ideia de Estado e suas consequências objetivas e normativas para o sistema real de governo no Brasil*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Humanas, com especialização em Ciência Política.

Orientação:  
Prof. Dr. Hélio Alves

PORTO ALEGRE

2014

### CIP - Catalogação na Publicação

Barcellos, Eduardo

O ESTADO SILENCIADO NAS INSTITUIÇÕES: uma abordagem sobre a formação política brasileira, tendo como base a ideia de Estado e suas consequências objetivas e normativas para o sistema real de governo no Brasil / Eduardo Barcellos. -- 2015. 145 f.

Orientador: Hélio Alves.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

1. Estado. 2. Política. 3. Pensamento político brasileiro. 4. Legitimidade. 5. Patrimonialismo. I. Alves, Hélio, orient. II. Título.

## AGRADECIMENTOS

Começo com Juliano Corbellini, antigo e estimado professor, por ter me ensinado o valor incontestável dos clássicos e contribuído, no desabrochar da minha juventude, para a superação dos adolescentes arroubos ideológicos. Sem sua insistência quanto aos meus então passos futuros, provavelmente eu estaria puxando redes em barcos de pesca, ou, sabe-se lá, emaranhado na tentação tentacular do patronato político.

A anterior experiência com José Giusti Tavares foi inenarrável. Trouxe ao encontro dos que com ele conviveram impacto fulminante. Suas exposições desconheciam limites, apenas fronteiras.

Adylson Motta muito me elucidou sobre as questões práticas do processo político. Versou também sobre as lutas empreendidas e sobre o Parlamentarismo, acordando-me a um novo olhar no que diz respeito às instituições e à metainstitucionalidade. Apresentou-me à estrutura da Câmara dos Deputados, afastando o véu que muitas vezes encobre o estudioso acadêmico.

Luiz Eduardo Soares ocupa um lugar especial. Quando muitos se negavam a ler, ele leu. Quando muitos se negavam a dar atenção, ele deu. Quando muitos se negavam a apontar críticas substanciais, ele apontou – com a propriedade que poucos teriam. Suas palavras e sua atitude me deram ânimo a enfrentar o que até aquele momento, para mim, se colocava como impossível. Demonstrou humanidade – coisa rara entre aqueles que a estudam. Demonstrou razão democrática – incomum entre aqueles que pensam a democracia. Demonstrou também como estabelecer a crítica e o diálogo. Talvez só agora, no final de 2014, eu tenha compreendido parte de suas lições; na ação e na linguagem. O restante do aprendizado virá depois.

Se Luiz Eduardo trouxe ânimo para enfrentar entraves, certa professora trouxe um mapa. M<sup>a</sup> Izabel Noll ensinou muito. Deu lições importantes sobre o pensamento político brasileiro. Deu lições importantes também sobre aquilo que transcende as normais colocações em sala de aula e debate, e assim o pensamento foi além, espraiando-se sobre a vida. Deu lições, de igual monta, para todos aqueles que não se aprisionam na *tecnolatria*; sobre elas não posso versar, apenas reconhecer agraciado. Grato. Inestimável pessoa. Não fosse ela, esta dissertação teria recebido uma mordação. Sempre lembrarei do papel e da importância de Izabel.

Hélio Alves, meu orientador, chegou num momento decisivo. Um belo encontro. Proporcionou o apoio necessário numa circunstância delicada. Peitou dificuldades ao aceitar o desafio, demonstrando-se um republicano para além do pensamento. Suas observações foram fundamentais para que eu repensasse certos posicionamentos e postura. Não tenho dúvida de que nosso diálogo seguirá.

Jussara Prá observou num primeiro momento, para num segundo apoiar. Nutro admiração e respeito por sua pessoa. Fico feliz por ela ter cruzado o meu caminho, mesmo que eu não possa ainda prever os resultados do encontro fundamental.

Luiz Eduardo, Izabel, Jussara e Hélio são os responsáveis pela chama que reacendeu em meu peito, a qual me faz sonhar com a distante condição de professor – posição privilegiada do eterno aluno.

Mercedes Cánepa foi inquiridora hemostática; não fosse sua sondagem perscrutadora, este volume teria permanecido pluma – hoje é, ao menos, palha. Embora esparso contato, denso e significativo.

André Marengo exercitou diante dos olhos de seus alunos a ciência como vocação. Conduziu instigantes debates. Aberto ao debate horizontal; na docência do próprio Programa vi a raridade deste comportamento.

Depois de agradecer a algumas pessoas, algumas delas formando a instituição, a esta me volto. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul estende pano incentivador ao pensamento científico, incitando a pesquisa e a socialização. Assim sendo, manifesto minha afeição. Já a CAPES proporcionou-me alguns ligeiros meses de auxílio financeiro – o suficiente para que eu pudesse adquirir livros de meu interesse. Agradeço-a, pois.

Miriam Krenzinger Guindani esteve próxima em circunstâncias importantes de minha vida. Nutro um carinho imenso por sua pessoa, reconhecendo a força que carrega. A sua mão serviu de instrumento a determinada passagem, fazendo com que eu afrouxasse algemas.

Meus amigos constroem em auxílio a personalidade que escreve nestes papéis. Não posso mencionar todos os nomes, o que não interfere no peso de suas influências, todas fundamentais. Dentre eles, puxo os que se deixaram envolver pela saga do conhecimento, embrenhando-se nas minúcias para projetar ações. Gabriel Torelly, Bernardo Caprara, Otávio Domit, Vicente Guindani, Guilherme Maltez, Cássio Alan Albernaz. Espero que todos nós venhamos a construir, em conjunto, algo de

significativo em nosso íntimo, portanto, para além da construção de teorias, esquemas e discussões intelectuais no mais das vezes estéreis.

Augusto Furtado e Breno Samarani são meus irmãos “de corpo e alma”; tencionaram superações em mim e potencializaram o sentido profundo da amizade.

Ricardo Townsend aceitou a batalha, cruzando comigo amplo campo dominado por guerrilhas. Foi imprescindível para que as redes de pesca não se lançassem do imaginário para o real. Arthemisia foi uma incentivadora constante. Insistiu para que eu encarasse esse monstro que se me afigurou como dissertação, insinuando a verdade – era apenas forma-pensamento criada pelo meu psiquismo turbulento. Pessoa a qual sou ligado desde há muito.

Erica Kampf tem participação. Seja na dissertação, seja na vida, seja na amizade. Laços que são fortes o bastante para manterem a proximidade apesar das distâncias que se deram, pouco importando a amplidão transatlântica.

Numa primeira versão, agradei minha família consanguínea um por um. Nesta, simplifico. Todos os membros que a constituem são elementos essenciais do que hoje sou; professores e espelhos que são – nada pode ser maior. Forneceram, indiretamente, a densidade que faz ferver em minh'alma o ideal da família universal.

Como de praxe minha, agradeço à Política, com pê maiúsculo. É ela que me obriga a reflexionar acerca dos limites do externo e do interno, além de suas possibilidades ora limitadas ora ilimitadas. Quando superá-la, dentro de minha mente, será talvez por ter superado a mim mesmo.

Por fim, ao Brasil – por me ter acolhido em seu seio promissor; e a Ismael, pelo alvará.

*Trazem-me a fé, como um embrulho fechado numa salva alheia.  
Querem que o aceite, mas que o não abra. Trazem-me a ciência  
como uma faca num prato, com que abrirei as folhas de um livro de  
páginas brancas. Trazem-me a dívida, como pó dentro de uma  
caixa; mas para que me trazem a caixa se ela não tem senão pó?*

*Na falta de saber, escrevo; e uso os grandes termos da Verdade  
alheios conforme as exigências da emoção.*

Bernardo Soares, ajudante de guarda-livros  
na cidade de Lisboa – heterônimo do desassossego de  
Fernando Pessoa

## RESUMO

Esta dissertação busca exercitar o estudo da Política para além do *processo*, visto que este não a esgota, sendo apenas parte de sua complexidade. Elege o Estado no Brasil como objeto, assumindo que Estado indica uma realidade social total e que governo indica uma realidade política parcial. Pretende, então, apreender o conceito predominante de Estado que opera no pensamento político brasileiro. Isto, porque entende-se que as estruturas de poder irradiadas pela ideologia silenciada nas instituições contribuíram, e assim continuam, para a manutenção do estado de coisas ao forjar o majoritarismo centrista mesmo em meio à pluralidade constituinte do Brasil. A partir da reflexão desenvolvida defende que a alteração do sistema real de governo deve retornar à pauta científica e à agenda política, envolvendo também a reflexão sobre a normatividade que informa as relações desenvolvidas no Estado. Recebendo a carga histórica de um Estado-em-rede, observa-se que houve centralização das relações em torno de valores e comando, criando uma dinâmica societária autoritária de verticalização do poder, dispensando a horizontalização das relações sociais. Em contraposição a determinadas críticas sobre as Interpretações do Brasil, esta dissertação entende que o verdadeiro passo progressivo no que diz respeito à observação político-analítica do caso brasileiro envolve anular o ideal da *força*, tornando-a contingente e não conceitualmente constitutiva do Estado; com isso, o *funcionamento dos mecanismos* cede centralidade à questão da *legitimidade* da ordem social. Como pano de fundo, a ideia de que, devido ao momento contemporâneo, se faz necessário ressignificar a Política em linguagem, ética, valores, ritos.

**Palavras-chave:** Estado, Política, herança histórica, comportamento político real, patrimonialismo, pensamento político brasileiro, Parlamento, legitimidade, soberania.

## ABSTRACT

This dissertation means to exercise the study of politics beyond the *process*, as it never ends, being a part of its complexity. It elects the State in Brazil as an object, assuming that it indicates a total social reality and that the government indicates a partial political reality. Therefore, it pretends to apprehend the dominant concept of State that operates in the Brazilian political thought. Therefore, its understood that the structures of power irradiated by the ideology that is silenced in the institutions contribute, and so continue, to the maintenance of the state of things when forging the majoritarian centrism, even when in a constituent plurality of Brazil. The developed reflection defends that the changing of the real system of government must return to the scientific base and political agenda, as well as a discussion about the normativity that informs the relations of the State. Receiving the historic load of a network-State, it is possible to observe that a centralization of the relations based on values and command has occurred, creating a top-down and authoritarian dynamic of social power, dismissing the horizontalization of social relations . In contrast to some critics about the Interpretations of Brazil this dissertation understands that the real progressive step regarding the political-analytical observation of the brazilian case involves annulling the ideal of *force*, becoming contingent and not conceptually constitutive of State, therefore the *functioning mechanism* gives centrality to the matter of *legitimacy* in the social order. As a background, the idea, due to the contemporary moment, that it becomes necessary to find a new meaning to Politics in language, ethics, values and rites.

**Key-words:** State, Politics, historic heritage, real political behavior, patrimonialism, Brazilian political thought, Parliament, legitimacy, sovereignty.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO: JUSTIFICATIVAS E ABERTURA.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>22</b>
<b>I. O ESTADO-ENQUANTO-REALIDADE (A): a leitura sócio-política do Estado brasileiro.....</b>	<b>22</b>
I.I. A atualidade do patrimonialismo no Estado-enquanto-realidade: propondo uma leitura sobre a tese de Raymundo Faoro através do diálogo com autores contemporâneos, assumindo a reprodução espontânea da ideologia do capitalismo.....	23
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>45</b>
<b>II. O ESTADO-ENQUANTO-REALIDADE (B): inventário sintético da herança (a raiz do comportamento político real brasileiro – norte para o realinhamento político-institucional).....</b>	<b>45</b>
II.I. O inventário sintético da herança.....	48
II.II. Sintetizando: aprendendo com as lições da história.....	57
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>63</b>
<b>III. O CONCEITO (PREDOMINANTE) DE ESTADO NO PENSAMENTO POLÍTICO NACIONAL: orientação normativa da organização estrutural e das relações de poder no Brasil republicano.....</b>	<b>63</b>
III.I. O conceito (predominante) de Estado no pensamento político nacional.....	68

III.II. Encaminhando o Estado-enquanto-conceito: a centralidade do Estado para o estudo sócio-político da realidade nacional.....	81
---	----

<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>85</b>
-------------------------	-----------

<b>IV. O ESTADO-ENQUANTO-CONCEITO: objeto por excelência da Ciência Política e norte para o estudo do processo político.....</b>	<b>85</b>
--	-----------

IV.I. Autoridade, força, legalidade, soberania, legitimidade.....	87
---	----

IV.II. Soberania: fonte e titularidade.....	95
---	----

IV.III. O Estado-enquanto-conceito: parâmetro para reflexão, análise e investigação do Estado-enquanto-realidade – norte para o estudo do processo político.....	98
--	----

IV.IV. Finalizando.....	104
-------------------------	-----

<b>CONCLUSÃO: apanhado geral e apontamentos sobre a consequência do exposto na dissertação para a abordagem do sistema real de governo no Brasil .....</b>	<b>106</b>
--	------------

<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>124</b>
--------------------------	------------

<b>ANEXO A: NOTA TÉCNICA – por que não a Escolha Racional.....</b>	<b>137</b>
--	------------

<b>ANEXO B: Memória constitucional e política sobre o estado presente de Portugal, e do Brasil (1821) .....</b>	<b>140</b>
---	------------

## INTRODUÇÃO: JUSTIFICATIVAS E ABERTURA

As relações políticas, ainda que confinadas no manuseio dos órgãos de poder do Estado, emergem ou submergem acomodadas na âncora de uma estrutura fenomenológica maior que sustenta sua existência. Ou que promove sua ação. De certa forma, isso fornece os incentivos para a discórdia teórica, resplandecendo a criatividade em mil e um tons. O debate entre as propostas ofertadas, o propulsor do aprimoramento. Do somatório de lastros disciplinares, somados, a seu turno, aos graúdos blocos (interpretações generalizantes, tais como as Interpretações do Brasil), a reflexão se aprimora, a teoria ganha estofa e o conhecimento se constrói; mais firme, pautando pesquisas. O graúdo bloco, no Brasil, aborda aquela ‘estrutura fenomenológica maior’, e justamente por isso tem falhas. Carece de precisão ali, detalhe acolá... Contudo, algum aspecto em meio aos estímulos incontáveis na rota histórica há-de ser privilegiado, pinçado na funcionalidade da observação; o observatório de onde se verá passar as tramas da vida em sociedade, abarcando as atividades vitais nela desenroladas. Feita a opção, pesos diferentes distribuir-se-ão no esquema analítico. O norte, nos “graúdos blocos”, é o Estado.

Muitas reflexões em torno da Política e da sociedade desconsideram as produções das ciências contíguas, causando confusão quando no trato das grandes temáticas. As acusações, ou defesas, direcionadas, ou erguidas, ao redor do Estado no Brasil acabam por ganhar vida própria, desacopladas dos respectivos argumentos teóricos que as sustentavam. Em encadeamento, perdendo o seu senso crítico acabam por cometer um segundo desvio – confundir Estado com governo, e este com instituições. Tudo estando embaralhado, sem ordenamento, o governo e suas instituições são, por sua vez, confundidas com comportamento político. O Estado, assim, é instituição que em si é comportamento político que em si é governo que em si é Estado que em si é instituição que em si é comportamento político que em si é Estado que em si é governo que em si é deplorável ou louvável que em si... e assim sucessivamente *ad infinitum*. Não existem instrumentos que possibilitem negar que a influência entre as esferas essas é real, e recíproca, o que numa dinâmica contínua de choques e absorções alimenta a mudança de cada uma. Contudo, são peças distintas com realidade e constituição próprias. A distinção teórico-conceitual é fundamental; regula o estudo prático ao manter um centro de coerência, estruturando a empiria,

impedindo que o estudioso se extreme no dado bruto, alheando-se às reflexões de base humana e social, as quais apontam, caso necessário, a urgência de problematizar, recolocando os modelos e as questões, em função de sua abrangência que percebe, contemplando, as múltiplas e plurais manifestações da vida em sociedade.

As várias combinações possíveis entre aquelas esferas de poder formam desde o coerente esperado até o contrafactual exótico, atingindo toda a configuração do sistema real de governo. No caso brasileiro, essa configuração tem como característica a instabilidade, gerando ou efeito perdulário ou efeito produtivo, socioeconomicamente; segundo adaptação que faço da tese de Wanderley Guilherme dos Santos.

Os argumentos enraizados na dissolução das fronteiras conceituais, teóricas, carecem de objetividade, mesmo que involuntariamente. O mais lamentável se faz quando, em nome de uma suposta originalidade, o crítico que considera, ao menos, o aspecto sociológico, buscando teorização, entrega-se a uma superinterpretação<sup>1</sup> (ou melhor, *sub*) da obra de seu criticado, descaracterizando-a – insinuando que determinada teoria interpretativa do Brasil foi por ele superada, fazendo-se inautêntica, ou “conservadora”. Porém, assim o faz através do abandono, ou mesmo distorção, do argumento central da obra criticada e dos conceitos correspondentes.

Apesar de sermos todos credenciados para propor, nas cercanias da sensatez, olhares, visões sobre o fenômeno social, bem como projetos de ação disso derivados, conforme o “errático comando do coração sem mente”<sup>2</sup>, o requinte na leitura da ordem social nasce da composição conjunta, abandonando no vazio a falatória do niilismo que nada constrói, absorto no ressentimento, estrangeiro no próprio corpo. Mais do que correto o descredenciamento de certos pensamentos/teorias, em exemplo, daquilo que se afoitou denominar “racismo cientificista”, e também o que na ebriedade habitual se intitula “escolha racional”. Contudo, por entre as páginas empilhadas pelo o que eventualmente classificamos como ultrapassado inteligentíssimas análises foram tracejadas; mantendo aspectos atuais. Na cadência do indeferimento integral muito se perde. Em verdade, indeferir os acertos pelo erro que arrastam a tiracolo desanda no recuo à posição original de ignorância, no despropósito de crer-se (mais do que) Deus e criar tudo por si só.

---

<sup>1</sup> Ver Eco, 1993.

<sup>2</sup> Expressão de Santos, 1990, p.109. Cf.

Aqui no Brasil, nota-se que a discórdia sobre o Estado berra antes de ser teórica.<sup>3</sup> Não me refiro sobre a narrativa da História em si, a qual está sob constante reavaliação, apesar dos atalhos, mas sobre o olhar político-social que interpreta o país. Ansiosas pelo avanço, no cansaço da permanência, as disciplinas ou negam a produção anterior própria e as produções das demais disciplinas ou as revitalizam sem escrúpulos, num ecletismo que espanta, num afrouxamento conceitual deletério. Por isso, alguns autores serão revistos quando em cena a recapitulação do conceito de Estado no pensamento político daqueles que estiveram envolvidos diretamente na engenharia institucional republicana, mesmo que golpista, re-arranjando nossos sistemas de poder e constringendo o comportamento político real – sufocando, portanto, sua representatividade cultural e histórica a favor de uma orientação jurídica baseada em direito positivo, sem vínculo ideio-afetivo.

Em pesquisas sobre o desenvolvimento teórico acerca do país<sup>4</sup>, recorrente nas chamadas “Interpretações do Brasil”, um passo audacioso foi dado – ousaram arrancar o véu do desculpismo individual ao declarar o óbvio ululante: quem constrói a sociedade somos nós outros e nós mesmos, as pessoas privadas e os indivíduos públicos; retirando do Estado, da política e do mercado o papel de pastores do rebanho submisso e ocioso. Abafaram as fogueiras do sacerdócio. Resgataram a contribuição individual à (des)ordem e a vinculante responsabilidade ante o meio. A obra de Jessé Souza contribui para tanto.

Evidente o protagonismo das esferas de poder na organização da sociedade. Mas elas não são “monstro sem alma”, na acepção de um governo que ninguém dirige, dum mercado que traduz a animosidade materialista de si mesmo, com o sobrenatural rondando o condado de fantasmas, onde estruturas mantêm-se em pé pelo pó desértico à espera de sonâmbulos que, encilhados, obedeçam ao sinistro estatuto das cruéis pedras inanimadas. O “monstro sem alma” que Raymundo Faoro referencia quando dita Estado nada tem a ver com isso.

A harmonia no organismo social, tão discursada, tão quista, tão anunciada aos quatro ventos pelos que se querem líderes (políticos, comunitários, intelectuais...), apenas é alcançada e vivificada quando se compreende as razões da desarmonia

---

<sup>3</sup> Ver Santos, 1967.

<sup>4</sup> Denomina-se, a linha de estudo, “*pensamento político brasileiro*”. Desconsiderarei esta classificação porque ela se transveste em conceito na obra de um teórico abordado na presente dissertação. Uso instrumental, apenas. Assim sendo, a partir deste momento, ‘*teoria político-social brasileira*’ será o equivalente de ‘*pensamento político brasileiro*’ como nomenclatura do campo esse.

impeditiva. As razões da desordem. Não existindo um sobrenatural “monstro sem alma”, isto é, não havendo estruturas e organizações sociais, sociedade, bem como seus produtos modernamente conhecidos e catalogados (Estado organizado com direito positivo, capitalismo de mercado, etc.)<sup>5</sup>, sem que haja os elementos que as tornem reais e inteligíveis/naturais, numa palavra, sem que haja a energia pulsante que são os indivíduos, percebe-se que a harmonia social só se obtém, por dedução lógica, quando, primeiramente, obtida/conquistada a harmonia interior no indivíduo, pelo indivíduo, auxiliado pelos demais indivíduos – demais que igualmente marcham rumo à harmonia/ordem, auxiliados pelo auxiliado. Co-criação. Parte-se, em assim sendo, de um posicionamento teórico e metodológico em relação ao indivíduo e à sociedade: a dinâmica interativa é aberta; isto é, concebe o indivíduo como um foco inteligente embebido em potencial criativo, que interage incessantemente com o meio, ambos se influenciando. Anula-se, assim, o individualismo extremado bem como o comunitarismo extremado, facilitando a comunhão das partes. A natureza humana é abordada como sendo uma dinâmica aberta e internamente expansiva em contraposição à ideia ainda dominante da dinâmica fechada e internamente determinada, fazendo com que o mesmo se aplique à sociedade – caindo os sistemas fechados de interpretação.

Mas como reconfigurar, ante essa perspectiva, os tão necessários condicionantes institucionais, tendo como norte o desmantelamento cadencioso da hierarquia vigente, requerida como se faz uma diretriz governamental diversa, tendo em vista o estado social da nação? Aí entra a questão da Ciência Política como síntese criativa e, conseqüentemente, o estudo do Estado. Uma proposta, essa, diversa da hegemônica Teoria da Escolha Racional no campo em questão.<sup>6</sup>

Pensando o organismo coletivo ético, o processo político e a representação de mundo que norteia o Governo Estatal, pode-se apontar uma síntese criativa analítica que colabore para que o comportamento político-social brasileiro alargue-se em transvaloração<sup>7</sup> calcada sempre na benéfica e louvável tolerância; tudo dependendo, é claro, da decisão a ser tomada pelo nosso estamento político: ou rearticula-se o sentido da caminhada, encadeando novos processos, ou adiadas estarão a emancipação brasileira e a alta do enfermo, causando convulsões sociais.

---

<sup>5</sup> Cf. Domingues, 2005; Souza, 2000, primeira parte; e do mesmo autor, 1997.

<sup>6</sup> Ver Anexo A desta dissertação.

<sup>7</sup> Em contraposição à mera *impessoalidade* das teorias da modernidade, que não abarca todos os elementos da realidade passíveis à exploração, observação.

Embora ainda prevaleça nas ciências sociais o instrumental teórico que enxerga o Estado apenas nos seus apêndices, ignorando a sua extensão, e por isso debatendo limitados aspectos da realidade que dele emana, encarcerando-o ou no seu aspecto material (estrutural e organizacional) ou no abstrato (conceitual e representacional), não será o instrumental este o norteador da proposta a ser desenvolvida. Será apresentada uma comunhão desses aspectos, permitindo um olhar sobre o Estado-enquanto-conceito, isto é, expondo algumas de suas bases materiais e concebendo sua complexidade abstrata. Numa palavra, será pensado o *Estado*, liberto das castrações e dos exclusivismos disciplinares; entretanto, dentro das possibilidades dadas a uma dissertação – recorte de aspectos necessários e definidores da ideia conceitual. **Fazendo da Política o eixo em torno do qual gravita a reflexão.**

Para tanto, uma breve revisão de categorias e conceitos, tais como Governo Estatal, Estado, soberania, legislação, ordenamento jurídico, legitimidade, força, entre outras, se faz justificada e necessária. Isto, pois para além das leituras interpretativas do país, sociológico-históricas, o conhecimento sobre certos aspectos do Direito é fundamental para o cientista político que deseje compreender os elementos que agem por sobre o processo político e com os quais este interage. Quando se pensa o processo político está se pensando somente sobre uma parte da realidade estatal. O Estado, como veremos no capítulo IV, é uma forma de vida em sociedade, e, em assim sendo, possui funcionalidade, finalidade, propriedades e organização; como dizia Heller (1955, p.59), é uma “formación social que se llama Estado”, afinal, “el Estado no es otra cosa que una forma de vida humano-social, vida en forma y forma que nace de la vida”. Adiciono: por assim ser, é dotado de idealidade.

O *processo* político é apenas uma dimensão da Política, dinamizado, tal como assinalado, numa realidade maior, gerada pelo fenômeno humano. Então, quando o cientista político observa o rito institucional nos efeitos mecânicos dos dispositivos e do regramento sistêmico-político num todo, ou em específico o eleitoral, apontando “deficiências”, “governabilidade”, “eficiência”, com isso direta ou indiretamente indicando trocas e/ou continuidades, quando assim procede sem o amparo do conhecimento jurídico mínimo, das observações historiográficas e das explanações sociológicas, ainda mais se partindo metodologicamente duma unidade pervertida na sua natureza (tal o caso da Escolha Racional com seu “indivíduo”), ele estará sendo irresponsável social e humanamente falando, mas não só – cientificamente o estará sendo também.

Não basta decretar, conseqüentemente, uma determinada *norma* de conduta para que o complexo correspondente se forme e se resolva em *atitudes* ou *comportamentos*. O decreto do Estado que estabelece a norma, cria apenas a *norma* [...] e não o complexo todo. Para que se forme o complexo todo, é preciso que esta norma passe para os *costumes*, torne-se *hábito* e *tradição* e, conseqüentemente, *penetre* o indivíduo [...]. É que a norma legal, só e exclusiva, não representa o sistema ideio-afetivo que todo complexo indica: – e a conduta do indivíduo [...], conseqüentemente, não se perfaz de acordo com a orientação dada pela *norma* ou pela *lei*.

E isto, principalmente, em relação [...] às *instituições políticas*. (VIANNA, 1987b, pp.63-4)

As instituições legislativas e do Executivo, bem como a do Judiciário, produzem direito positivo próprio, um ordenado de regras com validade e eficácia sobre o espaço que abrange, com coação *condicionada*.<sup>8</sup> A mudança, via reformas, que venha a se imprimir, está por natureza, por princípio, subordinada ao Estado. Isto, já adiantando o que será visto ao longo da dissertação, tem como significado dar atenção especial e de base aos caracteres sociológico, jurídico e político. Apesar de serem órgãos de poder, as instituições supra mencionadas estão interligadas organicamente *pelo* Estado, e este as interliga à sociedade, sem prescindir, pois, da sanção estatal quando em empreitada de reformulação organizacional e/ou dos regramentos específicos.

O significado do que se está dizendo: alterar, no caso dos órgãos de poder político, o sistema eleitoral e partidário (sem mencionar a metainstitucionalidade, carregada de implicações valorativas e de princípio) sem atentar para a razão histórico-sociológica e para o Direito *in acto* representa violação ética da *soberania* (tal como será apresentada no capítulo IV).<sup>9</sup> Pensar a Política, reforçando, envolve mais do que estudar o processo político.

Nossos agentes de Estado têm levado à cabo um ataque desenfreado a configurações sistêmicas específicas, focalizando problemas e deixando de lado a *problemática*. Abandonam a coerência interna do agir político, desestabilizando, ao invés de estabilizar, o Governo Estatal. Vejo que a Ciência Política dominante toma parte nessa coisa toda. Ela encontra-se, na grande maioria de seus estudos, atualmente

<sup>8</sup> Faço questão de sinalizar que os conceitos serão apresentados no momento devido.

<sup>9</sup> Os “quadros metainstitucionais” assim são chamados por configurarem mais do que combinações possíveis entre dispositivos legais (*features*) das instituições, tendo “papel fundamental na criação de um sistema geral [...] no qual se processam as demais dimensões encontradas em vários tipos de democracia”, segundo colocação de Stepan & Skach (1993, p.219). O *princípio* por trás do sistema de governo, não obstante a relativização hoje assumida, mantém, sim, a carga valorativa, induzindo metainstitucionalmente o arranjo a ser feito. É este princípio que subordina a engenharia institucional esboçada, projetada.

incapacitada para explicar os motivos *substantivos*, e não apenas sistêmicos, do por que repensar a Política no país. Com isso, apresenta uma agenda de debate desgastada, distante dos pontos fundamentais aos dias que correm – contribuindo para o desfoque funcional, defendendo um arcabouço institucional caduco, herdado do regime militar. Violando eticamente a *soberania*, com suas propostas reformistas desacopladas do *momentum* estatal; ignorando o estado de coisas humano e social.

Os tempos mudaram, os partidos não são mais os únicos canais de participação na *polis* e os anseios, exigências, demandas, multiplicaram-se e multiplicam-se em abundância; muito ligado esse processo à complexificação da malha social e à ebulição da vida contemporânea que fabrica incessantemente múltiplas razões de satisfação íntima e para significação do mundo.<sup>10</sup> As próprias representações de mundo, os ideais de vida, os reclames valorativos acerca da vida em sociedade, o móvel mesmo da democracia, transformaram-se. De roldão, transforma-se a própria Política e a ideia de participação.

*A Lei de Ferro das Oligarquias foi e é verdadeira em contextos nos quais o oligopólio da oferta de participação puder ser mantido exclusivamente pelo sistema partidário de representação. Contudo, em contextos nos quais o processo econômico-social tenha ultrapassado a capacidade partidária de produzir identidades, o descolamento entre representação e participação se fará inapelavelmente claro, e as pressões do *demos* para participar além do sistema de representação se farão cada vez maiores. Este é um dos aspectos mais agudos da permanente instabilidade política brasileira, que tanto pode ser produtiva quanto nefasta.*

Não se trata, pois, de um problema de “não-governabilidade das democracias” [...], mas de exaustão do oligopólio da oferta de representação e sua conversão em barreiras à participação política. [...] Essencialmente, a crise de participação só poderá ser resolvida se reconhecermos a obsolescência dos sistemas partidários enquanto oligopólios da oferta de participação. (SANTOS, 2006, p.95)

(As ampliações de participação formal dizem respeito às malhas estatais, governamentais, com outros canais que não os meramente partidários para a participação nos negócios públicos.<sup>11</sup> )

---

<sup>10</sup> Cf. Taylor, 2007.

<sup>11</sup> Não se está dizendo que partidos são irrelevantes para a vida política democrática. Mas confluência ao Parlamento de cada vez mais heterogêneas manifestações e reclames sociais impede qualquer devaneio partidarista naqueles termos de partido forte, representando estritamente interesses rígidos, classistas, setoriais. É indesejável disciplina cerrada, já lembrava Tavares (1998). Enfim; a petição sempre enviada por parte da literatura versando sobre a necessidade inelutável de partidos mais fortes e significativos hoje se mostra problemática, pois ignora as dinâmicas social e política (para além do processo) em movimento na atualidade.

Se todos desejam que o *pensamento político* se expanda, desenvolvendo-se, é fundamental uma abordagem diversa, que amplie o horizonte analítico. Estou aqui a falar do *pensamento político* que “é a política, não a construção política”, a política que é “conduta”, que “descende, portanto da ética, mas não é a ética, embora ambas participem da razão prática”; ela, a política que “não é filosofia, nem ciência, nem ideologia, que não se extrema na ação, nem se racionaliza na teoria”, ocupando, na verdade, “o espaço do que se chama pensamento político, não necessariamente formulável, não correntemente racionalizado em fórmulas”, mas que está “dentro da experiência política, incorporado à ação, fixando-se em muitas abreviaturas, em corpos teóricos, em instituições e leis”, sendo atividade; lembrando que a atividade “é e ainda não é”, e que a “atividade que está no pensamento político participa no campo do ser sem que seja mero valor: é o ser que se desenvolve em um mundo de valores”; sublinhando que o pensamento político é e “virá a ser, mas virá a ser de acordo com valores: o direito, a justiça, limitados o ser e o valor pela sugerência”, composto, o pensamento este, por saber informulado “pela via da *práxis*”, saber informulado que está na *sugerência*;<sup>12</sup> sugerência que vincula *logos* e *práxis*, revelando a afetividade da ideia que informa a normatividade legal,<sup>13</sup> desvendando o complexo ideio-afetivo de que a nós falava Oliveira Vianna na citação grafada anteriormente.

Para o desenvolvimento expansivo do *logos*, purificando as abstrações intelectivas da “filosofia política e sua enteada, a ciência política”<sup>14</sup>, se faz necessário reformular os moldes sobre os quais se debruça o estudo da Política. Somente assim, acredito, a Ciência Política pode compreender a contemporaneidade e o fenômeno em que se agita o processo político em curso, contribuindo para a ressignificação do pensamento político bem como para recolocar o problema de estudo, principalmente no que diz respeito à metainstitucionalidade, hoje desqualificada e esvaziada de conteúdo e funcionalidade pelo grosso da literatura especializada.

Entendo que a maior parte dos agentes de Estado e dos intelectuais que produzem no campo em questão desconsideram os pontos adrede mencionados, louvando o arcabouço institucional em voga ou defendendo mudanças incompatíveis com a história político-social brasileira e com as exigências que os fenômenos da

---

<sup>12</sup> Entre as aspas, Faoro, 2007a, pp.30-41.

<sup>13</sup> Diz Faoro (*cit.*, p.39): “A sugerência, em direções contrárias, freia, de um lado, o desenvolvimento teórico, dando-lhe consistência prática, e, de outro, marca o limite da presença da sociedade”.

<sup>14</sup> Faoro, *cit.*, p.30.

contemporaneidade interpõe às relações desenvolvidas na arena estatal. O estudo sociológico-político do Brasil tem importância fundamental para tanto.

Atualmente, o debate tem como pauta a abordagem crítica à tese patrimonialista. Há uma defesa de que deve-se superar esse paradigma nas ciências sociais para que se verifique avanço prático-objetivo e analítico-teórico. Os estudos de Jessé Souza se pretendem divisores de água, imputando como conservadora aquela tese. Souza insinua que o patrimonialismo não corresponde à realidade, visto como datado e infundado. O avanço político-social brasileiro dependeria de sua anulação e a consequente reposição de agenda, tanto política quanto teórica.

Entretanto, esta dissertação procura demonstrar que através do diálogo com a atual literatura especializada, adequando os extremos institucionalistas de Faoro, identifica-se a manutenção de certos padrões históricos, correspondentes àquilo que de central há na tese patrimonialista do referido autor. Isso é significativo, pois defende-se que ignorar tais padrões constitui perversão social e política, dado que ao tirá-los da pauta corre-se o risco de erosão social, significando irresponsabilidade.

Para tanto, o primeiro movimento textual exige que se aprofunde o olhar sobre a construção histórica que vai desaguar no Estado brasileiro, dando atenção ao comportamento político real, advindo do modo como as relações de poder eram estabelecidas no Império português e aqui adaptadas pela criatividade local. Relações que mesmo interagindo com ou de certa forma condicionadas à institucionalidade, dela se desgarram, fazendo prevalecer a *conduta*, o *facto*. É o que será feito no Capítulo I. Nesse capítulo, propõe-se, também, uma releitura sobre a tese de Faoro, apoiada no diálogo com os estudos recentes da nova historiografia e com os estudos recentes de interpretação sociológico-política do Brasil.

Será visto que não é mais o chefe de Estado e de governo que “governa” o estamento. Hoje o estamento não é propriamente *político* – ele é *social*. Em assim sendo, ele governa em *conjunto* com o chefe de Estado e de governo. O sinal de domínio intra-estamental ainda não se redirecionou, estando, como estamos, vivendo uma relação de conúbio entre essas forças, realocando o centro estamental. O Estado foi colonizado pelo estamento; parasitando suas forças, convalescendo a nação.

Há um problema grave em Faoro – prende-se em demasia no Estado-enquanto-realidade, isto é, a construção propriamente histórica e institucional do Estado brasileiro. O que se busca nesta dissertação, contudo, é redirecionar esse vetor,

articulando a construção objetiva com a prevalência do conceito de Estado como indutor analítico da Política, ideal e material – na sua complementaridade constitutiva.

Sumariando: confronta-se a institucionalidade herdada e artificialmente construída com a idealidade que informa o Estado e, com isso, informa a representação de mundo que irradiamos enquanto sociedade.

A partir desse olhar será visualizado o *Estado em rede*, com sua peculiaridade política e jurídica. Depois de exposto, restará compreender o conceito de Estado no pensamento daqueles que estavam direta ou indiretamente ligados à construção estrutural republicana, que impôs, sufocando, uma organização estatal com a qual convivemos até hoje, no que diz respeito ao modo como o Estado lida com o Direito, e disso, o modo como direciona a incorporação dos círculos sociais em si; diz também respeito a um modo de se estabelecer as relações entre os Poderes políticos de Estado. O Capítulo II faz o inventário sintético da herança histórica, focalizando como o Estado se constituiu em relações e como o Direito foi instrumentalizado. O Capítulo III apresenta o conceito predominante no pensamento político nacional, conforme abordagem que, como dito, privilegia os atores-autores envolvidos na construção objetiva da República.

Somente após esses movimentos poderá ser apresentada no Capítulo IV uma proposta conceitual em torno do símbolo *Estado*, contraposta à perspectiva weberiana de monopólio do uso da força. Nesse capítulo em específico, a forma se apresenta mais solta, sintetizando o apontado ao longo do texto, com o apoio dos autores citados nos demais capítulos.

Importante, antes de começar a exposição dissertativa, salientar alguns pontos.

Reconhecer a atualidade do patrimonialismo, assumindo as transformações históricas na prática do clientelismo, e, portanto, de sentido vetorial dela redundante, não significa assumir o passado sobrepujando o presente, muito menos qualquer pessimismo com base na crítica ao iberismo; mas sim, reconhecer padrões predatórios na prática e na organização de nosso governo e de nosso Estado, sem jamais aceitar sua depredação por interesses privados que não geram bem público e impedem a efetivação da cidadania plena.

Brandão (2007, pp.55-6) já dizia:

*por mais que haja continuidades entre a colônia e o império, ou entre o império e a república, a criação do Estado político e a liquidação do escravismo colonial introduzem discontinuidades que redefinem o*

*conteúdo e a profundidade daquela, refutando a ideia de uma história sempre a mesma.*

Justamente por isso, esta dissertação pretende averiguar os padrões de funcionamento da lógica política que erigiu o Estado, independente de continuidades ou descontinuidades. Elas existem e são assumidas, sem, contudo, estarem presas a qualquer linearidade.

Faoro apresentou um pessimismo que expressava essencialmente repetições. Um erro analítico, como será visto no momento devido. Padrão não significa repetição.

Veremos, então, que o Estado-enquanto-realidade, no Brasil, foi formatado numa relação específica entre política e Direito (justamente a que se mantém como padrão na contemporaneidade), sustentada num território não-contínuo, com maleabilidade nas relações de poder, embora verticalizadas num centro político. Isso carrega aspectos positivos que devem ser assumidos e aspectos negativos que devem ser enfrentados. Portanto, esta dissertação não faz o exercício de “enxergar sempre no novo o antigo”, ou ver em tudo uma “consciência conservadora”, segundo palavras de Brandão (2007, p.58).

Interagindo com a prática até aqui descrita, assume-se a reprodução espontânea da ideologia do capitalismo baseado em consumo e hierarquia utilitarista, como defende Jessé Souza; uma coisa não impede a outra.

O verdadeiro incentivo ao salto progressista ante a ordem ilegítima é garantido, segundo esta dissertação, por um conceito de Estado que pensa o tempo interligando passado, presente e futuro; deixando para trás a mentalidade weberiana no trato do social dentro da realidade estatal. O Estado visto de forma mais aberta e dinâmica produz inflexão, constringendo novo debate e provocando novas questões – problematizando, enfim, o estado de coisas, nas suas plurais manifestações.

O Estado-enquanto-conceito seria uma das chaves para o avanço do debate; o avanço não está na negação de certos padrões persistentes ao longo do processo histórico nacional. Isto, pois o conceito proposto assenta-se na concepção dos sistemas abertos, sendo esta a real propulsora do progresso no campo científico como um todo, superando a matriz cartesiana.

Antes que se mude o que se deve mudar, e se mantenha o que se deve manter, excursionemos pela questão do Estado no Brasil.

## CAPÍTULO I

### O ESTADO-ENQUANTO-REALIDADE (A): a leitura sócio-política do Estado brasileiro

*“A tese do patrimonialismo pressupõe [...] tanto que se esconda e se esqueça a ‘sociedade’, e com ela os conflitos sociais como arena da disputa por recursos escassos, como também se simplifique mercado e Estado, onde um é o mocinho e o outro é o vilão. De acordo com todos os autores dessa tradição [...] o progresso econômico é percebido [...] como uma panacéia para resolver problemas como desigualdade, marginalização e subcidadania. [...] uma crença ‘fetichista’ [...] que faz esperar da expansão do mercado a resolução de todos os nossos problemas sociais.”*

Jessé Souza, malandramente protestante ante as tradições – grifo meu, E.B.

*“[Pretendem], pela via do Estado, anular o Estado. [...] O Estado, diante estarrecedores índices de miséria, se limitaria, [para eles], na sua administração, a promover e, se houver sobras públicas, a assistir a população. Abdicaria de um programa de distribuição de rendas – entregue à mão invisível com todas suas implicações econômicas e sociais, por exorbitante aos fins do Estado. O Liberalismo, em toda a parte uma ideologia da sociedade civil, seria aqui uma ideologia do Estado para a sociedade civil, que recebe as diretrizes do tipo de Estado que pode criar [...] com o redimensionamento das tarefas públicas. O Estado se tornaria um mero planejador da infra-estrutura, sobre a qual assentariam as obras econômicas que estimulassem o desenvolvimento, voltando as costas ao País, ao País de uma minoria sitiada por uma maioria faminta e pobre. [...] Esbarramos com seus desvios patológicos numa empresa de paranóias sucessivas. [...] O povo, por esse meio, não [participa] da mudança: ele a [padece].”*

*“O valor inscrito na luta democrática assume um papel universal, capaz de prevalecer a despeito das diferentes hegemonias políticas, sem obedecer ao aparelhamento ideológico de um grupo privilegiado. A pluralidade dos atores, que conquistam o status de sujeitos políticos, vale para a velha origem liberal, mas só encontra sua plena expressão na democracia. (Entende-se, sem entrar em maiores demonstrações, que liberalismo e democracia não significam a mesma coisa, podendo até ser contrapostos.) A democracia assenta sobre conquistas liberais e, para se afirmar e desenvolver, expande instituições que o liberalismo manteve atrofiadas, bem como cria novos direitos, particularmente os que reconhecem a voz de camadas excluídas e subordinadas. Partidos, sindicatos, órgãos de manifestação e representação supõem o alargamento das bases da sociedade, em termos reais e concretos. A luta pela legitimidade é, em consequência, uma luta social [...] O que sugere, se prudência houver, a adequar a constituição social, visível em todos os ângulos, à constituição jurídica e normativa, esta simplesmente sepultada nos escombros de estatutos de ocasião, contraditórios como todos os expedientes que substituem a legitimidade pela eficiência, dependente esta de milagres de uma manhã e que fenecem na tarde do mesmo dia.”*

Raymundo Faoro, suposto apóstolo do patrimonialismo anti-estatal-e-pró-mercado/estatofóbico – grifo meu, E.B.

*I.I. A atualidade do patrimonialismo no Estado-enquanto-realidade: propondo uma leitura sobre a tese de Raymundo Faoro através do diálogo com autores contemporâneos, assumindo a reprodução espontânea da ideologia do capitalismo*

Há um conceito no pensamento teórico político-social brasileiro que, para além da simples discordância teórica e/ou conceitual, do atavismo é vítima – *patrimonialismo*. Tamanha é a magnitude do campo que lhe prescrevem, que inúmeras ideias concorrem para a posse desse símbolo verbal. O conceito de patrimonialismo, como bem assinala Campante (2009, p.126), “foi apropriado por forças e tendências sociopolíticas as mais diversas, e eventualmente antagonicas”. Como resultado desta concorrência, o Estado, peça, de certa maneira, central naquela construção interpretativo-teórica, é visto ora como a pena eterna imputada ao povo brasileiro, que assim como Sísifo o sofre, sem nunca descansar, ora como o posto a ser tomado para dirigir à redenção este mesmo povo, permitindo-lhe o gozo das benesses eternas. Povo passivo por arbítrio; sem revoluções.<sup>15</sup> Eis o que divulgam; seja na edênica caricatura paradisíaca, seja no mundano rascunho infernal.<sup>16</sup> Este, o querem hiper-realista.

Raymundo Faoro (1958) foi o teórico que elaborou o esquema interpretativo patrimonialista para o caso brasileiro. Muito embora alguns insistam, e.g., Souza (2000; 2009 e 2009a), em dizer que há uma espécie de linha que Faoro seguiu, bordada supostamente por Holanda (2006), isso não tem procedência teórica. O maior problema analítico-teórico de Faoro é a defesa do predomínio absoluto das instituições formais na construção do estado de coisas – justamente o que o distancia de Sérgio Buarque, credor, este, do predomínio da cultura, das instituições informais, elas, no Brasil, tão contrárias à ordem legal; esta, contrato social forjado num ambiente avesso ao “espírito de vínculo” mas aberto ao de “solidariedade”, onde lei é o impoluto símbolo verbal de “capricho do patrono”, “nesta terra em que não há República, sendo-a cada casa”<sup>17</sup>. O próprio Faoro (2007b, p.271) nega o vínculo,

<sup>15</sup> Com revoluções, passivas: Werneck Vianna, 2004.

<sup>16</sup> Sobre a temática do edênico e a do Paraíso, entre outros: Carvalho, 1998; e Holanda, 2000. Para alguns rascunhos infernais, entre vários, ver Fragoso & Florentino, 2001; Paim, 1994; Prado, 1928; Rodríguez, 2006. Para uma tentativa de exorcismo, com falhas na compreensão sobre Estado e sobre a interpretação faoriana: Souza, 2000 e 2009; para indicações indiretas sobre essas falhas: Campante, 2009; e Guimarães, 2009. Para comentários comparativos entre o uso adaptado da tese weberiana e os conceitos legítimos de Max Weber: Campante, 2003; Werneck Vianna, 1999. Para boas acusações diretas e/ou indiretas sobre a improcedência do rascunho infernal, entre alguns: Freyre, 2006; Ribeiro, 1995 e 2008; Santos, 1993 e 2006a.

<sup>17</sup> Holanda, 2006, p.79. Vide também Prado, 1928, pp.71-2.

alegando que a proposta interpretativa de Buarque caminha em sentido oposto, impedindo a tese patrimonialista: “na verdade, Sérgio Buarque não quis dizer que a ordem político-social era ‘patrimonialista’ [...], mas exatamente o contrário: que o patrimonialismo seria impossível, como ordem política, impedido pela ambiência patriarcal, incapaz de sair da ordem privada”. Tornando ainda mais conturbada a problematização tentada por Souza (2009a, p.60):

observe bem o leitor atento, apesar de todos os indivíduos da sociedade personalista serem “homens cordiais”, apenas quando este está no Estado é que o mesmo desenvolve todas as suas virtualidades negativas. Por que no mercado, por exemplo, o homem cordial é só virtude? Nem Buarque, nem Faoro, nem DaMatta, nem ninguém dessa tradição até hoje dominante entre nós jamais enfrenta essa questão.

Sim; mas a questão está mal posta, como indicado. Como pode ser visto também na citação de abertura do presente capítulo. A “divinização do mercado” é coisa de apropriadores intelectuais da tese patrimonialista faoriana, confundindo a exposição de Faoro com a reprodução obediente dos apontamentos weberianos,<sup>18</sup> ou quando notando a dessemelhança, deixam de buscar o *significado* da narrativa criada em *Donos do poder*. Guimarães (2009, p.84) salienta com precisão:

A aspiração normativa da obra de Faoro [...] não tem guarida na sociologia política da dominação de Weber. Em Faoro, **a crítica ao Estado patrimonialista não se faz a partir de um paradigma elitista de democracia, que se encontra em Weber, mas a partir de uma lógica de universalização de direitos e deveres**. Isto é, há uma tensão permanente entre seu viés analítico e seu horizonte normativo. – grifo meu, E.B.

---

<sup>18</sup> “Ainda que ‘patrimonialismo’ seja efetivamente uma das formas de dominação política para Weber, utilizada por ele para explicar a China imperial, por exemplo, esse conteúdo é inaplicável, dentro do esquema weberiano, ao Brasil do século 20 [...] É que os conceitos weberianos são ‘históricos’, ou seja, uma dominação ‘patrimonialista’ não pode existir num contexto de economia monetária avançada, nem da política como esfera autônoma nem do império, ainda que incompleto, do direito formal positivo como o do Brasil do século 20” (SOUZA, 2009a, p.61). Essa colocação é imprecisa: (i) visto o clientelismo (correlacionado ao patrimonialismo por dois autores a serem utilizados) em operação na atualidade, fazendo com que mesmo num Estado amplo e complexo, burocrática e institucionalmente, de economia de mercado, a dinâmica de políticas públicas caracterizantes dum exercício patrimonialista coexista com estruturas da Modernidade sociológica, tal como apresentado neste capítulo; (ii) visto o significado do discurso faoriano e as bases em que se sustenta filosófica e juridicamente; (iii) visto o Direito e seu papel na Ciência Política como ciência do Estado, fazendo saltar, conforme o capítulo avance, aos olhos do “leitor atento” que Jessé Souza deixa de lado a questão-de-fato e a questão-de-direito, crendo que o direito formal positivo possa anular o direito *in acto*.

Da mesma forma, em Faoro, há um trato especial quanto ao “moderno”. Remete tanto à dinâmica de exercício do poder estatal e sua estruturação, quanto à crítica às relações desenvolvidas no Estado; principalmente no que diz respeito ao fulcro irradiador de legitimidade – jurídica, política e organizacional; também representacional. Portanto, vai além da concepção exclusivista de mercado e do direito positivo *stricto sensu*. Esse hibridismo no trato do moderno serve como ferramenta de crítica ao atraso na feitura dum ordenamento jurídico estatal integrativo, isto é, simetria entre ordem e sociedade, entre “ordem” e “progresso”, integrando os círculos sociais no Direito *in acto* ao invés de mantê-los em abandono (desigualdade no consumo de direitos). A sua obra tem “uma conotação normativa da relação política entre os homens, um olhar crítico sobre os valores políticos”.<sup>19</sup> Outra ressalva, embora de obviedade saliente, sobre o ‘moderno’ como referencial adotado: longe está, o autor, do engajamento à teoria da modernização, a qual, com o perdão da concisão e do modo grosso, postula estágios necessários por onde países tradicionais invariavelmente passariam visando a Modernidade, adiantada, esta, pela exemplificação daqueles com maior desenvolvimento *econômico*; nessa teoria a história é linear.

O moderno em Faoro, portanto, é comparativo e estilístico; compara estado de coisas e formações sócio-políticas criticamente, concebendo-as como móveis e adaptáveis às variadas conjunturas históricas, por isso o Brasil estaria em constante modernização sem o desabrochar da modernidade. “Nesse sentido, Faoro diferenciaria ‘modernização’ de ‘modernidade’, esta última assimilada a uma ordem política de direitos”<sup>20</sup>. Ordem política de direitos com **legitimidade**.<sup>21</sup> As implicações logo serão sinalizadas. Antes, vejamos o que permite essa perspectiva dual (modernização-modernidade) na análise sociológica e política baseada na leitura da história.

Interregno: *Como se encara a História (perspectiva da Ciência Política como síntese criativa)*

Sabedores de que na interpretação das interações humanas caminhos analíticos diversos são seguidos, concordemos, pois, que a escolha entre eles molda o formato

---

<sup>19</sup> Campante, *cit.*, p.125.

<sup>20</sup> Guimarães, *cit.*, p.82.

<sup>21</sup> Na sessão IV.I. do capítulo IV o conceito de legitimidade é apresentado.

da pesquisa. Entre as muitas possibilidades, explorarei as quatro “encruzilhadas” consideradas por Charles Tilly (2004), pois julgo coerentes com a perspectiva da Ciência Política como ciência do Estado, além de corrigirem um problema de Raymundo Faoro – extremou a análise do *poder*, diminuindo o impacto da *vulnerabilidade*. São elas, (i) presente vs. passado, (ii) ação vs. contexto, (iii) poder vs. vulnerabilidade, e (iv) prescrição vs. explicação.

Quando analisado o (i) presente, o que acontece no *agora* é o centro da preocupação. Renegam-se os limites herdados da história, pois se crê que as relações em curso definem o futuro sem amarras postas no passado. O longo prazo é desta forma desconsiderado. Desencadeado por essa escolha, a (ii) ação é objeto consequente. Firma-se a observação em cima de uma ação individual descontextualizada do tempo, lugares e ambiente social. Normalmente, a partir dessas duas iniciais opções feitas o olhar é direcionado aos grupos, pessoas e instituições que mais impacto produzem na vida dos demais – uma alternativa de (iii) poder. A vulnerabilidade, ao contrário, avalia como os que não possuem poder se comportam frente às dificuldades e pressão. Tomadas no conjunto, pendem ou para a (iv) prescrição – *iv.a*, ou para a explicação – *iv.b*. A primeira advoga modos de vida e de interações que considera superiores, ao passo que a segunda se contém em analisar a vida social tal como se apresenta.

Considero que nessa última “encruzilhada” poderíamos sem prejuízo visível subdividir a prescrição em (*iv.a.i*) remediadora, que absorve as soluções num maquinário de constantes reformulações através de políticas estritamente incrementais, e (*iv.a.ii*) preventiva, que combateria os problemas iluminados pela explicação nas suas raízes, em profundidade, mesmo que como incremento. Logo, a *explicação* igualmente se subdivide, sendo ela (*iv.b.i*) meramente elucidativa, ou (*iv.b+iv.a.ii*) explicativo-preventiva. Há, destarte, um casamento entre as condições prescritiva e explicativa. Se adotada esta alternativa – explicativo-preventiva – a essência do *objeto* é ressaltada, transmigrando o caminho dissertado no parágrafo anterior para um rumo analítico alicerçado no passado/contexto/poder-em-conjunto-com-a-vulnerabilidade. A união do poder com a vulnerabilidade seria a maneira mais eficaz de uma leitura ampla e aprofundada, visto que não reverencia em excesso os mecanismos de poder nem supõe que a parte sensível aos regramentos é incapaz de articulação e escolha de preferências quando o momento assim a exigir, superando os mecanismos de poder. A união proposta produz, portanto, a contiguidade-

independente das três dimensões do observar: pessoa, objeto, ato; fazendo o observador (pessoa) se distanciar do fenômeno (objeto) para melhor senti-lo, ao mesmo tempo em que se vê nele inserido como ente influenciado e influenciador, reconhecendo e impondo (ato) responsabilidade do e ao seu comportamento na construção da realidade (pessoa-objeto-fenômeno-ato). Desta forma, mantém-se a coerência com o que fora enunciado na Introdução como viés metodológico no trato do ser humano e da sociedade: dinâmica aberta, interativa, diferenciada, complementar. Heller (1955, p.62) reforça o ponto:

En la actitud respecto al conocimiento que es característica de las ciencias de lo real, no existe ni la separación entre el que conoce y lo conocido, ni la oposición de un objeto independiente del sujeto. La formación social que queremos conocer somos nosotros mismos [...] porque estamos unidos existencialmente, como dijimos, con el objeto de conocimiento, porque estamos incluidos colaboramos en el grupo social y mantenemos con él indestructibles relaciones de ser y voluntad.

Numa palavra, esta abordagem produz no observador a comunhão entre a busca da apreensão das realidades, seja política, seja social, seja o que for, e a de seu papel como co-autor da (des)ordem.

Tilly (2004, p.231) divaga:

Tenho constantemente pensado que o meu trabalho descascava problemas que atraíam ampla atenção mas, enquanto esquadrinhava as implicações de minhas análises, o debate público já se havia deslocado para outras questões. Você só deve seguir [o] itinerário se almejar fazer sua contribuição não neste instante, mas no longo prazo.

(O itinerário já modificado, tal como apresentado.)

O grande processo histórico (macro) é vítima dos que tentam encarcerá-lo na irreversibilidade de determinados efeitos, perdendo, assim, poder explicativo. Há-de se pontuar que imerso no macro existem eventos temporais que influem nos resultados da marcha humana, como assinala Pierson (2004, p.20):

[A rota-dependência] provides an important caution against a too easy conclusion of the inevitability, “naturalness”, or functionality of observed outcomes. [...] More significant, path-dependent arguments justify efforts to stretch the temporal horizons of political analysis. [...] They also suggest that in our search for explanation we need to think about causes and effects that are often separated in time, rather than focusing exclusively on synchronic explanations.

Pensar em causa e efeito não induz ao determinismo dos sistemas fechados. A história não é linear e não é encarcerada. No desenrolar dos acontecimentos ao longo do tempo, muitas possibilidades de quebra da lógica se apresentam, gerando múltiplos mundos no horizonte dos possíveis. É em tais circunstâncias que o estado concreto e espiritual da Humanidade influi ou para a mudança da caminhada ou para a permanência. Ao permanecer na mesma trilha pode-se estancar relativamente, regredir ou até mesmo avançar sutilmente. Ao mudar o rumo, pode-se regredir, permanecer no mesmo estado se modificados os elementos que pouco influíam no grande processo a que está imersa a Humanidade ou a sociedade, ou avançar a passos largos. Regredir não significa necessariamente piora; se se regride a um estado anterior mais benéfico – avanço; se se regride no esfacelamento das conquistas – atraso.

As Teorias da História concebem o significado expandido e conceitualmente mais bem acabado, se comparado à Ciência Política, de *tempo*.<sup>22</sup> Desde esta perspectiva, **o presente** não fica encarcerado na ideia de *momento/ação*; ele **toca os extremos final e inicial do passado e do futuro, respectivamente**. Ele une, num movimento sincrônico e diacrônico, resultante das confluências dos fenômenos gerados pela agitação humana, une as forças criativas de cuja fonte jorram, aos borbotões, os mundos possíveis à realidade experienciada e sentida. De acordo a essa perspectiva, no contexto há um *timing* acelerado, de intensidade alta, embora não constante, ao contrário da História, de *timing* mais rígido, de menor intensidade, embora não permanente. Portanto, as “etapas” não são estanques; elas se tocam, se interpenetram, influenciam umas as outras.

Então, se pensarmos em conformidade ao exposto, não há impedimento científico-metodológico ter como quadro de reflexão o futuro que se vai constantemente construindo através da ação presente, condicionada, dentro de seus limites, pela influência do passado que ainda vive e palpita.<sup>23</sup>

É, pois, a leitura da História, sob a perspectiva da Ciência Política como síntese criativa, um casamento entre a ideia de sentido e a de causa-efeito, liberta de determinismos que se prendem ou na ideia ou na matéria. Como diz Heller (1955, p.60), “el sentido se capta partiendo de la conexión de la realidad [...] en el seno de la

<sup>22</sup> Sobre esta temática, ver, entre outros: Aróstegui, 2001, parte 2, capp.4 e 5; Braudel, 2007, cap.II; Halbwachs, 2001, cap.III; Koselleck, 2006, cap.1; Prost, 1996, cap.V; Whitrow, 1993.

<sup>23</sup> Essa, a perspectiva para o estudo do Estado.

conexión social real, que aparece actuada por hombres y sobre los cuales a su vez, opera”; finalizando, Heller (*cit.*, p.62): “la causalidad, en el terreno histórico, significa que en el efecto hay algo nuevo con respecto a la causa, o sea, que se trata de una relación de producción cualitativa”.

Se encararia, então, a História como um espiral. Dentro do espiral aloja-se a rota-dependência, formando entrelaçamento contínuo entre causas e efeitos que se compõe e atuam sobre os efeitos já em curso e as causas que se vão gerando, daí a concretização das paisagens sociais e dos mundos representados. As engrenagens temporais sinalizam o *timing* rígido, e não-permanente, da História, movimentando o maquinário. Condicionados à engrenagem, os processos rota-dependentes, os quais sinalizam o *timing* acelerado, e não-constante, onde, a cada etapa dentro do espiral, trajetórias alternativas se apresentam, reforçando ou enfraquecendo o processo. A cada passo, novos mundos possíveis surgem, sem determinação; é claro, dentro das possibilidades da experiência. A experiência atual vivida pelo homem, e sua relação com ela, determina o *tipo* de experiência a ser vivida adiante, contemplando as necessidades evolutivas, os resgates históricos, as estruturas condizentes ao estágio em que se encontra intelectual e moralmente; mas não determina *qual* a experiência. *Qual* será a experiência é escolha de co-criação humana.

A rota-dependência, segundo Pierson (2004, p.21), é o “social process that exhibit positive feedbacks (self-reinforcement) and thus generate branching patterns of historical development”. Nesse processo, contido no espiral macro, há períodos de *abertura relativa* à intervenção de mudança significativa de caminho; relativa porque a intervenção humana, a vontade do homem, interage com movimentos concorrentes e igualmente dinâmicos, tais como os padrões culturais, ritos societários, e a própria sociedade; todos esses movimentos, por sua vez, igualmente interagindo com os demais. São os choques e as absorções. Logo após essas aberturas, passam-se períodos de relativa estabilidade; o *timing* mais rígido que muitas vezes faz com que as pessoas retenham estagnação, quando em verdade há movimento, por vezes mais dinâmico que na etapa a ser ultrapassada, atual.

Nothing in path-dependence analyses implies that a particular alternative is permanently “locked-in” following the move onto a self-reinforcing path. [...] Change continues, but it is bounded change – until something erodes or swamps the mechanisms of reproduction that generate continuity. [...] The claims in path-dependent arguments are that previously viable options may be foreclosed in the aftermath of a sustained period of positive

feedback, and cumulative commitments on the existing path will often make change difficult and will condition the form in which new branchings will occur. (PIERSON, 2004, p.52)

O duplo ‘modernização-modernidade’ que Raymundo Faoro lança mão torna-se intelectual nessa configuração, principalmente quando pensamos segundo o espiral. Compreendemos também a concepção faoriana do patrimonialismo que insiste a rondar os porões da *História* – é que na *história* o estamento opta por reforçar o caminho que se vinha trilhando, tornando cada vez mais difícil a quebra da “viagem redonda”. Evidente que há exagero, mas mesmo assim Faoro (2001) aponta ao longo de sua obra principal diversas oportunidades de mudança substancial – que nunca ocorreram, pois os novos estamentos que eram promovidos da condição subestamental (lembramos que apesar de unidos por ideologia, os membros do estamento lutam entre si pelos postos principais, estes, fontes abundantes daquilo que os membros desejam em seu restrito horizonte: ora *status*, ora privilégios, ora riqueza etc.) os novos estamentos não optavam pela quebra da rota. Se Faoro vai procurar na construção histórica a lógica do presente, o vai para jogar luz sobre a formação do patronato estamental, não para encarcerar-nos aos primeiros movimentos dos povos; tanto é verdade que ele aponta as oportunidades de ruptura, deixadas no vácuo da *possibilidade*. A “viagem redonda” é dada pelo o que hoje se convencionou chamar de “inércia social” e pela essência, pela ideologia silenciada nas **instituições**; ideologia elaborada pelo estamento, ou, conforme as convenções contemporâneas, pelo conservadorismo-que-não-é.<sup>24</sup> Ordenamento estatal que está em contradição com o complexo ideio-afetivo radicado na cultura brasileira. O “bandido” para Faoro, em assim sendo, não é o Estrado, mas a ordem ilegítima forjada e sustentada pela parcela que o governa; e o pior: parcela que mantém uma institucionalidade com reflexos do Estado autoritário; sofrendo, com isso, principalmente a lógica da Política nacional, enclausurada pelos paredões dos dispositivos legais que constroem sua manifestação natural, impedindo a sua governabilidade intrínseca, dado que dificulta o contágio da representação societária na arena *governamental* (contemplando todos os órgãos de poder do Estado), comprometendo o redimensionamento das diretrizes de governo, permanecendo este a produzir políticas públicas de alcance nacional, mas sem estarem integradas estrategicamente numa diretriz – remediadoras. Assim, a subjetividade humana acaba por dominar mais do que os debates parlamentares

---

<sup>24</sup> Ver página 114 desta dissertação.

característicos e fundamentais à democracia, dominando (ou contaminando...) o resultado do processo político – produzindo, tal como defende Wanderley Guilherme dos Santos, instabilidades incessantemente.

Segundo esse olhar, há complementaridade entre Raymundo Faoro e Jessé Souza – se, segundo o primeiro, deve-se provocar na sociedade o sentimento que lhe é próprio, fazendo-a assumir as responsabilidades e o comando efetivo do Estado, o segundo chama a atenção à urgência duma reflexão pelo ser individualizado em torno de sua pessoa e do meio em que se agita. Retira-se, assim, o peso excessivo das instituições na formatação do complexo social ao mesmo tempo em que se valoriza o indivíduo sem extremar sua posição ante o meio.

Digamos que melhor seria se Faoro tivesse assumido uma “*viagem em espiral*”, inscrevendo que a cada possibilidade que ia se abrindo o estamento optava por um caminho que gerava novos determinantes e configurações, todos, porém, na mesma marcha, auto-reforçando a rota trilhada, criando um padrão de rota-dependência. Mas quem sabe não seja esse o sentido da “modernização sem modernidade”?! Enfim... Os indivíduos, nada obstante, visto a condição de *vulnerabilidade* na “encruzilhada”, podem se arregimentar para ações não contra o governo ou o *poder*, mas a favor de si mesmos, isto é, a favor da sociedade num todo – questionando a legitimidade da organização social, do estado de coisas; contribuindo para a quebra da rota-dependência.

Para finalizar o Interregno, Heller (1955, p.61) contribui.

La conexión de sentido puede, en verdad, concebirse partiendo del “movimiento del pensamiento”, que es relativamente autónomo, pero la forma social sólo puede serlo partiendo del movimiento del hombre que actúa como una constelación, constantemente cambiante, de fuerzas efectivas. En la estructura de sentido no acontece nada, es historia acontecida; en cambio, la formación social es historia que está sucediendo y operando.

\*  
\* \*

No que diz respeito à questão levantada por Jessé Souza, exposta anteriormente, qual seja, por que do personalista ser “só virtude” quando no mercado, seguem considerações.

O principal vetor de crítica no argumento de Faoro é a relação que se dá entre a burocracia e o que hoje se chama grupo de interesse. Não há demonização do Estado nem divinização do mercado. Seria um absurdo concluir isso ao ler os escritos do autor. Além da citação de abertura ao Capítulo presente, transcrevo dizeres de Guimarães (2009, pp.81 e 86).

Ora, o que pretende fazer a tese de Faoro é a crítica histórica do Estado fundado sem contrato social democrático, encerrado em uma lógica patrimonial, sem uma ordem simétrica de direitos e deveres, que se atualiza de forma permanente pela particularização arbitrária da sua ação política e pela privatização de suas funções econômicas, [isto é, o que Faoro quer frisar com a noção de “capitalismo politicamente orientado” é um tipo de empreendimento (...) através do privilégio, do acesso favorecido, **da renda privadamente incorporada e do ônus absorvido pelo Estado**] [...] O “capitalismo politicamente orientado” poderia ser interpretado como a base material da reprodução desses interesses e privilégios nas brechas entre a efetividade do direito e a lei, entre a legitimidade e a legalidade.

O que resulta dessa crítica não é propriamente a negação do Estado ou a sua ausência, mas a necessidade de **democratização de seus fundamentos**, uma ordem simétrica de direitos e deveres de cidadania e a afirmação de critérios universalistas de sua ação política e econômica. – grifo meu, E.B.

Para Raymundo Faoro, promover o mercado de tal forma que quebrasse o capitalismo politicamente orientado não podia andar *solo*, necessária como se fazia a autonomização do governo, ou seja, embora as duas coisas fossem interligadas, a preferência era pela legitimação de todo o processo de governo, desaguando na legitimação do Estado então ilegítimo. Ilegítimo porque se mantém “ilhado num oceano de miséria e pobreza” sem nada fazer a não ser deixar-se impregnar por interesses escusos, modernizando o aparelho estatal ao mesmo tempo em que mantém as razões públicas de descaso, fomentadas pela institucionalização da apropriação de renda sem contribuição ao produto, prejudicando o bem público.

A expansão da sociedade no universo político, via democracia e legitimação que transcendesse a mera legalidade do governo (já que atuar em legalidade não significa necessariamente democracia ou legitimidade informada pela soberania), em comunhão com a quebra dos privilégios políticos no acesso ao mercado, seria, para Faoro, a chave para o desejado divórcio entre bem público e apropriação privada. Não há endeusamento do mercado nem excomunhão do Estado – há pessimismo, mesmo que numa leitura impressionantemente atual se atentarmos para sua essência, pondo

em segundo plano as tiradas estilísticas e o peso literário que visa causar no leitor a sensação nauseante sentida por aquele que escrevia, o autor.

Contudo, manter “inalterada a tese do clientelismo equivale a considerar que nenhuma das transformações ocorridas carrega importância para o exercício daquele tipo de política (clientelista)”.<sup>25</sup> Santos (2006a, p.176) toma o clientelismo, o cartorialismo e o patrimonialismo como sinônimos, querendo indicar, no caso brasileiro, uma perversa combinação de semi-oligarquia, com cumplicidade entre burocracias autônomas, poderosas, e núcleos de interesses integrados, combinação dessa semi-oligarquia com um sistema semipoliárquico, este caracterizado pela produção de políticas de governo com custo coletivo e benefício privado (este, o Leviatã disfarçado de feição privada), somando-se a obstrução à participação formal da sociedade nos espaços estatais. “Ou seja”, pontua Santos na mesma página citada, “países clientelistas seriam aqueles em que as relações entre o público e o privado, pela mediação da burocracia, são, na maioria das vezes, do tipo perverso”.

Muito concretamente, isto quer dizer que a natureza das políticas governamentais obedece ao modelo em que seus custos são genericamente distribuídos – toda a população, de um modo ou de outro, paga por eles – enquanto os efeitos benéficos são consumidos por minoria. Como resultado da preponderância do modelo de distribuição de custos e benefícios, **a provisão de bens realmente públicos, no Brasil, aqueles classicamente liberais – educação, saúde, lei e ordem –, é deficiente.** (SANTOS, 2006a, p.102 – grifo meu, E.B.)

(O Quadro 1, na página 37, apresenta as formas de consumir e produzir os bens; o Quadro 2, os custos e benefícios.)

Sorj (2006), por exemplo, fala da colonização do Estado pelos interesses individuais, induzindo àquilo que ele defende como sendo o moderno patrimonialismo. Ele o divide em cinco formas: dos políticos; do funcionalismo público; privado; fiscal, repressivo e jurídico; negativo. Erguem-se, segundo o autor, colônias parasitárias em torno de nichos específicos da estrutura estatal: cargos públicos não-eletivos, cargos políticos, funcionalismo público, e segurança pública. Na perspectiva adotada por Sorj há, contudo, confusão entre corrupção e diluição da fronteira público-privado. Todos os problemas no Brasil e no mundo são devidos, em tal visão, ao patrimonialismo. Mesma noção de Rodríguez (2006) e algo semelhante a de Paim (1994). Patrimonialismo serve hoje para designar mazelas; para atacar o

---

<sup>25</sup> Santos, 2006a, p.121.

Estado; para subverter o mercado; para fingir que se faz ciência também, como quer Souza (2009 e 2009a). Por esses e outros motivos abandonarei o conceito e ficarei com o **sentido da proposta** faoriana, que de certo modo ecoa em Santos (2006 e 2006a). Vale, contudo, deixar registrada a ideia de Bernardo Sorj (2006, p.15) sobre a “burguesia contratista de Estado”, pois ela seria o ator principal do “neopatrimonialismo” de feição privada; neste tipo, agentes privados agem na apropriação de recursos públicos, “geralmente através de licitações montadas para obter do Estado contratos superfaturados”, além de “créditos subsidiados, a liberação de produtos não devidamente testados ou a obtenção de indenizações desproporcionais”, causando uma “verdadeira erosão do sentido público, afetando a eficácia e a autonomia necessária da máquina governamental para planejar as ações com uma visão que transcenda os interesses particulares”. O que, podemos dizer, apesar das generalizações de Sorj sobre o patrimonialismo, bloqueia o antigo viés cooptativo do órgão governamental.<sup>26</sup>

Embora desconsiderando o papel da sociedade e dos indivíduos na manutenção do estado de coisas, como aliás todo adepto contemporâneo do patrimonialismo faz, como alerta com acuidade Jessé Souza, embora isso, a apresentação daquela “feição privada” gera nova dinâmica. Essa, o trato diverso que os *donos do poder* estabelecem com o aparelho estrutural do Estado. Ao invés de debruçarem-se em ganância no todo estatal, tendo-o completo para si, compartilham com uma *classe* os domínios antes restritos ao estamento *político*, criando assim um estamento *social*. A organização burocrática encastela-se nalguns nichos, graças à estrutura permissiva de partes da burocracia do Estado, não mais para o clientelismo essencialmente difuso, sim para o concentrado. Frise-se: não se fala aqui de *tamanho* do Estado, isto não entra nem no conceito de Estado que será exposto no momento devido, nem na realidade objetiva. É justo a apropriação indevida e distorcida da tese patrimonialista que permitirá esse sofisma de ataque ao serviço prestado pelo Estado e às suas estruturas, almejando destruí-lo ao invés de analisar, contemplando, as razões da desordem, reparando.<sup>27</sup>

O Estado no Brasil já passou da posição de agente ativo de corrupção para a de agente passivo, sofrendo o loteamento dos seus espaços. Por isso, ficar ainda hoje a

---

<sup>26</sup> Ver, sobre a cooptação e exclusão: Schwartzman, 1988; principalmente capp.1 e 2.

<sup>27</sup> Sobre a questão do “tamanho” da burocracia, ver em Santos, na obra já citada, 2006a, os capítulos III e IV.

devanear sobre um todo-poderoso Leviatã estatal é improcedente. Sorj, quando chama a atenção à feição privada do patrimonialismo no mundo atual, indiretamente aponta no mesmo sentido que Santos (2006a, p.257), o qual expõe: “o Leviatã disfarçado é privado, embora comprometido com alguns tentáculos públicos”. Os espaços de poder governamental ainda representam para o estamento, político e social, *locus* imprescindível, pois permitem a reprodução constante de um *status quo* assegurado, perversamente, da inércia social, mantendo os destituídos numa catarse social, constrangidos a suportar o peso da miséria sob risco de maior deterioração da condição em que se encontram caso venham a optar por conflito organizado (mesmo que não-violento). Compreensível, pois, o direcionamento reformista conservador da política nacional atualmente em curso no Congresso e em seções da intelectualidade, já que limitam o grau de representação política e de competitividade eleitoral – único recurso de custo zero ao miserável, segundo Santos (2006).

Na iminência de uma modernidade, que seria a reconfiguração vertiginosa da sociedade brasileira, rearranjando interesses, exigências, desejos, recomposição socioeconômica, enfim, alargamento constante da malha social; na iminência de uma modernidade, segundo a velha máxima faoriana, lança-se mão da modernização – seletiva como de praxe. E então os avanços agonizam enquanto as patologias, novas e antigas, vibram com a sobrevida.

O desmantelamento estatal é fruto de investidas vitoriosas dos agentes que, em tese, deveriam servir o Estado, potencializado, o desmantelamento, pela indiferença (que Wanderley Guilherme chama à atenção) de um para com outro cidadão; para o que contribui a invisibilidade da desigualdade brasileira, de que fala Jessé Souza.

Essa colonização desmanteladora do Estado está perpassada pela “interação de interesses de grupos e corporações, legisladores e burocratas, em benefício de minorias”, tal o “clientelismo concentrado”.<sup>28</sup> Tal a “feição privada” do patrimonialismo plástico que se adapta às épocas – **sem**, logo se vê, **qualquer espécie de continuísmo “ibérico”**; é um conceito que explicita a lógica até aqui exposta, assim como estamento é um conceito que Faoro utiliza para explicar uma dinâmica predatória dos agentes de Estado que descuram de seus deveres, tanto na política como no Judiciário quanto no mercado, também; ligados não pelo determinante de classe, mas de ideal. Em Faoro essa lógica é uma **atitude ética** formadora do

---

<sup>28</sup> Entre as aspas, Santos, 2006a, p.250.

“monstro sem alma”, mantendo um ordenamento jurídico estatal distante da sociedade, garantindo direitos que não se fazem “ação”, que não se fazem “atitude”; em Sorj, depredação do público através da infiltração de interesses privados; em Santos, adaptação de interesses organizados, dadas as possibilidades institucionais garantidas por uma realidade social em específico, dinamizando políticas de governo com custos coletivos e benefícios privados, numa perversidade baseada em políticas específicas de governo, segundo orquestração regida pela produção e consumo de bens públicos, onde, “como política predatória, refere-se [o fisiologismo] à apropriação de renda independentemente de contribuição ao produto, funcionando deste modo como um imposto privado sobre a produção de um bem público”.<sup>29</sup>

**Quadro 1. Formas de consumir e formas de produzir bens**

		PRODUÇÃO	
		Privada	Coletiva
CONSUMO	Privado	mercado	clientelismo concentrado
	Coletivo	clientelismo difuso	bem coletivo

**Quadro 2. Modo de distribuição de custos e benefícios**

		CUSTOS	
		Privados	Coletivos
BENEFÍCIOS	Privados	A	B
	Coletivos	C	D

<sup>29</sup> Entre as aspas, Santos, *cit.*, p.268.

A letra *A* simboliza as trocas de mercado, consumo privado. A letra *B* simboliza os benefícios distribuídos via política para grupos privados, com custo coletivo de produção. A letra *C* simboliza políticas de redistribuição, implicando retirar do privado para direcionar ao público. A letra *D* simboliza os bens propriamente públicos.

Santos (2006a, p.248) sugere que em democracias “cuja operação as aproxima do ideal [...] as políticas de governo tenderiam a concentrar-se na diagonal AD, segundo o princípio da reciprocidade”, ou seja, “políticas cujos custos são concentrados em algum segmento social devem proporcionar benefícios a esses mesmos grupos”. Na mesma lógica, benefícios generalizados deveriam ter custos generalizados. Evidente que na prática há uma permanente variação nos tipos de política produzidas, fazendo com que todas as sociedades tenham políticas clientelísticas. O problema é que justamente no Brasil há predominância entre as políticas *B* e *C*. Notamos essa realidade nos bolsões de pobreza que estimulam a prática constante do clientelismo distributivo difuso, o que, faço questão de reforçar, não é o mais problemático, pois essa prática ameniza o estado de coisas societário, agindo contra o esfacelamento do *status quo*, e, portanto, da *ordem*. Em verdade, essa é a perversão. O mais problemático, como apontado por Santos numa citação anterior, é o clientelismo distributivo concentrado.

Peço para que o leitor fixe na mente este ponto. **O processo decisório no Brasil**, como muito alegado pela literatura especializada, **permite governabilidade**, aprovando a agenda do Executivo. **Contudo, a razão que perpassa a atividade governativa no país é a de manutenção do estado de coisas**, algo que vai se agravando pela sociopatia dum conservadorismo-que-não-é, o qual subverte o Estado, loteando seus espaços, colonizando-o com interesses privados, voltando as costas à nação. A crítica dos reformistas incide sobre o clientelismo distributivo difuso, sendo que este é o garantidor de que as coisas não piorem deteriorando ainda mais a realidade humana, e socioeconômica, do país. Além disso, ainda patrocinam campanhas contra o Estado, desejosos de desmembramento nacional; como se tamanho dissesse alguma coisa.

Ou seja, para evitar o Leviatã hobbesiano, despudorado e franco, ou o clientelismo distributivo difuso de políticos e *clientes de baixa renda*, o risco contemporâneo está embebido na possibilidade de que, sob disfarce de uma poliarquia frugal, consolidem-se as algemas de cristal de um

Leviatã disfarçado mantenedor da ordem de um clientelismo concentrado.  
(SANTOS, 2006a, p.260 – grifo meu, E.B.)

Dizer, como quer Jessé Souza, que a realidade patrimonialista não mais existe, existindo tão-somente um simbolismo deste-mundo-mesmo a rondar as classes e pautá-las no rito irrefletido, justificando, o autor, que por vivermos no capitalismo com Estado moderno e direito formal positivo não mais se sustentaria a dinâmica até aqui descrita, chega a ser perigoso social e politicamente. Ainda mais porque Souza demanda por parte de todo o corpo social, principalmente da “ralé” (tal como ele conceitua), uma reflexão que “ela” não é capaz de fazer. Esse autor critica Faoro quando este fala de um estamento e de um patrimonialismo, ambos perversos, forjadores do aberrante, argumentando, Souza, que tal coisa retira da sociedade a responsabilidade pelo estado de coisas. Contudo, quando Jessé Souza começa a alcunhar suas “classes simbólicas” de “batalhadores”<sup>30</sup> e de “ralé estrutural”<sup>31</sup>, esta como o objeto da “má-fé conservadora”, aqueles como esperança de um novo Brasil; quando assim começa a proceder, ele vai caindo em contradição ante suas próprias críticas a todos os que não praticam a sua sociologia, a única “autêntica”<sup>32</sup>, pois ao assim proceder, cria por sua vez classes segmentadas, criando na teoria um enrijecimento ao estado de coisas atual. Se ele deseja que sua teoria suplante as teses de clientelismo/patrimonialismo, afirmando que estas enrijecem-se num passado longínquo ao negarem as transformações do mundo, a sua tese “autêntica”, que, em tese, superaria tal condição, acaba por cair justamente na tal da condição – cria uma teoria para a posteridade num momento de dinamização da sociedade brasileira, fixando classes e categorias sem esperar o processo tomar assento de calmaria. Somando-se a tudo isso, ele cai novamente em contradição ao culpar o estado de coisas, ou seja, na sua visão, o todo social constituído pela ralé enquanto classe estrutural e pelos gloriosos batalhadores sufocados no suor, como obra dos conservadores – **os conservadores tomaram, na obra de Jessé Souza, o lugar do estamento**: eles estão nas Universidades propagando o patrimonialismo; estão no poder, leitores vorazes que seriam os homens públicos na generalidade; estão fazendo novelas para a televisão; estão comandando o mercado... Mas e a co-criação de todos nós? Substituída, a culpa do absurdo que todos compartilhamos, pela culpa do

---

<sup>30</sup> Cf. Souza, 2010.

<sup>31</sup> Cf. Souza, 2009c.

<sup>32</sup> Cf. Souza, 2000.

“conservador”? (O autor parece desconhecer que boa parte dos homens de poder atualmente partilham da ideologia do conservadorismo-que-não-é – algo muito pior e mais sombrio.) Uma coisa a mais: Souza insiste, basta ver as obras já citadas, que podemos todos nós conferir a mentalidade dominante no Brasil ao ligarmos a televisão e assistirmos... novelas. Eis que justamente aquele a quem ele empreende cruzada de exorcismo nas ciências sociais vem e fala, lá nos idos de 1994: “Em certos momentos, o pensamento político se expressa melhor na novela do que no discurso político, mais na poesia do que no panfleto de circunstância. Repele as especializações, expandindo-se em todas as manifestações culturais”.<sup>33</sup>

Faoro muito errou, evidente; manteve uma concepção um tanto peculiar de direito e sobre a relação deste para com a sociedade; carregou em estilo literário o monstro estatal; desconsiderou aquilo que Darcy Ribeiro viria a louvar em beleza – o povo brasileiro e o sentimento de brasilidade, tão lindo e singular; deixou de marcar a contribuição de eu, tu, ele, ela, nós, vós, eles, elas, para a sociedade que aí está. Nada obstante, “no plano de uma narrativa da permanência da desigualdade social no Brasil, para além de uma sociologia das oportunidades ou de uma sociologia classista estrita”, Raymundo Faoro “foca na dimensão da democratização do poder e da problemática e tardia formação republicana do Estado brasileiro”.<sup>34</sup> República, diga-se de passagem, inacabada. Campante (2009, p.147) arremata:

É por isso que apenas um entendimento parcial e equivocado da obra e do legado de Faoro, que os julga a partir de um tipo particular de recepção que teve e de influência que gerou, pode atá-los inequivocamente ao paradigma político-ideológico prevalecente no Brasil nos últimos anos, paradigma marcado pelo domínio da “cidade dos burgueses”, pela desqualificação prática da agenda normativa – política e social.

Das realidades social, política e econômica, numa modernização subjugada pelo escravismo aos instintos e ao sabor de um estamento, emerge como peça-chave o Estado. Neste ponto em particular reconhece-se que conceitualmente a obra principal de Faoro não o explora em explícito. Subentende-se na leitura que Estado seria a organização estrutural forjada por um chefe-maior em conluio com um agrupamento, uma comunidade, denominada estamento – em apêndice, burocrático; o resultante dos interesses e hábitos; o “farol apagado” do patrimonialismo – a ordem legal, com

---

<sup>33</sup> Faoro, 2007a, p.41.

<sup>34</sup> Guimarães, 2009, p.87.

domínio específico, fincada nos espíritos e no corpo social. Deveríamos, pois, segundo conselho de Faoro, **dar alma** ao monstro do Estado esquizofrênico, **jamais aniquilá-lo**.

Para compreendermos, é preciso ter em mente os dois caminhos que o autor constantemente lança mão, comparando-os – o caminho europeizante e o caminho ibérico. Algo criticado por Jessé Souza e outros.

A comparação que Faoro faz entre EUA e Brasil não se dá por preferência ideológica, e/ou de gosto, dum em detrimento doutro, embora ele reconhecesse as virtudes alheias. A motivação é outra. No contexto em que escrevia, a comparação era normal, pois questão do dia. Rondava a mente dos nossos pensadores a diferença que se deu no desenvolvimento das duas nações. Numa palavra, a comparação se dava para que pudéssemos nos compreender melhor – as razões do suposto atraso, etc. Afora isso, como diz Bethencourt (2010, p.260), relativamente “ao contexto social e cultural das sociedades coloniais, a melhor comparação é entre o Império Português e o Império Britânico na América do Norte”.

Em suma, pensar os “motivos do atraso” de nosso país, comparando-o ao desenvolvimento da América anglo-saxã, **não significa comparar o “arcaico” a um ideal vivo e concreto a ser atingido/perseguido, “moderno”, isto é, iberismo versus americanismo**, e sim, buscar entender, compreender e apreender as razões que fizeram com que o Brasil, fundamental como foi para a expansão portuguesa,<sup>35</sup> e materialmente rico, como ainda hoje é, “não desse certo” (pessimismo comum aos ensaístas do século passado; do qual não compartilho). Frise-se: sem enxergar no modelo norte-americano um ideal a ser perseguido. Se a comparação, inaugurada por

---

<sup>35</sup> Bicalho (2010, p.210) expõe: “[...] como a própria câmara de Luanda não se cansava de escrever ao monarca, a prosperidade do Brasil dependia do suprimento de escravos de Angola, enquanto que a prosperidade de Portugal dependia dos recursos derivados deste tráfico entre Angola e Brasil”. Ver, também, Alencastro, 2000; e Bethencourt & Curto, 2010. O importante é reconhecer o papel singular do Brasil dentro da expansão portuguesa, dentro do Império ultramarino – sendo a colônia peça fundamental para a ampliação do campo de ação da Coroa, ampliação esta que Bicalho (*cit.*, pp.219-20), em consonância a Hespanha (2010), como também a Fragoso & Florentino (2001), credita à expansão ultramarina, “na medida em que lhe permitiu dispor de novos ofícios e cargos civis e militares, atribuir direitos comerciais a indivíduos ou grupos, obter rendimentos com base nos quais se concediam tenças, além de criar uma nova simbologia do poder, remetendo para o domínio imperial da monarquia portuguesa”, efervescendo ainda mais aquilo que a historiografia a que se filia denomina de *economia política de privilégios* – categoria pensada “enquanto cadeias de negociação e redes pessoais e institucionais de poder que, interligadas, viabilizam o acesso dos ‘descendentes dos primeiros conquistadores’, dos ‘homens principais’, e da ‘nobreza da terra’ a cargos administrativos e a um estatuto político [...], hierarquizando tanto os homens quanto os serviços dos colonos em espirais de poder que garantiam [...] a coesão política e o governo do Império” (BICALHO, *cit.*, pp.220-21); algo que em muito me lembra da explanação de Raymundo Faoro sobre a formação do estamento, nas suas diversas fases – começando pela descrição da “sociedade de cargos”, carregada de sentido sociológico.

Sérgio Buarque de Holanda, entre a América Espanhola e a América Portuguesa lança luz por sobre as diferenças do desenvolvimento colonial ibérico num todo, a comparação entre a formação histórica brasileira e a estadunidense ajuda a lançar luz por sobre os diferenciais de mentalidade, de Direito, da disparidade na organização social, da estruturação da política principalmente, etc.

O caminho europeizante, conforme Faoro, é o caminho que constrói a soberania popular como pensamento político (em conformidade ao seu conceito, já exposto), de onde o Estado pouco a pouco entra em simbiose, simetria, com a sociedade, sendo emanção da representação societária, onde as instituições políticas e jurídicas são formadas e constituídas, ou melhor, radicadas, na *sugestão* de “uma maneira concreta de conduta”, já que “nela – a conduta – está o pensamento político real”. É essa *sugerência*, lembrando, que distingue o pensamento político da “fantasia, do arbítrio imaginativo e da ideologia”.

O caminho ibérico, por sua vez, é para Faoro o (des)caminho que mantém o Estado aturdido na esquizofrenia, dado que a construção de seu desenvolvimento é baseada num discurso da razão nacional extremada em detrimento do indivíduo,<sup>36</sup> onde a sociedade “padece” a *modernização* ao invés de gozá-la em *modernidade*. Mesmo numa dinâmica de conflito social, reconhecida na obra de Faoro (apesar de grande parte da produção acadêmica não assumir tal fato – lembre-se, leitor, do início do Capítulo), o *ser que virá-a-ser* da *práxis* é constantemente sufocado pela intensidade da realidade política que “revela a estrutura social” – isto é, sufocado pelo *ser que-é*, pela *conduta*. Disto se extrai as consequências que o autor aponta, indicando que a constituição esquizofrênica do Estado brasileiro é alimentada pelo código do alienista – onde gravitam em evidência errática a ideologia (justificação da ação política), a filosofia política (predominância do *logos*) e a sua enteada ciência (reducionismo). Embora grafando nas leis o *dever-ser*, o Estado sofre o caminhar de seu governo que ruma ao avesso; primeiramente, porque esse *dever-ser* não é sacado do ser que virá-a-ser apreendido pela *sugerência*, sendo, portanto, um *dever-ser-o-que-jamais-será*; secundariamente, porque esse caminhar é guiado pelo irrealismo de uma suposição erguida em *logos* onipotente, retroalimentando o equivocado *dever-ser* que o direciona; terceiramente, porque tanto a suposição quanto o *dever-ser* são reduzidos a uma simplista maquete institucional arquitetônica projetada sem

---

<sup>36</sup> Cf. Carvalho, 2006. Sobre as identidades e ideologias, fundamentais como foram para o Império português, ver obras citadas na nota anterior e também: Curto, 2010; e Ramineli, 2010.

considerar os determinantes naturais do meio. Em suma, a ordem que busca legitimidade mantém-se ilegítima porque não integra os círculos sociais no Direito, visto que ignora a sugestão.

Então, pergunto, é necessário o redirecionamento ao caminho europeizante? Não no sentido literal, visto que inexistiu um movimento encarcerado nos campos da evolução histórica dos povos que demande à sombra perseguir o vulto. O que deveria ser feito, segundo Faoro, é acionar o tratamento da esquizofrenia do Estado, aproximando as instituições ao povo (soberania enquanto realidade) e redefinindo a diretriz governamental, portanto o norte dos agentes do Estado.

Nesse vislumbre, imprescindível arrancar o “bocal societário”, pois só assim o pensamento político brasileiro poderia desenvolver-se em ritmo próprio, adequado ao seu organismo, permitindo que a sociedade “viva” a *modernidade* que lhe é característica, que lhe é expressão. Modernidade, recordando, no senso de contribuição singular ao processo civilizatório, isto é, vivência societária num Estado integrador, onde são ampliadas as vias formais de participação, e não naquele de reprodução do grotesco social sob novos mecanismos, novas dinâmicas, que tem suas incontáveis singularidades mundo afora, edificadas pela criatividade dos sociopatas locais, os quais metamorfoseiam-se de cultura em cultura, de região em região, de clima em clima, de história em histórias; sendo essa a singularidade que alguns sociólogos imputam ao Brasil: da modernidade periférica.

A grande questão da leitura faoriana não reside, portanto, no esquema *cima-baixo* (C-B) no que diz respeito à orientação estatal, ainda mais porque esta simplificação abre campo ao uso distorcido da ideia, e não só ao uso como também à sua deturpação, servindo aos mais variados propósitos. Penso que a questão essa pode ser condensada em dois pontos-chave, quais sejam, a (i) *natureza da indicação C-B*, ou melhor, o *que* produz o fluxo, e a (ii) *dinâmica das relações* que se dão no ambiente. Como se vê, a esquematização proposta retoma as questões que foram até aqui levantadas: espaços formais de participação; políticas de governo; resistência da burocracia ante pressões externas predatórias; respeito à razão societária; conteúdo do ordenamento jurídico estatal; perspectivismo como centro da liberdade individual em a sociedade.

Mas por que sua *natureza*? Numa sociedade sob regimento de processo democrático, onde a Política é assumida como um dos pilares-base do organismo coletivo, inegável se torna que políticas venham de “cima para baixo”, orientadas pelo

governo formado no voto eleitoral, em acordo com os preceitos da representação política. Assim sendo, requerer a quebra da lógica C-B é requerer a imersão na desordem socialmente desagregadora. Nessa perspectiva, o que distinguirá o C-B sugerente/poliárquico do C-B clientelista/semi-oligárquico é a natureza da *representação de Estado* (representação tida como abstração do ideal sustentador, não necessariamente ético, que o Estado-enquanto-conceito propala em silêncio, garantindo a coerência objetiva de seu complexo institucional). Ou por outras, o que distinguirá o C-B é a essência da representação essa: se emanada naturalmente do aglomerado societário ou se construção alheia à sociedade, na sua cultura e rito. Ajunta novamente Campante (2009, p.147): “Pois bem, só a *luta política* é capaz, para Faoro, de assegurar este horizonte [do C-B sugerente/poliárquico] – luta material, mas também cultural e normativa”.

#### Luta política contra o quê?

Atrás da porta de todos os nomes do clientelismo encontra-se uma política redistributiva de transferência de renda sem contrapartida na criação de produto, algum aproveitador que se apropria de partes da riqueza criada pela sociedade sem haver em nada contribuído para o esforço comum de produzi-lo. Envolve, portanto, interesses privados, políticos e burocratas, mas só se realiza quando há votos para comprar [ou seja, alto nível de pobreza na população] e há um Estado (políticas governamentais) disponível para venda [este, clientelismo distributivo concentrado].

Tanto quanto bens *públicos*, bens *políticos* são necessários para aumentar a probabilidade de que os momentos de progresso e estabilidade ultrapassem o estatuto de curtos intervalos entre longos períodos de incivilidade. A demanda por *virtú*, neste caso, não constitui pio desejo, mas afirmação da premissa que se considera fundamental ao sucesso das trilhas, desvios e atalhos que os países adotam ao longo de sua história. E é com ela que se há de trazer aos olhares de todos, desnudo, o Leviatã disfarçado que nos governa. Se restam poucas dúvidas de que com a prática liquidação do Estado produtor brasileiro e com a substituição da burocracia tradicional por grupos burocráticos emergentes, e centralizadores, procede falar-se de um ex-Leviatã, com a história da consagração e estigma da burocracia que o operava, é conveniente ressaltar que, para a comunidade dos súditos, se há ordem, **há sempre um Leviatã, civil ou armado, permanente ameaça ao convívio democrático.** (SANTOS, 2006a, pp.245 e 269) – grifo meu, E.B.

Nota-se, portanto, que o requerido é uma alteração de rumo, buscando novo horizonte normativo, redundando em nova ética, nova linguagem, nova conduta, novos valores. Isto é, ressignificação da Política para que se assegure a legitimidade da ordem social. Necessitando, para tanto, bens políticos, como referencia Santos.

A Política, como já sustentado, sintetiza os múltiplos fenômenos gerados na realidade social, desenvolvendo uma práxis que orientará e organizará a vida humana em sociedade, fazendo prevalecer valores e éticas específicas.

Apesar de certos problemas de sua análise, Faoro tocou no ponto nevrálgico ao apontar, malgrado as mudanças, a manutenção histórica, entre nós, de um padrão oligárquico e liberticida de poder político, que desclassifica as questões da cidadania e da distribuição [*sic*], ou as coloca condicionadas [ao desenvolvimento econômico] e em banho-maria. Seu grande horizonte normativo é a neutralização desse padrão oligárquico de poder, para que **se substitua, no Brasil, um sistema político que configura as elites dirigentes num molde fechado e autoritário por um outro que as conforme em uma feição democrática e aberta, e se reconciliem, assim, Estado e nação**, povo e elite. (CAMPANTE, 2009, p.147 – grifo meu, E.B.)

Ressignificar a Política, prática e ideologicamente, depende mais do que uma análise do *processo*. Reajuste de tal monta demanda observância ampliada, mudando a *perspectiva* de observação.

Visto que acima das penumbras da história passou a História, insistirei na análise iluminada pelos seus condicionantes, pois convencido estou de que **a reorientação da Política deve respeitar o significado neles subjacente**; significado que um autor conceituou *elasticidade*, outro, na mesma trilha, *sugerência*, ambos reclamando a inapelável sintonia da ordem com o progresso – progresso pautado pela legitimidade espontânea da ordem, ordem dependente da incorporação dos plurais círculos sociais.

## CAPÍTULO II

### **O ESTADO-ENQUANTO-REALIDADE (B): inventário sintético da herança (a raiz do comportamento político real brasileiro – norte para o realinhamento político-institucional)**

*“Que é o Brasil entre os povos contemporâneos? Que são os brasileiros? Enquanto povo das Américas, contrasta com os povos testemunhos, como o México e o altiplano andino [...] Outro bloco contrastante é o dos povos transplantados, que representa nas Américas tão-só a reprodução de humanidades e de paisagens europeias.*

*“Nós, brasileiros, nesse quadro, **somos um povo em ser, impedido de sê-lo.** Um povo mestiço na carne e no espírito, já que aqui a mestiçagem jamais foi crime ou pecado. Nela fomos feitos e ainda continuamos nos fazendo. Essa massa de nativos oriundos da mestiçagem viveu por séculos sem consciência de si, afundada na ninguendade. Assim foi até se definir como uma nova identidade étnico-nacional, a de brasileiros. Um povo, até hoje, na dura busca de seu destino. Olhando-os, ouvindo-os, é fácil perceber que são, de fato, uma nova romanidade, uma romanidade tardia mas melhor, porque lavada em sangue índio e sangue negro.*

*“Na verdade das coisas, o que somos é a nova Roma. Uma Roma tardia e tropical [...] Estamos nos construindo na luta para florescer amanhã como uma nova civilização, mestiça e tropical, orgulhosa de si mesma. Mais alegre, porque mais sofrida. Melhor, porque incorpora em si mais humanidades. Mais generosa, porque aberta à convivência com todas as raças e todas as culturas e porque assentada na mais bela e luminosa província da Terra.”*

Darcy Ribeiro, o brasileiro – grifo meu, E.B.

No capítulo anterior, foi sustentado que o *aspecto central* da obra de Raymundo Faoro ainda se faz atual, desde que desconsiderado o peso dado às instituições na vida social e desde que estabelecido um diálogo com a literatura especializada contemporânea. O verdadeiro avanço está na troca de sentido e visão sobre o Estado-enquanto-conceito, pois este produz inflexão no horizonte analítico, reclamando ressignificação de práticas, ética, valores, linguagem e conduta – ressignificação da Política, e com ela, das relações em sociedade organizada. Sem dúvida que as instituições são importantes, principalmente quando requisitado um

complexo que evite a colonização do Estado por interesses privados que não geram produto ao bem público enquanto se apropriam da riqueza produzida pela sociedade num todo. A institucionalização de uma normatividade que informa as relações se faz fundamental, condicionada, entretanto, à legitimidade da ordem social. Para atingir esse delicado equilíbrio, deve-se considerar a alternativa de *poder* em comunhão com a de *vulnerabilidade*, tal como o esquema adaptado de Charles Tilly; e atentar para a *sugestão*, que informa o *dever-ser* segundo a *conduta*. Em assim sendo, tendo como objeto a Política, viramos os olhos ao *passado*, à história e sua leitura sócio-política, dando atenção ao *contexto*. Esses aspectos interligam-se, constituindo um todo coerente.

Mais do que a abordagem sobre o indivíduo em isolado, que será aprofundada em outra oportunidade, o que se faz necessário, segundo a proposta dissertativa, é volvermos agora a atenção ao comportamento político real, o qual interage com o pensamento político, que lhe informa. No intuito de apreendermos sua característica funcional e cultural, como já defendido, deve-se observar como se davam as relações de poder no Estado português, visto que elas condicionaram, num primeiro momento, as relações desenvolvidas na Colônia, por ter sido esta central para o Império ultramarino.

Compreende-se, com isso, o que está além do mero processo político, já que antevendo o Estado. Seria o produto da abordagem *explicativo-preventiva*, que persegue a raiz do desconcerto da ordem, **sem enrijecimento quanto ao tempo**, como visto. Tem como ambição assinalar o *modus* do comportamento político, herdado das relações formadoras. Em paralelo, apontar como se normatizou o Estado brasileiro – a herança também está no modo como o Direito foi encarado no arbítrio social, interagindo com a *arte política* portuguesa para formatar a Política e, portanto, a organização social, que mesmo se modernizando não chegou a gozar a modernidade que lhe é característica (segundo a perspectiva adrede considerada). O capítulo seguinte fortificará essa abordagem, ao apontar o conceito predominante de Estado na mentalidade daqueles que estiveram envolvidos na organização estatal republicana.

Disso tudo, voltando os olhos ao caminho percorrido pelo Brasil, recita Faoro (1992) que a *deficiência nacional* tem raiz na memória ainda viva se *condicionada* ao tempo passado, durando *enquanto forem mantidas* as sobreposições modernizantes em detrimento do desabrochar da representação societária no âmbito do poder estatal. O ‘passo sobre outro passo’ alimentaria a nebulosidade do foco na ação. Far-se-iam

imprescindíveis, diante das circunstâncias, a aceitação crítica do passado, a meditação sobre o presente, e a ruptura, que traz consigo a eliminação dos males antigos e modernos ao transformar a ética em que se baseia a normatividade do processo político. Aproximando Estado e sociedade.

Torres (1914, p.XXIV) insinuava que

é singular a leveza com que a imaginação e a intelligencia do homem repetem os mesmos erros, as mesmas eternas causas de seus males e soffrimentos, esquecendo e perdendo os ensinamentos, [...**visto que o espírito humano não aprendeu ainda a aproveitar as licções da história**].

Entre nós, a inadvertencia attinge a proporções descomedidas com o nosso desenvolvimento intellectual. Vivemos a commetter perpetuamente as mesmas imprudencias – e não só as repetimos, como improvizamos outras eguaes, absorvidos, a cada passo, por **preoccupações alheias á realidade, exaggerando pormenores, incidentes e aspectos superficiaes da vida publica, ao passo que reincidentem, reproduzem-se, multiplicam-se e avolumam-se, as causas da nossa decadência**. – grifo meu, E.B.

A “decadência” pode ter seu fundo ético, mas transparece também, ou redonda, no conflito entre a rigidez estrutural (com a ideologia que a constitui) e a complexificação do organismo que demanda dilatação rumo a nova estrutura. Para tanto, o presente capítulo apresenta uma leitura sobre a “herança” histórica, segundo abordagem vinculada ao Estado. Lança mão de um diálogo em movimento na nova historiografia brasileira, pensando a constituição do Estado para além do enrijecimento das fronteiras territoriais ou do corpo formal do direito positivo. Além de dar corpo ao que fora apresentado no capítulo precedente, tanto no que toca o Estado quanto no que diz respeito ao estamento.

### *II.I. O inventário sintético da herança*

A Coroa em Portugal nunca foi o centro propriamente dito do Império. Centrava-se, o Império, numa base maior – a Igreja católica, a Inquisição por consequência, os conselhos municipais, as Misericórdias (confrarias protegidas pelo rei), e os agentes da Coroa que iam e vinham, operando nas mais diversas localidades do Império, deste Império de fronteiras nada rígidas. Bethencourt & Curto (2010a, p.3) asseveram: “os Portugueses expandiram-se muito além das fronteiras formais do império”. Formando, assim, um Estado “em rede”.

Lendo as considerações e os apontamentos de Maria Fernanda Bicalho (2009) sobre “Estado enquanto espaço” e “Estado enquanto rede”, assinalados os marcos para tanto, relacionando estudiosos da história colonial que se debruçaram por sobre o tema, me vem à mente a questão da formação do Estado brasileiro e da contribuição do legado português para tanto (“herança”).

Se Thomaz (*apud* Bicalho, *cit.*, p.95) está certo sobre o “sentido” da expressão ‘Estado da Índia’ para os portugueses do século XVI, qual seja, “não um espaço geograficamente bem definido, mas o conjunto dos territórios, estabelecimentos, bens, pessoas, e interesses administrados pela Coroa”, tecendo “redes” que, segundo Bicalho (*cit.*, p.96), “permitiram não só a troca de mercadorias, mas também a circulação cultural que reforçava tanto a flexibilidade, quanto a solidez da rede”, se está certo, tal fato fornece maiores evidências para o argumento que vê no caso imperial português, desde a sua saga histórica nos séculos XII e XIII até a culminância na expansão ultramarina, traços da construção do Estado Moderno; isto, porque salienta a construção de Estado para além da “unidade física”, buscando a “unidade espiritual”<sup>37</sup>; dado que o Estado enquanto conceito e realidade

não é [tão-só] território, nem população, nem corpo de regras obrigatórias. É verdade que todos esses dados sensíveis não lhe são alheios, mas ele os transcende. Sua existência não pertence [apenas] à fenomenologia tangível; é [também] da ordem do espírito. O Estado é, no sentido pleno do termo, uma ideia [e uma forma de vida em sociedade].<sup>38</sup> (BURDEAU, 2005, p.14)

Em suma, o empreendimento português de formação do Estado foi marcado não só pela capacidade organizacional, embrionariamente gestando a nação, mas *principalmente* por seus esforços (e capacidade para tanto) em construir uma unidade espiritual, onde as trocas são também ideológicas e culturais,<sup>39</sup> fazendo o domínio desgarrar-se do “contínuo-territorial” assentando-se no espiritual/psicológico, alargando tanto simbólica quanto concretamente as “fronteiras”.

<sup>37</sup> Termos, entre as aspas, de Burdeau, 2005.

<sup>38</sup> Entre colchetes, adições minhas para conformidade ao conceito apresentado no capítulo IV.

<sup>39</sup> Dizia Ribeiro (1995, p.68): “No Brasil, de índios e negros, a obra colonial de Portugal foi também radical. Seu produto verdadeiro não foram os ouros afanadamente buscados e achados, nem as mercadorias produzidas e exportadas. Nem mesmo o que tantas riquezas permitiram erguer no Velho Mundo. Seu produto real foi um povo-nação, aqui plasmado principalmente pela mestiçagem, que se multiplica prodigiosamente como uma morena humanidade em flor, à espera do seu destino. Claro destino, singelo, de simplesmente ser, entre os povos, e de existir para si mesmos.”

Enfim, notamos, com isso, a real unidade prevalecente em o espírito lusitano, distinta da desagregação de Castela; unidade que Sérgio Buarque (2006, p.124) afirmava, numa passagem hoje já clássica e celebrada, ser a “força suficientemente poderosa e arraigada nos corações para imprimir coesão e sentido espiritual à simples ambição de riquezas”.

Não está sendo dito, aqui, que disputas, jogos e manipulações não havia. Afinal, a própria tecelagem da rede imperial se dava através das

trajetórias administrativas de oficiais régios que circularam por postos governativos nas duas margens do Atlântico, Brasil e Angola, e pela flexibilidade dos circuitos comerciais que cruzaram os oceanos, conectando diferentes praças ultramarinas entre si e ao reino, [...] *adensadas por relações de parentesco e clientelísticas* [sic], *aproximando e afastando diferentes grupos, em termos de alianças políticas e interesses materiais*. (BICALHO, 2009, p.96 – grifo meu, E.B.)

É essa dinâmica que herdamos, uma dinâmica de disputas inter e intra-estamentais, dinâmica que trouxe consigo mais do que simplesmente o mecanismo de conjunção cultural, política e institucional, mais do que o “cruzamento de culturas políticas”; **trouxe a substância do movimento integrador não-contínuo** e o cimento que mantinha a Coroa no centro desse “Estado em rede”, móvel (e movediço) – a representação de mundo projetada pelos que compunham a rede. Os beneficiários como a tecedura; os privilégios como o tecido; a mão-régia como o tear.

O importante a assinalar é que **a lógica estamental só se faz possível graças à expansão ultramarina**, formando espaços não-contínuos na configuração do Império, permitindo, assim, deslocar, ou melhor e mais correto, dispersar as disputas pelas locações hierárquicas de Antigo Regime. Contemporizar se tornou muito mais fácil para a Coroa, senão o único e/ou melhor caminho para manter seu domínio, alojando-se, movediça, no centro dessa dinâmica. Se não há um centro no sentido impositivo e explorador da relação Metrópole-Colônia, o há no do Império em si; Império que se constituiu justamente através do alargamento dos mundos, partindo, ao cruzar o Atlântico, entre Velho e Novo o mesmo mundo de sempre, só que dali em diante alimentando ideais edênicos, elaborando Visões do Paraíso e expandindo ainda mais a noção de espaço e de oportunidades para o enriquecimento temporal.

Hespanha (2007, p.61) nega tal leitura do processo histórico, afirmando que o “sentido” da colonização portuguesa no Brasil identifica-se “com uma enorme falta de domínio do centro sobre a periferia”. Muitos dos críticos à tese do Estado centralizado

português se apegam neste ponto. Bom; em primeiro lugar, devemos lembrar que o “caso brasileiro foi o único exemplo de ocupação territorial sustentada de uma colônia pelos Portugueses do século XVI ao século XVIII”<sup>40</sup>, o que já aproxima do Brasil os interesses do Império, fazendo-nos ao menos relutar contra o relativismo exacerbado dos que alegam dispersão impeditiva ao comando central. Em segundo lugar, o Brasil foi centro fundamental para Portugal, pois estruturou todo o sistema do Atlântico Sul. “Embora o império atlântico português nunca tenha assentado num poder centralizado e formal, os colonos estiveram cientes, desde o princípio, da relação bilateral entre o Brasil e a África, estimulada pela dependência do tráfico de escravos”; é o que diz Bethencourt (2010, p.253), concluindo que “a consciência política desta relação seria desenvolvida pelas agências centrais da Coroa, como o Conselho de Ultramar”. Foi, o Brasil, importantíssimo para o tráfico de escravos e para o contrabando, servindo também de canal de fuga e despiste para os contrabandistas. Em terceiro lugar, Hespanha (2007, p.61) utiliza o seguinte argumento para tentar aniquilar a ideia dum comando central: a “realidade do Brasil [...] tal como a portuguesa, manteve esses traços corporativos [sic] e fortemente localistas até praticamente nossos dias”. Pois bem; foi justo o localismo que possibilitou a centralidade de comando! Muitos dos nossos intérpretes sinalizaram isso. No Brasil, por exemplo, a quebra da lógica de dispersão do poder local, ao invés de fortalecer o centro, o enfraqueceu. “Dissipada a névoa enganadora da interpretação personalista do fenômeno, o que essencialmente se manifesta no coronelismo é a preponderância do Executivo sobre o Legislativo”, nos diz Santos (2006, p.97), e tal concentração é própria ao centralismo. “Ironia histórica, o Império unitário [brasileiro] se apoiou, durante sua vigência, no fragmentado poder”.<sup>41</sup> Quando acontece o golpe republicano, entra em movimento a razão oligárquica de poder.

Além disso tudo, o *ordenamento jurídico estatal*, dotado de *soberania*, contemplando a totalidade integrada do Estado só vai se dar com a nação, e no Brasil isso ocorre a partir da Independência. “A tensão permanente entre as agências centrais da coroa e os poderes coloniais regionais e locais, cujos interesses divergentes nunca foram suficientemente fortes para que se afastassem da metrópole e seguissem os seus propósitos autônomos”, mantinham a realidade anterior, colonial, mas com a

---

<sup>40</sup> Bethencourt & Curto, 2010a, p.4.

<sup>41</sup> Santos, 2006, p.99.

“independência do Brasil revela[-se] a alteração de escala da colônia [...] o que por sua vez implicou a criação de um novo Estado”.<sup>42</sup>

No mundo colonial brasílico há centralidade, mas não num Estado *soberano* em termos modernos, e sim num Estado de *imperium* com *supremacia* interna não contestada, como era próprio ao Estado Antigo. Como lembra Reale (1972, pp.183-84), “não é uma supremacia legal manifestada como *universalidade da lei para todos os membros da convivência*”. Impossível, pois, que a centralidade se desse via corpo legal; com isso, **a própria forma em que o poder se assenta é diversa**. O poder no Estado Antigo “nunca chegou a realizar a integração jurídica das relações sociais, e vários círculos de convivência conseguiram manter-se como *centros juriferantes independentes*, à revelia do próprio Estado”. O que não era contestado na época é a *supremacia* do Estado dotado de *imperium*, designando “a plenitude da fôrça política” – contra o poder do Estado Antigo “não havia outros podêres de igual natureza disputando primazia ou a paridade. Existiram, indiscutivelmente, lutas entre o poder centralizador do Estado e os podêres nucleares de ordem corporativa ou gentilícia empenhados em salvaguardar as suas esferas de autonomia” sem haver contestação desta supremacia de poder.<sup>43</sup>

“À revelia do próprio Estado”, sim, mas subordinados à supremacia do poder centralizado. Portugal manteve essa centralidade; era a mão-régia que distribuía poder. A lógica de centralidade do Estado português, antes do que integrar as relações sociais pela graduação jurídica, concatenando os múltiplos e concorrentes conflitos, buscava **centralizar as relações em torno de valores e comando** – para tanto, deixava de integrar as relações sociais que se iam desenvolvendo no Estado em rede para efetivar uma outra graduação que não a jurídica: a graduação do poder político; **criando uma dinâmica societária de verticalização do poder, dispensando a horizontalização das relações sociais pelo Direito**. A “carapaça sufocante” de que nos fala Faoro é justamente o sistema normativo distante do conteúdo social, negando a concretização em regras de Direito das exigências que se formam na sociedade e a sua aplicação; numa sentença, é o veto aos complexos ideio-afetivos que se formam no seio societário em virtude dos valores projetados pelos processos sociais em que se envolvem os indivíduos.

---

<sup>42</sup> Bethencourt, 2010, p.263.

<sup>43</sup> Entre as aspas, Reale, *cit.*, p.183.

Contemporaneamente, conseguimos perceber o reflexo e persistência, mesmo que com mudanças, dessa dinâmica. Nosso Estado busca *juridicamente* integrar a sociedade – ele é “moderno” em sentido jurídico; entretanto, dado o contínuo da dinâmica de verticalização do poder, nos falta vontade *política* para que a igualdade nas titularidades jurídicas seja efetivada.

Talvez, tendo tudo isso em mente, tenha razão Souza (2009d, pp.87-8) ao dizer que do século XVII em diante o esquema de Hespanha comece a encontrar problemas; “esbater o papel do Estado, valorizando os poderes intermediários, e manter, sem nuances, a designação de Antigo Regime para um mundo que, como o luso-americano, não conheceu o feudalismo traz, portanto, problemas consideráveis”. Raminelli (2010, pp.246-47) vai mais longe, assinalando os “sentidos”, ou melhor, frentes da expansão portuguesa: “O Império português cristão [sic<sup>44</sup>] criava uma unidade, uma identidade, que pressupunha uma hierarquia, e logo, a desigualdade”. Sem entrar no mérito da contenda, reforço apenas a questão da centralidade que se mantém, apesar dos poderes dispersos. Transcrevo Bethencourt (2010, p.208):

também não comungo da perspectiva pós-moderna [sic] de um império fraco e acéfalo. Esta visão minimiza a posição da coroa no império, exagera a importância dos poderes locais e foge à pergunta principal: como é que este império descontínuo conseguiu manter-se coeso durante séculos.

Desde esta perspectiva, a centralidade desse Império ultramarino não se pauta no raso do comando que vem de cima, apontado pelo cetro que dita, impondo, mas da própria dinâmica que o mantinha em pé. Esse centro é o Estado, “em rede” segundo os historiadores, por certo, mas submetido ao estamento da ocasião, disperso naquela base comentada; estamento que pela sua natureza está sempre em transformação, ainda que seguindo marcha no mesmo rumo – manutenção dum estado-maior em torno dum princípio comungado pelos membros, fazendo permanecer uma estrutura social baseada em hierarquia vertical para o grosso do organismo e horizontal para o agrupamento estamental, erigida mais do que meramente em posses ou ideais de classe, e sim em honras, cultura e pensamento. Havia um *projeto*. Porém, não o arcaísmo em si e por si.<sup>45</sup>

<sup>44</sup> Vício de linguagem e imprecisão conceitual; o correto, respeitando a filosofia cristã e a história da religião, é Império Português *católico*.

<sup>45</sup> Cf. Fragoso & Florentino, 2001.

Já que não restritos nem compelidos a espremer-se no pequeno território-contínuo de Portugal, **os portugueses tiveram outros canais para desaguar seus conflitos e ambições: a amplidão transatlântica.** A aristocracia mantinha-se em Portugal, gozando a Metrópole. Os demais lançavam-se no comércio e nas administrações, sem mencionar os contrabandos. Havia, portanto, espaço para as honras, para os títulos, para as posses, para os domínios – havia, pois, um regimento específico para cada entreposto e um geral para o Império (um *in abstracto* e outro *in acto*) – **colônias e reino dinamizavam suas lógicas particulares, só que encilhadas pela lógica-mor imperial, irradiada esta pela tradição que se moderniza sem lançar mão da modernidade.** A lógica-mor impunha o bocal societário. E contava com *supremacia*.

As regras tão rígidas como o defeito mecânico e a limpeza de sangue possuíam no ultramar, sobretudo nas franjas do império, um outro significado. A produção de lealdades em terras tão remotas era mais relevante do que a classificação social própria do reino. O estatuto de limpeza era pertinente onde os vassalos disputavam honra, cargos e privilégios, menos importante era fazer esse mesmo princípio em paragens quase vazias, distantes do centro e desprotegidas, dependentes do sangue e Fazenda dos leais vassalos de sua Majestade, mesmo sendo eles humildes e mestiços. Essas concessões eram, por certo, indispensáveis à manutenção das fronteiras imperiais. (RAMINELI, 2008, p.53)

Ajunto: que por imperiais serem, estavam submetidas a um centro.

Aliás, focalizar com espanto, como fazem Fragoso e Florentino, as eventuais contradições do sistema jurídico para com a realidade objetiva das relações estabelecidas no ultramar é complicado, ainda mais porque se recusa a aceitar o direito para além das leis formais positivas. O Direito nem sempre foi considerado *positivamente*; reconhecia-se, no mundo clássico em especial, mas valendo referenciar também o humanismo escolástico da Idade Média, reconhecido era o direito como a “justa parte”, envolvendo, pois, *proporção* na ordem social da *polis*, emanado o direito da ordem natural.

Faoro (2007a) assinala os efeitos prejudiciais de Pombal. Este, imbuído do espírito de sua época, remodela o “pensamento político” português, refletindo num outro direcionamento jurídico; aí sim, carapaça sufocante. “Neste contexto, as reformas administrativas e militares de Pombal forneceram uma estrutura mais consistente na qual o domínio português pôde crescer [e assim] a coroa conseguiu impor um controlo relativamente mais centralizado sobre a região”, dizem

Bethencourt & Curto (2010a, p.6). Um parâmetro disposto ao vasto Império de territórios descontínuos e *poderes políticos* difusos – com *supremacia* concentrada, *imperium*, fechada ao redor da Coroa.<sup>46</sup>

A magistral arte portuguesa, **mais do que jurídica, foi política**, distribuindo poderes políticos através do recurso às honras, *status*, privilégios; magistral arte porque alcançou o êxito de seu intento – manter a *supremacia* intacta *apesar* da dispersão de poder *político*. A coação dos grupos e indivíduos subestamentais era *condicionada* aos maiores poderes *de facto* da “mão-régia”. O Estado era centralizado: reservava a si o *poder* maior de distribuição de autoridade *política* e de *status* conforme os serviços prestados a sua Majestade. A Coroa soube manejar o espírito português e intervir na realidade social para assegurar o *domínio*.

A *supremacia*, munida pelo *imperium* absoluto da Coroa portuguesa, policiava e distribuía, sem jamais arbitrar constantemente os domínios “subalternos”<sup>47</sup> – talvez aí o espanto dos historiadores brasileiros contemporâneos ao verificarem muito silêncio da Coroa quando em disputa as clivagens subestamentais. Conforme o vento, a mão-régia intervirá – sempre a seu favor, a seu benefício. Sublinharei uma vez mais: o Estado era centralizado, fruto da *arte* política de distribuir poderes *políticos* e *privilégios* sem que com isso se perca a *supremacia* – a última palavra no arbítrio estatal do Estado Antigo.

Nos dutos de representação, a mão-régia indicava ou favorecia determinados indivíduos. Impedia a segmentação excessiva da *vontade*. Por isso, em nada de estranho ou impressionante se torna aquela descrição de Frago & Florentino (2001) sobre o silêncio da Coroa ante conflitos nas câmaras municipais. “Dado que a nomeação dos capitães era exclusivamente de foro régio, permitindo à Coroa manter um contacto directo com este nível de poder, era difícil estabelecer uma cadeia hierárquica que o governador controlasse”, diz Bethencourt (2010, p.253); pelo contrário, “a coroa preferiu criar poderes dispersos que competiam entre si para garantir a sua própria autoridade central, como também fora o caso da Índia”.

A essa lógica de dispersão de poderes e manutenção de um Estado forte, Bethencourt chama de *nebulosa de poderes*. “O controlo recíproco provocou obstruções e dificuldades de gestão, mas garantiu o controlo régio de todo o

<sup>46</sup> Bethencourt, 2010; Bethencourt & Curto, 2010 e 2010a; Souza, 2009d.

<sup>47</sup> Na Roma antiga o *dominium* era delimitado em razão dos demais *dominiuns*, sem intervir, o direito, nas relações internas dos domínios. Diz-nos Villey (2005, p.260): “O poder absoluto que o senhor romano exerce sobre sua coisa não é o direito, é o silêncio, são as lacunas do direito”.

sistema”.<sup>48</sup> A Misericórdia e as câmaras municipais funcionavam como socialização para apoio das elites, bem como representação destas na estrutura do Estado. Estamento sempre foi conflito; ignora qualquer rigidez. Tal o relato de Bethencourt (2010, p.257):

Também eram comuns, nas cidades, os conflitos entre facções, bem como entre os capitães e os governadores. Tal como no Estado da Índia, é possível falar-se de uma nebulosa de poderes com competências sobrepostas para confirmar as decisões de alto nível, uma situação que permitia ao rei controlar o jogo político à distância. No Brasil, os conselhos municipais tiveram menos peso político do que no Estado da Índia devido à vasta escala dos territórios que faziam parte das capitanias. No entanto, a densidade da rede, no século XVIII, **deu origem a estruturas idênticas, que foram assimiladas pelas elites locais e contribuíram para a manutenção da unidade política** após a Independência. – grifo meu, E.B.

Não importando, por irrelevante, a nossa opinião mais inclinada à crítica ou à exaltação, notamos que essa cultura a nós legada exprime-se ainda hoje, até mesmo no modo de fazermos política, de estabelecermos as relações de poder, as normas, a própria manifestação das ideias no campo político – inclinados, e mais, afeitos, psicologicamente atrelados à razão consensual em contraposição à majoritária. Em verdade, esta a nossa carapaça: tencionados pelo caráter autoritário a sufocar em majoritarismo e esperanças o futuro, o acordo entre as gentes. Isto se faz manifesto ao longo de nossa caminhada, ao longo de nossa história – afora o período de *tutela*, leia-se, Segundo Reinado, em que paixões eram freadas dentro da razoabilidade e limites que a conjuntura impunha<sup>49</sup>, as instituições deixaram transparecer o contínuo bloqueio à representação societária. Representação, em si, que assume, a si, a *sugerência*, fazendo o perfil tolerante e negociador se manifestar, caso esteja desimpedido, para organizar a arena política, estruturando o Parlamento para que ele seja *de facto* o canal de expressão da sociedade, expressando acima de tudo a representação de mundo que dela emana; um ideal de mundo que carregue consigo um novo pacto, assumindo cada parte as suas responsabilidades, os seus deveres, os seus

---

<sup>48</sup> Bethencourt, 2010, p.232.

<sup>49</sup> “Se houve, nos dias monárquico-parlamentares no nosso país [...] o que [Euclides da Cunha] denomina uma ‘situação de equilíbrio’, para ele contribuíram tanto líderes do Executivo – inclusive o próprio Imperador [...] – quanto do Parlamento. Equilíbrio também entre ‘conservadores’ e ‘renovadores’, como líderes do Legislativo. O Executivo, representado pelo próprio monarca e por seus ministros como ‘poder moderador’, [retificava] possíveis excessos; explique-se [:excessos] com um certo sentido de ‘tirania parlamentar’, que essa espécie de poder – o brasileiromente conservador – conteve.”; – Freyre, 1974, p.82.

compromissos, e o fundamental e urgente – a sua brasilidade, a sua “vocaç o para a felicidade”, o seu papel como membro integrante, constituinte da e respons vel perante a sociedade, ao organismo coletivo.

Colorida das mais diversas formas e maneiras, essa constataç o se d  em S rgio Buarque de Holanda, na tens o em que vive o homem cordial, exposto aos maiores aprofegos e  s mais ventosas iras; no monstro sem alma de Raymundo Faoro, corpo sem vida pr pria, pois n o adequados os atributos organizacionais ao elemento pulsante que   o povo;<sup>50</sup> na sentenç a perempt ria e incrivelmente atual de Raul Pilla (1958, p.274) – “o dilema [que ao nosso pa s se oferece]  : ou mantemos a representaç o proporcional e adotamos o sistema parlamentar; ou mantemos o presidencialismo e renunciamos   representaç o proporcional, regredindo   representaç o majorit ria”; no duplo papel dos brasis de DaMatta, divididos entre a ‘pessoa’ e o ‘indiv duo’, entre a ‘casa’ e a ‘rua’; naquela relaç o de aproximaç o masoquista casa-grande e senzala, de Gilberto Freyre; na classe ex gena que gasta gente aos milh es, de Darcy Ribeiro; na aparente contradiç o entre Estado centralizado e malhas interm dias de poder, “as dobras do manto...”, latente nas elucubraç es historiogr ficas. Enfim, a constataç o que mais objetivamente foi exposta por J. F. de Assis Brasil, adaptando ideais duros:   preciso adequar a ordem ao progresso, a norma aos imperativos societ rios e humanos, constituindo um governo el stico; digo eu: de tal sorte que a norma aponte tamb m o rumo, sem afrouxar os par metros, e que seja el stica o suficiente para moldar-se em conformidade aos ditames do carreiro. Ou, mais bem acabado, que **n o v  nem aos extremos da hermen utica jur dica, nem aos do paradigma racionalista**, do direito positivista – que a lei ceda o passo   Justiç a, incorporando as mais depuradas concepç es do justo, que v o se dilatando no tempo<sup>51</sup>; tendo como enquadro a equidade nas relaç es humanas e como padr o o organismo a que ser  aplicada. Facilitando, assim, o processo de simbiose Estado-sociedade; o processo de **ajuste hist rico, social e  tico da realidade brasileira**. Assentando o ch o para que

---

<sup>50</sup> Aproveitando para voltar ao tema, a aproximaç o que poder amos estabelecer entre Buarque e Faoro   exposta por este  ltimo mesmo (2007c, p.280): “Esta a palavra que inunda a obra de S rgio Buarque de Holanda: n o conseguimos, no curso da enfermidade do tempo hist rico, encontrar a legitimidade pol tica e popular, a soberania do povo, que s o a cidadania poder , um dia, construir”.

<sup>51</sup> Exp e Silva (2004, pp.288-89): “A jurisprud ncia participa ativamente da ‘eterna luta e a cont nua influ ncia rec proca entre o *jus aequum* e o *jus strictum*’, a que se refere Boehmer, como express o ontol gica do Direito e de seus sistemas. Da , as modernas concepç es dos ‘sistemas abertos’, a permitirem que se filtrem, atrav s da porosidade de suas estruturas, as novas exig ncias sociais”.

venhamos a recuperar as visões do Paraíso, de acordo à mentalidade expandida, livres de sobrenaturalismos e naturalismos infindos, e sermos, finalmente, os brasis da sublime morada da *Terra de Santa Cruz*.

Para isso tudo, contudo, os canais em que a contradição mais enfaticamente transparece devem ser sinalizados. E, pergunto, como de tal modo proceder sem resvalar na opiniática? Fora dito: deixando-nos levar pela observação de longo alcance, checando as partes marginais (micro) em relação à centralidade do processo histórico (macro) almejando coerência, respeitando o caminho analítico derivado das encruzilhadas de Charles Tilly, observação cuja particularidade realça as persistências, as tensões, os choques e as contradições, a nossa própria formação civilizatória não poucas vezes largada à turbulência das paixões, ao vendaval do grotesco sub-humano, ditador, este, de procedimentos e ritos sociais tão alheios às fibras das maiores gentes do Brasil, o povo. Sem esboçar papéis de glória e banditismo, como sugere ‘célebre’ sociólogo, pois somos todos co-criadores da realidade discursada; assumindo tão-só a manutenção dos absurdos a que nos entregamos. Desde aí, em cascata, auscultar os órgãos de poder e a situação socioeconômica da nação. Evidente: considerando também a sociedade política.

### *II.II. Sintetizando: aprendendo com as lições da história*

É bem possível que muitos dos estudiosos contemporâneos sejam levados de roldão a negar os apontamentos daqueles que os precederam na labuta intelectual por enxergarem nos escritos destes o compartilhar duma ilusão sobre o e de Brasil. Tanto que muitos se posicionam veementemente contra a tese de que há uma particularidade toda especial em nossa nação, uma singularidade brasílica em meio ao Mundo Moderno, forjada ao longo (me inclino a dizer: antes mesmo) de nossa construção civilizatória. Afirmam, os “autênticos” (autênticos, pois promulgadores doutrinários de uma tal sociologia superior, fazendo das leituras alheias depositário de inautenticidades várias por completo), afirmam que se há uma singularidade toda nossa, ela está condicionada aos ditames da Modernidade (sociológica e não historicamente falando). Os “autênticos” esses são também duros. Para eles, no Brasil não há motivos para sorrir, apenas para encerrar-se em disforme carranca; sem ser à toa, aconselham uma reflexividade grave, acreditando cegamente na dignificação

pessoal estruturada pelo banho frio da “realidade social”, glorificando aquilo que de mais perturbador há nas sociedades europeias – a inclinação ao choque, à revolta, ao levante que tumultua o Estado sem solucionar problemas persistentes, sem atentarem para a construção interior, no indivíduo, da harmonia e do bem-estar; sem respeitar as muitas perspectivas.

Negar, amaldiçoando, o nosso espírito, nossa inclinação psicológica ao consenso aproximador por natureza, é negar o Brasil, querendo prendê-lo em abstrações desgarradas da ‘realidade nacional’, portanto, retroalimentando o “monstro sem alma” na contradição de si mesmo. Um povo, segundo Darcy Ribeiro, que tem vocação para a felicidade, inclinação a superações, alegria espontânea, tolerância, aproximações, e negociações baseadas no consenso, no diálogo. Um país que herda relações políticas que clamam para se libertar de majoritarismos impositivos; algo que o autoritarismo instrumental e o liberalismo doutrinário<sup>52</sup> nunca permitiram, sufocando o progresso para que fosse dada a manutenção doentia de uma ordem idealizada em leis, ignorando costumes e o direito natural (não-moderno).

Em suma, os conterrâneos que antes de nós escreviam e pensavam *sobre* e o país, não estavam fantasiosamente elaborando novas visões edênicas, perseguindo o eterno-retorno, a volta ao paraíso na Terra. Estavam a afirmar a crua verdade: cabe a nós, enquanto sociedade, enquanto nação, enquanto seres humanos, trabalharmos arduamente, se não para a construção do novo mundo, ao menos para levantarmos a ponte que servirá de passagem a uma nova formação, superior porque mais humana, esplendorosa porque sustentada conscientemente pelas centelhas que fornecem vitalidade ao organismo social ético, os indivíduos.

Para a ressignificação da Política, que permitirá essa transformação formativa, deve-se atentar para características persistentes na dinâmica estatal do país em foco. Ela é quem deve informar a metainstitucionalidade que sustentará a nova engenharia institucional a ser elaborada para dar vazão às novas relações e conduta. Este capítulo pretendeu levantar os principais pontos ao revisitar a nova historiografia brasileira que estuda o processo colonial e as relações de poder nele desenvolvidas, tendo como pano de fundo o diálogo com a leitura sócio-política da história. Isto, pois como já defendido, essa abordagem é fundamental para o eventual realinhamento institucional da política no país.

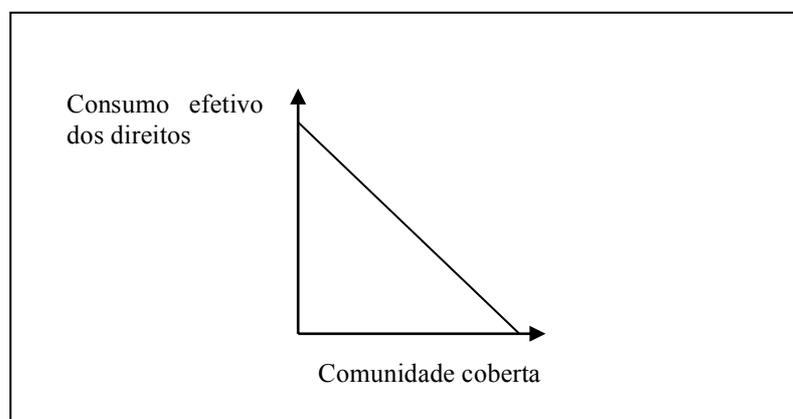
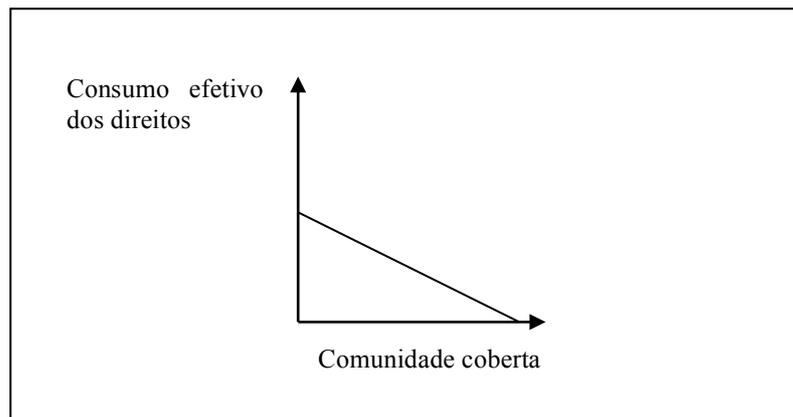
---

<sup>52</sup> Cf. Santos, 1978.

Buscando clareza, facilitando assim o trabalho do leitor, sintetizo abaixo os principais pontos levantados, desdobrando-os para aspectos da atualidade histórico-política.

- O Estado brasileiro, assim como o português imperial, contou com um centro forte. Esse centro, de outra forma e outro modo, se mantém, refletindo-se, por exemplo, em nossa Federação, mal formatada. Um Estado autoritário.
- A lógica estamental só se faz possível graças à expansão ultramarina do Império português e à arte política portuguesa no trato do Estado em rede, sem a rigidez das fronteiras e do direito moderno. Expansão ultramarina que formou espaços não-contínuos na configuração do Império, permitindo, assim, deslocar, ou melhor e mais correto, dispersar as disputas pelas locações hierárquicas de Antigo Regime
- As relações políticas desenvolvidas ao longo da história brasileira primam pelo acerto e composição, ultrapassando a rigidez majoritária. Sempre coexistiram com a *supremacia* que garantia *imperium*, dinamizadas, as relações, em torno de uma verticalização do poder e ao longo da ausência de horizontalização no consumo dos direitos.
- Estruturas de poder contribuíram, e assim continuam, para a manutenção do estado de coisas ao forjar o majoritarismo centrista mesmo em meio à pluralidade constituinte do Brasil – cultural, política, religiosa, regional. Contemporaneamente, expressam-se, tais estruturas, na centralização das relações políticas intra e inter-poderes políticos de Estado.
- As ações “modernizantes” na estrutura do Estado impedem o desabrochar da “modernidade” própria à sociedade, pois incompatíveis com o comportamento político real. Impedem, portanto, a representação de mundo societária (plural em essência) de adentrar os espaços institucionalizados da política – criando o descompasso entre *demos* e *polis*.
- Isto se dá principalmente através de uma dinâmica que se sustenta na distribuição de poder político, portanto na verticalização do poder em detrimento da horizontalização do direito – ponto salientado mais acima – que integraria os círculos sociais no Estado, quebrando a lógica da desigualdade no consumo de direitos; e assim, quebrando a lógica da subcidadania. Essa

perspectiva de “consumo de direitos” pode ser representada num diagrama elaborado por Santos (2006, pp.116-17), exposto abaixo. No primeiro, o estado de coisas atual; no segundo, o estado ideal, servindo como norte para a ação.



- Evidente que devemos enfrentar a invisibilidade da desigualdade brasileira, como quer Jessé Souza (2006), ao desnaturalizar a indiferença social, como quer Santos (2006). Indo além, devemos também reconhecer a urgência de uma problematização de nossa condição, humana. Contudo, não podemos negar que a configuração da Política nacional opera segundo valores

persistentes, calcificados na estrutura, silenciados nas instituições – o “pensamento político”; mesmo que em interação com a mentalidade contemporânea, de um extremado individualismo baseado na projeção da imagem e do “querer” insaciável, induzindo ao consumismo como mola propulsora do desenvolvimento e da consecução do bem-estar, de contorno utilitarista – como sublinha Jessé Souza. A Política hoje pede ressignificação, insisto uma vez mais.

- Assim, não há defesa ante a totalidade da tese de Faoro, por certo, mas se reconhece que o padrão por ele indicado no trato do poder ainda persiste (como visto no primeiro capítulo), apesar de termos que adaptar a leitura através do diálogo com a historiografia contemporânea, que nos mostra a dinâmica formadora do Estado em rede. Adiciona-se, igualmente, um diálogo com autores atuais, como Souza, Sorj e Santos. Apontando, com isso, tanto um comportamento político específico quanto problemas na organização estatal.
- Reconheço que há um problema fundamental: fala-se e debate-se o Estado sem, entretanto, indicar um conceito correspondente. Isso induz a uma abstração descomedida, tirando o foco dos argumentos, pois dando liberdade imaginativa ao analista. O debate não se assenta numa base comum para o diálogo, prejudicando, com isso, o desenvolvimento teórico e a capacidade crítica das partes em contenda.
- De acordo ao até aqui exposto, pensando na verticalização e na horizontalização, uma perspectiva conceitual específica se faz necessária, libertando o Estado da ideia de *força*; onde o direito não seja *imposto* positivamente via *coação*, mas naturalmente sustentado pela legitimidade que irradia da representação societária. Esse seria um importante salto de progressão na abordagem sociológico-política, e não a negação peremptória da abordagem patrimonialista; que precisa, como já assumido, de retoques e, principalmente, limitações, contemplando a dinâmica capitalista desenvolvimentista contemporânea (independente se ainda politicamente orientada ou não), já que este é um diferencial significativo da atualidade em comparação com o momento da obra de Faoro.

- Deve-se, então, primeiramente apreender o conceito predominante de Estado que opera no pensamento político brasileiro. Para visualizarmos em maior profundidade esse conceito, a revisão de autores que estiveram envolvidos direta ou indiretamente na organização estatal republicana se faz necessária. Eles pensavam em teoria para projetar em ação o pensamento. Com isso, impondo uma normatividade específica às relações de poder no Brasil, além da estrutura organizativa. Em paralelo, autores secundários entram no diálogo, objetivando reforçar a ideia por trás do conceito compartilhado. É o que será feito no capítulo que segue.

### CAPÍTULO III

#### **O CONCEITO (PREDOMINANTE) DE ESTADO NO PENSAMENTO POLÍTICO NACIONAL: orientação normativa da organização estrutural e das relações de poder no Brasil republicano**

*“O Estado é quem ampara o indivíduo, quem o encaminha, o educa, lhe dá uma posição, uma razão de ser. A sociedade, essa não, que nem se pode conceber sem o Estado, separada dêle, se ela é, no pensar dessa gente, uma feitura, uma criação do pan-morfologista-mor – o Estado.”*

Sílvio Romero

Logo na Introdução deste volume se fez uma referência à obra de Gildo Marçal Brandão sobre as “linhagens do pensamento político brasileiro”. Lá está a justificativa da abordagem desta dissertação no que tange a leitura sócio-política do processo histórico brasileiro e a opção relativa ao uso de autores. Reforço, contudo, um ponto.

Embora não haja um enrijecimento estanque entre “linhagens”, muitas vezes uma flertando com a outra em aspectos específicos, por vezes metodológicos, elas existem. Brandão defende que essas linhagens não se limitam ao “idealismo orgânico” e ao “idealismo constitucional”, conforme formulação de Oliveira Vianna. Novos atores-autores surgiram, dinamizados na consolidação de uma sociedade de consumo, ora revitalizando leituras ou conservadoras ou liberais pré-existentes ora formatando novas leituras de caráter anti-aristocrático, mesmo que em débito com análises anteriores. Nada obstante, se assume aqui que há uma raiz dominante no pensamento político tal como conceituado no Capítulo I desta dissertação. Ele conjuga em si o que perpassa, através de entrelaçamento por afinidade, ambos os idealismos – crença no poder da letra da lei e orientação estatal de natureza clientelista/semi-oligárquica (conforme apontado no Capítulo I). Atréadas, cada, a um dos idealismos: constitucional e orgânico, respectivamente. A formulação prática, contudo, é de uma orientação estatal que acredita formar (ou mesmo criar) através de si a sociedade, com o auxílio do direito positivo – que impõe a “carapaça sufocante”

da lei, impedindo a “modernidade”, isto é, impedindo que a representação de mundo societária atinja o Estado para reorientar o vetor de poder no sentido sugerente/poliárquico.

Mantenho, portanto, a apresentação segundo as “linhagens” que se fazem “atores” na construção factual da organização estrutural do Estado brasileiro. Apesar de ser impossível dissociá-las de uma relação dinâmica com outras forças ou “linhagens”, credito como sendo dominantes no pensamento político brasileiro. Isto não se dá por arbítrio analítico do pesquisador. Está apoiado no que fora até o momento exposto, articulando o Estado-enquanto-realidade na sua leitura historiográfica e sociológico-política. Mais precisamente: o Estado constituído através da verticalização do poder em detrimento da horizontalização do direito carrega uma conceptualização vinculante, a qual entende o Estado com certa particularidade e, com isso, deita uma normatividade específica às relações que se darão, condicionadas, embora não determinadas, pelo âmbito institucional.

Os autores neste capítulo abordados pensaram em teoria para aplicar na prática a organização de um Estado. São atores-autores. Tomaram parte na construção do Estado republicano em diferentes momentos – pós-golpe ante o Império; Estado Novo; e a nova República democrática, pós-regime autoritário de 1964.

\*  
\* \*

Aquelas correntes, apesar de portarem sentido inverso, essencialmente direcionavam a ente externo a consecução do progresso nacional. De certa maneira, desconsideram a dinâmica própria social e as responsabilidades individuais compartilhadas por todos na elaboração da paisagem nacional. Considero como verdade o intento, em surdina, de abstenção à construção social, já que ao transferir para um ente externo o dever (tanto faz se Estado ou se mercado), o caminho fica livre para a inércia (ou mesmo para a irresponsabilidade). É confortável. Se há aqueles que lutam aguerridamente, os homens de ação, ficam eles a lutar, permanecendo enquanto seres-humanos, ou como primatas ferozes quando lançando mão de incentivos à revolta, imperando os instintos e o sangue. Se há aqueles que fogem da luta com maior empenho ainda, ficam a fugir, anulando o Si, negando a condição humana em que se encontram ao darem as costas à Vida.

Alberto Salles pensava diferente no tocante à participação individual e/ou social no estado de coisas. O distúrbio social ou incongruência das relações seria dado pelo *tipo* de Estado reinante. Dependendo da fase em que se encontrasse o seu desenvolvimento, haveria uma correspondente consciência por parte da sociedade. O mais relevante a ser marcado desde já é **a noção de Estado requerente duma consciência-sobre.**

Salles (1882, p.106) enxerga o desenvolvimento do Estado dividido em “tres phases perfeitamente distintas: á principio a consciencia do Estado é apenas instintiva, depois incompleta e finalmente reflexa”. Vejamos.

I. Instintiva: surgimento espontâneo do Estado, satisfazendo uma necessidade sentida “institucionalmente”, sem ser percebida pelas diversas individualidades do agrupamento social. Nesta primeira fase, a força que orienta o Estado é uma força *sobrenatural*, encarnada nas capacidades sobre-humanas do chefe. A representação é o próprio líder. Funções sociais rudimentares.

II. Incompleta: começa a ser esboçada sua caracterização como *instituição humana*, baseando-se na “vontade do povo”. A representação é o corpo de cidadãos eleitos. Funções sociais maiores, tendo em vista a complexificação do organismo social. Como diria o autor (*cit.*, p.107):

A *consciencia* que se forma então do Estado é mais perfeita do que a anterior, porque deixa ele de ser fundado em uma vontade divina, para basear-se inteiramente na vontade do povo; mas ainda é incompleta, porque não se reconhece que é dessa mesma vontade popular que ele deve receber constantemente toda a sua influencia. (grifo meu – E.B.)

III. Reflexa: a consciência sobre Estado se aperfeiçoa. A representação é o povo, ou melhor, a “soberania nacional” de acordo à vontade popular. Há delegação da soberania. Daí as exigências de eleições livres, estabelecendo limites e responsabilidades – ao Estado e seus agentes, e à sociedade.

O problema é o tipo de consciência-sobre advogado por Alberto Salles. É uma consciência objetiva e prática, sobre o que há de manifesto na organização nacional – os órgãos de poder. Nessa visão, a consciência “perfeita e reflexa” sobre a realidade social, que demandaria arbítrio nas interações dos membros, permitiria, nos termos do autor, a “organização científica” (!! do Estado. Conhecendo positivamente todos os escaninhos da realidade social, as *condições* para o pleno e constante desenvolvimento das atividades humanas estaria dado, agindo, o Estado, nas relações *condicionais*, facilitando a desimpedida manifestação da finalidade social, que Salles entende como sendo o ‘progresso’ em si mesmo do organismo social, portanto tendo a sociedade um fim em si mesma; e agindo, os indivíduos, nas relações *voluntárias*, facilitando o aprimoramento de suas funções na sociedade, e o bem-estar pessoal, tendo, portanto, o indivíduo, um fim em si mesmo. Em outras palavras, o conhecimento adquirido sobre a sociedade enquanto objeto e realidade seria a chave de acesso ao bem comum, independente das mazelas humanas que por ventura persistissem após a consagração do esclarecimento total; independente da vontade dos homens, os quais tornar-se-iam recebedores privilegiados dos benefícios oriundos da ação dos líderes esclarecidos (afinal, reconhecemos que poucos são os perseguidores das representações conceituais de mundo), privilegiados pois ausentes do trabalho incessante de co-criação social. Em suma, Alberto Salles debate-se numa turva concepção das relações humanas, onde alguns aptos detentores do conhecimento total assumiriam o sacerdócio ao descansarem por sobre seus corpos de Narciso a veste litúrgica, e, assim engrandecidos pela branca túnica ou pela alinhada fatiota, conduziriam o rebanho através da senda por eles aberta, estimulando em cada uma de suas ovelhas a melhor maneira de ruminar, crentes de que elas são, em verdade, cabras – visto que na ânsia de mapearem o terreno olvidaram de observar a constituição de seu rebanho, lhe tomando por irrelevante.

Entretanto, pergunta-se, o que isso tem a ver com o Estado? Tudo. Ao concebê-lo como uma “consciência-sobre” objetiva e prática, naquilo que diz respeito ao que de (mais) manifesto há no organismo coletivo, ou seja, seus órgãos de poder (poderes Legislativo, Executivo e Judiciário), perde-se de vista os centros/plexos-nervosos, fundamentais para o estabelecimento da vida complexificada. O Estado deixaria, conforme tal visão, de embeber-se na vitalidade fornecida pelas centelhas que nele vibram em vida, atuam e dele se desprendem (pois com ele não se confundem) – nós, agentes configuradores da realidade social imediata, os indivíduos.

Nesse passo, a impessoalidade tão reclamada na temporalidade contemporânea não pode ser definida, nem as próprias urgências da sociedade, as quais demandam muito mais do que decretos de ocasião e políticas públicas remediadoras. As urgências abarcam as enfermidades várias do corpo coletivo, tanto as materialmente assinaláveis, sensíveis às investidas dos agentes do Estado com suas políticas públicas sem bula, como a mentalidade em si da sociedade.

Se o Estado é tão-somente os seus órgãos manifestos em Constituição, ao debatermos os governos e suas diretrizes estaremos a debater o próprio Estado em toda a sua dimensão/extensão, e debatendo o Estado em toda a sua dimensão/extensão **nestes termos** deixamos de debater em profundidade (debatendo-nos na superfície) a sociedade, o governo, a Justiça, os seres humanos... acreditando que cada qual, principalmente a sociedade e o Estado, gravita em independência, sendo que a realidade nos constrange a todos a assumir a relação de complementaridade.

Nessa complementaridade podemos debater o governo e suas atribuições e limites de ação sem debater o Estado, sem querer atribuir-lhe, imprevidentemente, limites, campo, deveres (pertencentes estes aos órgãos de poder), com isso tornando mais humana a dimensão política da vida em sociedade. Afinal, é o *governo* que age objetivamente para reduzir os danos das enfermidades do organismo coletivo ético, não o Estado. Mas para isso os elementos individualizados que agitam o Estado em vida também precisam agir, bem como todos os órgãos de poder que o constituem. Portanto, debater o Estado significa problematizar toda a ordem social; debater o governo significa problematizar as diretrizes e ações práticas.

Vejam, a partir de agora, o por quê<sup>53</sup>; tendo neste capítulo a exposição do conceito predominante no pensamento político brasileiro e no capítulo seguinte o conceito proposto através da síntese por mim feita, sem rasgos de originalidade – apenas aparando colocações de certos autores, os quais defendiam a Ciência Política como sendo a ciência do Estado.

---

<sup>53</sup> O objetivo do escrito por mim desenvolvido se alinha ao de Georges Burdeau – elencar as características e propriedades do Estado, e não sua construção social e histórica exclusivamente. Nas palavras de Burdeau (2005, p.13): “A história aqui só nos interessa na medida em que nos permite compreender o que nasceu dela [...] O que pedimos à história não é um romance das origens, é a explicação do presente”. Em assim sendo, pouco importa se os autores lançam mão de esquemas bem acabados ou não no que tange a confluência histórica, faseológica.

### *III.I. O conceito (predominante) de Estado no pensamento político nacional*

Em função da hegemonia no pensamento dos que construíram política e organizacionalmente a nação, os governos pós-Império voltaram-se sempre à imposição de um sistema legal positivista, com uma inclinação institucional específica a ele vinculada. Esse idealismo foi pontuado com precisão por Oliveira Vianna quando abordando a mentalidade republicana (golpista). Muito embora a ela se referindo em específico, até mesmo distinguindo as qualidades e características psíquicas e ideológicas dos constituintes do Império em relação aos constituintes da Primeira República, o traço marcante que perpassa a história permanece.<sup>54</sup> Eis o seu componente:

O traço mais distintivo dessa mentalidade era a crença no poder das formulas escriptas. Para esses sonhadores, pôr em letra de forma uma idéia era, de si mesma, realisal-a. Escrever no papel uma Constituição era fazel-a para logo cousa viva e actuante: as palavras tinham o poder magico de dar realidade e corpo ás idéias por ellas representadas.

[Há, pois,] dous preconceitos do velho idealismo republicano: o preconceito do poder das formulas escriptas e o preconceito das reorganizações politicas só possíveis por meios políticos. (VIANNA, 1927, p.25 e p.68)

Partindo do princípio de que as ideias extravasam para a prática, é importante apontar a justeza da colocação de Vianna em face da representação conceitual de Estado compartilhada pelos intelectuais brasileiros “práticos” daquela conjuntura bem como da contemporaneidade. Dito “prático”, pois Reale (1972, p.33-4) havia afirmado que “em virtude do próprio dinamismo da vida social e política brasileira, rica de mutações bruscas e surpreendentes, jamais vingou entre nós, nos domínios da Teoria do Estado, qualquer doutrina de caráter puramente técnico-jurídico”. Salvo o “puramente”, sou induzido a discordar da colocação. Nos domínios do Saber, especificamente no ramo do Direito, pode bem ser verdade, contudo, se direcionarmos a atenção aos homens que de certa forma contribuíram na prática para

---

<sup>54</sup> Brandão (2007, p.37) pontua: “Embora ‘idealismo orgânico’ e ‘idealismo constitucional’ sejam as mais antigas e permanentes, não são obviamente as únicas existentes: qualquer exame do conjunto do desenvolvimento intelectual e ideológico não poderá ignorar aquelas socialmente minoritárias – embora intelectualmente influentes – e marcadamente antiaristocráticas, que só podiam ter sido produzidas em uma sociedade revolvida pela generalização do trabalho assalariado, pela urbanização e pela industrialização”. De acordo. Contudo, fala-se, aqui, do que predomina no pensamento político nacional tal como conceituado no primeiro capítulo desta dissertação. Portanto, fala-se aqui do que ainda pauta a normatividade estabelecida com maior peso. A pluralidade do pensamento não elimina eventual dominância de certa corrente e/ou agrupamento.

a criação do estado de coisas por nós herdado, agindo dentro dos órgãos propriamente políticos de Estado, a situação é diversa. Eles pensavam teoricamente para desdobrarem em ação suas conclusões. Refiro-me a homens tais como Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, Ruy Barbosa, J. F. de Assis Brasil, Bresser-Pereira, entre incontáveis outros que o esforço dissertativo impede de serem contemplados na totalidade. Sublinhe-se: homens que estavam inseridos na lógica política, na feitura das leis, na engenharia institucional; independente daqueles que ocupavam as estruturas do órgão Judiciário (importantíssima uma avaliação em torno destes, mas não é esse o objeto da presente dissertação). Miguel Reale, ele mesmo, reconhece a particularidade e a função da Política neste quesito.

Alberto Salles, irmão de Campos Salles<sup>55</sup> (presidente da Primeira República brasileira durante o período 1898-1902), entendia o Estado como uma *consciência organizacional*.<sup>56</sup> Seria o elemento que forma, sustenta e regula a sociedade, sobrepondo a esta mecanismos jurídico-institucionais, através da vontade do homem. Seria o Estado, numa suposta “noção científica”, o “órgão especial do direito [...] que tem por fim applica-lo e desenvolve-lo em toda a sua intensidade” (SALLES, 1882, p.113). O pensador republicano (1891, p.177) criticava os juristas por apresentarem “uma concepção puramente subjectiva, já preconcebida, influenciada pela imaginação, mas nunca real e positiva, como deveria ser se por ventura surgisse da contemplação histórica”. Tal contemplação ele de fato tentou fazer, como vimos na abertura deste capítulo, dispondo em três fases distintas e sequenciais a “evolução” do Estado. Tentou, de igual monta, associar a perspectiva social à realidade estatal, apontando o ‘ente’ Estado como sendo uma verdadeira instituição *social e política*, revestido de certa soma de autoridade. Não à toa, em seu *Politica Republicana*, à página 139, dizia que é “preciso não se perder de vista antes de tudo que a organização politica de um povo é um simples prolongamento da sua organização social”. Aparentemente, sua concepção de Estado estaria ligada à tridimensionalidade defendida por Miguel Reale, contemplando os aspectos sociológico, jurídico e político. Mera aparência.

---

<sup>55</sup> Não entrarei em detalhes sobre a divergência entre os irmãos. Para as ideias próprias de Campos Salles, ver seu testemunho publicado em livro no ano de 1908, constante na Bibliografia desta dissertação.

<sup>56</sup> Quando não for explicitada uma obra correspondente à exposição das ideias, se citado o autor em questão, é porque estarei apresentando o que depreendi da leitura do livro já citado em comunhão com outro de sua feitura, nomeadamente, *Scienza Politica*, publicado em 1891.

Lendo especificamente o capítulo IV da obra recém citada, evidencia-se no que se degenera a formulação de Estado proposta por Alberto Salles. A “forma exterior do Estado”, título do capítulo em questão, força a confusão Estado-governo-instituição-comportamento político. Isto, a meu ver, põe em contradição a exposição do autor, visto que ele se esforça em salientar o papel central da sociedade na configuração do Estado tanto no que diz respeito às instituições quanto aos “anseios” sociais, só que o anulando, o papel central da sociedade, (i) no instante em que utiliza a contemplação histórica para forjar uma simples faseologia linearmente evolutiva, a qual adequar-se-ia a todos os casos nacionais que se viesse a observar, (ii) além de enxergar no fenômeno social simples *parâmetro para a ação impositiva de um sistema legal por parte do governo*, apesar de reclamar às instituições políticas “esse grão de elasticidade de que precisam para collocar-se de harmonia com as sucessivas modificações do estado social”, como consta na página 167, o que sugere direção contrária à quista pelo autor, ou seja, tendo o fenômeno social como *parâmetro* para tal imposição, e não como *fonte* de informação à regulação da ordem, social e legal. Ignora aquilo que Oliveira Vianna (1987a) veio a levantar como bandeira – análise da cultura, dos costumes e dos hábitos da sociedade como um todo, em específico do “povo-massa”. A elasticidade serviria aos propósitos do governo alheio à sociedade, já que o Estado não seria produto desta; acreditando, Alberto Salles (1891, p.177), que o Estado é quem fornece “vida e alento” à sociedade nacional, não o inverso.

Deve ficar clara ao leitor a questão da *imposição*. **Há uma grave diferença entre utilizar o fenômeno social como parâmetro para impor um arcabouço institucional, legal e normativo, e como parâmetro para estimular através da elaboração institucional, legal e normativa o que de latente há no organismo social.** A primeira intencionalidade não aprende com a História, acabando por ignorar a construção histórica num dado país; apenas observa objetivamente a sociedade ou, como quer o autor, “positivamente”, para remediar, sem pensar as expansões das associações voluntárias, intra-societárias. De forma mais bem acabada, e lembrando as encruzilhadas de Charles Tilly, ignora o passado ao focalizar estritamente o presente. Eis aí a contradição do autor enfocado no tocante à sua crítica aos que não pensam a história. A segunda intencionalidade, por sua vez, volta os olhos ao passado (respeitando os tempos) para captar o não-evidente sob a exteriorização evidente, isto é, os padrões que se manifestam multiformemente na fenomenologia social (efeito), principalmente as mazelas, enfermidades do organismo coletivo ético e eventuais

incompatibilidades entre a psicologia social e a “carapaça sufocante” da institucionalidade.

A proposta de Ciência Política feita por Alberto Salles responde pela contensão da amplitude do Estado. Se não cabe à esta ciência refletir sobre os “phenomenos da vida superorganica do corpo nacional”, por serem “dominio de outros ramos da sociologia”<sup>57</sup>, quando pensa o Estado ela forçosamente abdica de pensar a sociedade (como, então, fazer com que a organização política seja um prolongamento da organização social?!), e portanto, cai no mesmo erro criticado daqueles que pensam o Estado como ente abstrato *in totum* – perder-se na imaginação sem atentar-se para a realidade do organismo social ético, interconectado, este, em órgãos, sistemas, especializações etc. Sem pensar os fenômenos aqueles, não há como apreender os elementos constitutivos do Estado, da vida em sociedade, e assim, anula-se de largada a possibilidade dos diagnósticos acerca das mazelas sociais e das urgências relativas, por estar a se fazer uma anamnese ou apenas das enfermidades do corpo, sua história distante da mente, ou apenas das construções mentais, sua história dissociada do veículo corpóreo. Em assim sendo, a Ciência Política que se priva duma reflexão expandida está fadada a auscultar cadáveres. Não por acaso, o “monstro sem alma” persiste, tanto na realidade quanto nas teses de ideolatria, Frankstein cientificista que se torna, composto de muitos membros e órgãos, sem, contudo, cultivar a chama que ferve vida. O autor desconsidera outros aspectos fundamentais, seja da vida em sociedade, seja do fenômeno político.

A trilha por ele seguida foi percorrida por muitos outros. Alberto Torres, por exemplo, também reconhece o Estado como sensível ao organismo coletivo, mas igualmente separa o Estado da sociedade. Separa de tal modo que ao Estado é concedida a missão de organizá-la; só que novamente impondo. Sendo ela uma coisa *x* e o Estado uma coisa *y*, deve ele rearranjá-la na ordem alfabética. O Estado seria o órgão de ação sobre o qual o instrumento que direciona a sociedade, a política, age. Mesmo Torres (1982, p.37) aceitando que sociedade e Estado possam “organizar-se,

---

<sup>57</sup> Note, leitor, que aqui fica evidenciada a incompatibilidade entre a concepção tridimensional advogada por Reale (laço entre sociologia, direito e política) e a de Salles. Fica, também, clara a inclinação do autor, quebrando o vínculo sociológico e histórico na representação conceitual de Estado, restando a dimensão política, subordinada, a seu turno, aos princípios técnico-jurídicos fundamentais na formulação e aplicação das leis; leis que o Estado, ainda segundo Salles, forja para intervir nas relações condicionais da sociedade, aplicando e desenvolvendo o princípio jurídico “em toda a sua intensidade”. A Política, em verdade, só entra na elucubração do autor por ser o centro gravitacional dos órgãos do Estado.

reciprocamente, por um processo mútuo de formação e de educação”, deixa subentendido que o Estado pode ser organizado *antes* de existir uma sociedade; organização estatal informada juridicamente – o que mostra a contradição interna do pensamento do autor, já que este defende consideração ao conteúdo social que informa o sistema legal.

Azevedo Amaral, por sua vez, tenta solucionar este dilema da seguinte maneira (relembrando, aqui, que os autores apreciados pensavam conceitualmente o Estado com os olhos postos na realidade nacional para a ação política). Afirmava, Amaral (1935, p.21), que longe

de confirmar a noção de que o Estado se apresenta invariavelmente como organização política e com finalidades também precipuamente políticas, a experiência histórica e a própria observação de factos contemporâneos [à sua conjuntura] nos mostram ser antes uma excepção o que habitualmente se nos afigura constituir regra invariável.

Seria, o Estado essencialmente político, apenas uma das “formas” de Estado, sendo este o “aparelho de coordenação e de orientação do dinamismo de uma colectividade”. Segundo o autor, este aparelho possui além de formas, tipos diversos, característicos à constituição psicológica de determinado grupamento humano, ou na sua terminologia, característicos ao sentido sociogênico decorrente da afirmação no grupo de um dos instintos fundamentais do psiquismo humano – o instinto de conservação, correspondendo ao Estado militar; o instinto de nutrição, correspondendo ao Estado econômico; e o instinto de domínio, correspondendo ao Estado político. Cada instinto e cada forma/tipo de Estado carregam um significado específico que não serão abordados nesta dissertação.<sup>58</sup> O que ponho em relevo é o trato relativo ao Estado. Amaral assume a coexistência de todos esses instintos do psiquismo humano (diga-se: por ele concebidos) em toda e qualquer sociedade, havendo, entretanto, prevalência de um sobre os demais. A história dada de um povo desvendaria qual o prevalente. Ao revelar-se, caberia aos homens de Estado adequar o maquinário no intento de promover o avanço da nação, somente possível se ajustados

---

<sup>58</sup> Não diz respeito a esta dissertação adentrar nas hipóteses conceituais apresentadas por Azevedo Amaral, por mais curiosas que possam vir a ser. Primeiramente, porque hoje soam como absurdas à razão, em exemplo, esta colocação do autor (1935, p.23), a qual justifica sua tipologia arquitetada com base em caracteres supostamente biológicos, especialmente genéticos (na mesma linha do tal do “racismo cientificista”): “A formação de Estado de typo militar, economico ou politico vem a ser, portanto, função de attributos especificos hereditariamente transmittidos e constituindo a physionomia racial dos diferentes grupos humanos”. Remeto, para apreciação devida das ideias e teorias de Amaral, a Alcântara, 1967.

os caracteres do “aparelho de coordenação e de orientação” aos da evidência sociogênica.

Em Azevedo Amaral, portanto, o Estado perde sua carga jurídica, já que o direito é o próprio Estado; perde sua carga sociológica, já que todo fenômeno social decorre da hereditariedade, presa, a sociedade, no determinismo da ancestralidade, servindo como matéria-prima aos ditames do Estado – a sociedade a ele se conforma, não o contrário; e perde sua carga política, já que o “gênio político” teria como característica essencial o domínio do homem sobre o homem, necessariamente envolvendo a divisão da sociedade, fechando, assim, o horizonte aos acertos, à coordenação, ao entendimento de interesses conflitantes. Fica nítido, então, por que a razão autoritária seria para o autor mais do que viável, sendo, especialmente no caso brasileiro, imperiosa.<sup>59</sup>

A representação que informa e guia o Estado provém, em Azevedo Amaral, do Estado mesmo – do corpo de cidadãos que ocupam sua estrutura e o gerenciam, dada a incapacidade da sociedade em esboçar um ideal todo seu. É útil, aqui, comparar com a faseologia de Alberto Salles – o Estado ideal de Azevedo Amaral insere-se na fase “incompleta”. Inexiste uma “consciência-sobre” o Estado. Ouso afirmar que o ideal de Estado do regime militar tecnocrático inaugurado em 1964, ecoando até os dias de hoje, encontra na passagem que segue, escrita por Amaral (1935, p.71), sua representação, seu ideal:

Finalmente o Estado economico, tendo todo o seu dynamismo promanado do exercicio de actividades orientadas precipuamente por conhecimentos technicos, é por todos esses motivos inclinado á formação do meio adequado á investigação da realidade objectiva e á analyse dos phenomenos naturaes de um ponto de vista realistico e relativista que, através da evolução social, se váe definindo progressivamente pela racionalidade dos seus methodos, até assumir a forma caracteristica do verdadeiro espirito scientifico.

Conhecimento técnico, método racional-cientificista, certeza científica, formação e condução da sociedade, elaboração do meio. E a “alma”, então, novamente sucumbe, sobrando o “monstro”.

Já Nestor Duarte reage e apresenta configuração oposta a esse pensamento dominante. O Estado, segundo o autor, “do ponto de vista conceitual, que corresponde aliás ao historico e social, [...] é o fenomeno politico diferenciado” (DUARTE, 1939,

---

<sup>59</sup> Ver Amaral (1981) para maior aprofundamento e mais ampla compreensão de seu argumento.

p.33). Ele enxerga com tanta intensidade o Estado como fenômeno político puro, que assinala como sendo sua finalidade governar e conduzir através do mando pela força social. O Estado é para ele uma organização, um grupo ou uma ordem, que dirige os grupos menores que o constituem. Nas palavras de Duarte (*cit.*, p.35), “dirije-se, por assim dizer, ao geral, á generalidade, cuja expressão mais propria e justa é o termo *res publica*, a coisa publica, que ele traduz e representa”. Veja bem: quem representa politicamente não é o governo, é o Estado. Quem traduz a República é o grupo maior que dirige, governa e conduz os grupos menores. Assim coloco, porque **não fica nítida a maneira pela qual o grupo maior**, que seria o Estado, **traduziria o ideal de sociedade emanado da própria sociedade**. Em assim sendo, só posso concluir que Duarte segue a trilha dos autores até aqui contemplados: por um sobrenaturalismo qualquer, numa espécie de revelação mística, aqueles que dirigem o Estado (sublinhe-se – Estado e não governo, pois ambos se misturam no entender de todos os autores analisados) conceberiam o melhor para a sociedade, dirigindo-a através dos tempos, informando-a sobre quais são as suas vontades, necessidades, desejos. Na faseologia de Salles, apesar de aparentar diferença gritante a Amaral, o Estado de Nestor Duarte inserir-se-ia na categoria de incompleto. Diz Duarte na obra citada, à página 34, que o Estado é a “organização do poder para o poder mesmo”, não exercendo o poder “por uma consequencia de outra função ou atividade social”. O poder de mando, de governo, não teria, pois, um fim social. Bastar-se-ia em si mesmo. De onde, então, vem o Estado? O engendramento estatal viria da necessidade “de governo da comunidade nacional, para que se expresse e se exerça melhor o poder de governo da sociedade”. É um ciclo sem fim fechado em si mesmo; talvez por isso “extreme dessa ou daquela ideologia ou teoria que o conceba dessa ou daquela forma”, como quer o autor (1939, p.35) – o tal do “conceito puro”.

O ciclo começa a se fechar ainda mais com Maria do Carmo Campello de Souza, autora importante para o desenvolvimento da ciência política brasileira. Ela credita às formas de Estado a “maior ou menor eficácia no desempenho das funções representativas e governativas pelos agrupamentos partidários”, ao mesmo tempo em que “indica”, o desempenho, a forma (SOUZA, 1990, p.31). O Estado é entendido, pela autora (*cit.*, p.27), “basicamente, como organização de governo, como mecanismo para a tomada de decisões”. Fecha o Estado numa concepção processual, onde o processo político em si determina o conteúdo estatal.

Finalmente é colocado em explícito por um autor, dentre os revistos, que Estado se confunde com governo que se confunde com comportamento político que se confunde com desempenho de governo que se confunde com a história mesma. Confunde-se com a história mesma, porque a *natureza política* duma sociedade faz variar a estrutura do Estado independente da carga histórica do todo-social – o essencialmente político (a história política e o processo) é que determina o Estado. O Estado é o processo político e sua dimensionalidade. Quase o “fenômeno político diferenciado”, “puro”, de Nestor Duarte. As características sociais do país são desconsideradas, apreciadas tão-somente quando entra em cena a representação *política*; porém, apreciadas em parte, pois é dada atenção tão-somente à sociedade *política*.

Até agora, tudo está muito disperso. É preciso que se faça uma síntese criativa (resumindo e retocando o disforme). Luiz Carlos Bresser-Pereira será o autor responsável. Isto, pois esteve presente nos governos que (re)formularam o Estado republicano brasileiro após o fim do último regime militar; defendendo uma peculiar reforma administrativa do Estado.

Vejamos suas adições para que logo mais se revele o conceito predominante de Estado no pensamento político nacional.

\*  
\* \*

Bresser apara alguns excessos persistentes, quebrando a simplista identificação entre governo e Estado. Não obstante, mantém a ideia de que o Estado é uma instituição *política* pura, atuando conjuntamente com a sociedade civil nas democracias modernas. As suas formas, papéis e maneiras de se relacionar acabariam por produzir a governança democrática da modernidade avançada. Importante pontuar o conceito por ele utilizado de sociedade civil.

Segundo Bresser-Pereira (2009, p.15), sociedade civil é “a sociedade organizada politicamente, fora da organização do Estado; é o conjunto de cidadãos que atuam na vida política, equipados com o poder oriundo da organização, do conhecimento e da riqueza”. Diferentemente do conceito de *povo*, onde todos os cidadãos são iguais, na sociedade civil distinguem-se aqueles que se munem de

capacidade interventora direcionada, agregando informações, conexões, meios materiais de chantagem, através de ação organizada entre os membros. É levado em consideração o “peso” de cada cidadão.

A razão jurídica de Estado não diria respeito, para o autor, ao Estado em si, mas ao Estado-nação, onde são absorvidos no seu conjunto o Estado e a sociedade; assim como na sociedade são absorvidos no seu conjunto o povo e a sociedade-civil. O Estado-nação, segundo Bresser, é o *páís*, a “entidade politicamente abrangente dotada de poderes soberanos”.

O Estado, conceitualmente dissociado daquela “unidade política abrangente” que é o Estado-nação, possui, conforme Bresser-Pereira, dois sentidos. Um amplo e um estrito. Isto se dá, pois o Estado é assumido como “entidade abstrata” por excelência, tal como a “pessoa artificial” de Thomas Hobbes. Eis aqui um elemento novo entre os autores abordados – o Estado carrega um aspecto abstrato na sua configuração, fugindo da objetividade extremada, tal como reclamada por Azevedo Amaral, Alberto Salles, Alberto Torres, e outros.

Bresser-Pereira (2009, pp.15-6) discorre:

O Estado é [em sentido estrito], a organização ou o aparelho formado por políticos e servidores públicos dotados de poderes monopolistas para definir e fazer cumprir a lei sobre os indivíduos e as organizações de um dado território nacional. Em sentido amplo, o Estado, além de ser essa organização burocrática que é a única dotada de poder “extroverso”, é a soma das instituições, partindo da constituição nacional e definindo o sistema jurídico, o sistema de direitos e obrigações ou as regras do jogo social. A cada forma de Estado nesse sentido amplo corresponde um sistema político ou um regime político.

(O poder é extroverso porque alcança todos os indivíduos que residem no território nacional, indo para além da organização do Estado.)

É curiosa a explanação de Bresser. O leitor se lembra, por acaso, da fonte da representação informadora do Estado nos diversos panoramas teóricos dos intelectuais anteriormente apresentados? Lembra-se da faseologia de Salles? Pois bem. Nenhum, até agora, atingiu a fase reflexa, visto que a representação provinha ou do colégio de cidadãos eleitos, ou do chefe. Em Bresser não é diferente. Veja só:

Nas democracias avançadas o Estado não é independente da sociedade, nem está acima da sociedade, mas é *uma expressão da sociedade civil* – uma expressão de poderes relativos que os indivíduos detêm por controlarem as organizações da sociedade civil, os recursos econômicos ou

de capital, e o conhecimento. (BRESSER-PEREIRA, 2009, p.17 – grifo meu, E.B.)

A representação de Estado é, pois, a representação de mundo da sociedade civil! Aquele restrito círculo de indivíduos organizados que por dispõem de instrumentos facilitadores de acesso às comportas do Estado, ocupam-no e perseguem o seu ideal de sociedade. E, conforme o autor, que assim seja!

Alguns problemas surgem. Se o Estado é uma entidade abstrata, por que seria o monopólio de poder nas mãos de servidores públicos e de políticos o garantidor da aplicação/execução consensual das leis? Apenas o monopólio é insuficiente. Necessário, no mundo moderno avançado, principalmente se submetido a regime democrático de governo, uma legitimidade para que isso se dê. A lei só se completa como legítima e possuidora de alguma soma de autoridade quando requer algo mais do que a legalidade do processo, e algo mais do que a força reclamada pelos weberianos.

Partindo, contudo, de seu panorama teórico, Bresser-Pereira vai então defender uma nova disposição gerencial de Estado, tudo por uma “nova governança democrática”. Tudo se dando pelas mãos daquela *sociedade civil* organizada, direcionando o *povo* para onde bem-entender. Se trocarmos, por ventura, o termo ‘sociedade civil’ por ‘Estado’ (afinal, é isso mesmo o que se torna – visto que é dela que emana a representação que direciona o Estado) e ‘povo’ por ‘sociedade’, eis que volta à cena um Azevedo Amaral, um Duarte, um Alberto Torres.

A particularidade do Estado republicano propugnado pelo autor<sup>60</sup> reside tão-só na maior responsabilidade dos políticos e dos funcionários públicos, atingida por meio das organizações ou conselhos de controle/responsabilização-social, estas, guardadas pelas republicanas mãos da *sociedade civil* embebida no espírito republicano. O *povo* seria beneficiado pelo respeito efetivo e verdadeiro aos direitos que cada cidadão tem e pela garantia do bom uso do patrimônio público – destinado, finalmente, para fins públicos. Eis no que chega, no meu entender, o conceito amarrado pelo autor. Um pórtico de exigências éticas seculares, voltadas à esfera pública, sem, contudo, haver um arcabouço teórico distinto que respalde nas ideias, bem como numa nova concepção de vida em sociedade (e, em assim sendo, numa diversa conceituação de Estado, envolvendo a dinâmica indivíduo-sociedade-

---

<sup>60</sup> Ver Bresser-Pereira, 2009, capp. 2, 8, 10 e 11.

organização), o modelo proposto. Ou por outras, fica preso na disposição já dada de ideias acerca do conteúdo Estado, acreditando firmemente que basta uma nova consciência por parte da *sociedade civil* e uma correspondente republicana gestão administrativa do aparelho burocrático estatal (este o diferencial maior ante os outros autores revisados) para que a razão republicana contemporânea afirme o reino das virtudes e da boa governança entre os povos integrados na globalização; nada sendo exigido da sociedade como um todo (sociedade, para o autor, lembremos, que absorve a sociedade civil e o povo), dado que exige tão-somente um trato administrativo, dispensando uma nova diretriz governamental. Em suma, uma nova gestão pública dispensaria o exercício de repensar a dinâmica da vida em sociedade contemplando todos os elementos que a compõe; com isso, acaba por obstaculizar, ou mesmo impedir, o questionamento sobre a legitimidade do estado de coisas.

E o problema não acaba por aí. Versa Bresser (2009, pp.13-4):

Uma nova organização de Estado está surgindo [...] Uma nova gestão pública está se formando [...]

Argumento que essas mudanças, tomadas em conjunto, levarão os países desenvolvidos da democracia social do século XX para a democracia republicana que caracterizará o século XXI. Quanto aos países em desenvolvimento intermediário, eles também se modificarão nessa mesma direção, embora com a inevitável defasagem econômica e política que cada país tentará reduzir *por contra própria*. – grifo meu, E.B.

Subentendido fica: o Estado internacional não existirá tão cedo – que predomine, pois, a consciência meramente nacional (e conflituosa internacionalmente)! Oliveira Vianna (1987b, pp.147-48) já registrava em seus escritos a urgência de uma nova mentalidade, exigindo um “complexo democrático internacional” donde os líderes mundiais viessem a se comportar com uma “mentalidade internacionalista”, não mais como “cidadãos do seu país”, e sim como “cidadãos do mundo, como está no espírito e na missão da instituição internacional a que servem”. Relacionava, Vianna, o tipo de mentalidade reinante num dado país com a qualidade da democracia, com o desenvolvimento do Estado e com o aperfeiçoamento das relações sociais. Diferentemente do neorepublicanismo proposto por Bresser.

***O Estado, numa perspectiva diversa a de Bresser-Pereira, seria espelho da mentalidade nacional, refratando em movimento através de seus órgãos a carga absorvida da emanção social, impregnando o complexo organizado, selecionando***

*agentes por afinidade; cumprindo sua condição de força integradora do entrechoque organismo-social-indivíduos.* Essa, a concepção que será aprofundada e retocada no próximo capítulo.

Ao manter a razão do tempo presente, tendo-a como a razão do tempo futuro, a proposta de Estado, e em decorrência, de governo, de sociedade, de relações interindividuais apresentada por Bresser-Pereira, congela ao invés de dinamizar o estado de coisas predominante e socialmente condicionador. Se o Estado é entidade abstrata por excelência, configurado socialmente pelos aspectos material e ideal, assumir o último como manutenção da mentalidade exclusivista da sociedade civil a ser despojada no todo-social é infrutífero ao ideal republicano.

Enfim. Ao verificarmos dois aspectos característicos da entidade estatal, um deles de cunho ideal, contemplando uma representação de mundo, e em cascata, de sociedade e de ser-humano, não nos é dado o luxo de pensarmos segundo os padrões do tempo presente, preso ainda ao tempo passado que vive e palpita enquanto não resolvidas as causas fomentadoras do desequilíbrio (“deficiência nacional”, como referenciado anteriormente), que se manifestam na fenomenologia social bem como na individual, engendrando no *instante* situações de dor e sofrimento que reclamam, se bem avaliadas e concebidas, um repensar sobre os passos dados, redirecionando a caminhada. Sem exasperações e descontroles turbulentos, revoltosos, que nada resolvem, avivando ainda mais, intensificando mais ainda, as causas da desordem.

Para tanto, não basta pensar as possibilidades que o avanço tecnológico apresenta; não basta pensar as instituições e técnicas organizativas da vida em sociedade; não basta pensar uma representação de mundo em isolado; deve-se abrir o panorama que concentra em si todos esses aspectos analiticamente separados uns dos outros, no declarado intento de forjar um norte dinâmico ao Estado, e, a partir do norte, apresentar os mecanismos que servirão de expressão ao grande soma, que é a sociedade formada e constituída pelos indivíduos que vêm e vão ao longo do tempo.

Toda conceituação de Estado que o confunda com governo; toda conceituação de Estado que o confunda com o Direito; toda conceituação de Estado que o confunda com os conflitos sociais (que são apenas efeito duma causa não-evidente); toda conceituação de Estado que prescindia de um ideal, ou melhor, que prescindia de uma ética nacionalmente construída e ininterruptamente articulada pelos cidadãos ativos, agentes positivos de mudança; toda conceituação de Estado que resvale na permanência ao fascinar-se ou no *tempo passado* ou na *ação* imperiosa ao tempo

presente;<sup>61</sup> estará fadada a cristalizar o país ou nas atualizações ou fazê-lo caudatário aos Estados que se arrastam na manutenção do grotesco sub-humano (as “potências” globais), neste estado de coisas regido pelo delirante absurdo surrealista em que se debate a condição humana, degradada e niilista, racionalista-dogmática – que necessita de urgente ressignificação da Política, cambiando ética, valores, linguagem. A confusão desses termos prejudica a vida em sociedade porque obscurecida fica a finalidade do governo; obtusa fica a realidade social; anuviado fica o rol de deveres e responsabilidades próprio às células consituíntes do organismo coletivo ético, os indivíduos.

Devemos, em assim sendo, levantar, mesmo que ligeira e grosseiramente, uma diversa proposta conceitual de Estado, mesmo que provisória. Antes, contudo, se faz mister uma síntese, ao menos figurativa, do conceito predominante de Estado no pensamento político brasileiro, jungido pela peneira da revisão até aqui ousada; coligindo os apontamentos e tentativas de conceptualização; o conceito mais bem acabado desta tradição que comunga pontos e visões, e que responde pelo norte normativo dado aos homens de ação que gravitam na órbita política do Estado – dimensão central da vida nacional organizada, no caso brasileiro.

A Figura que logo segue estabelece a síntese.

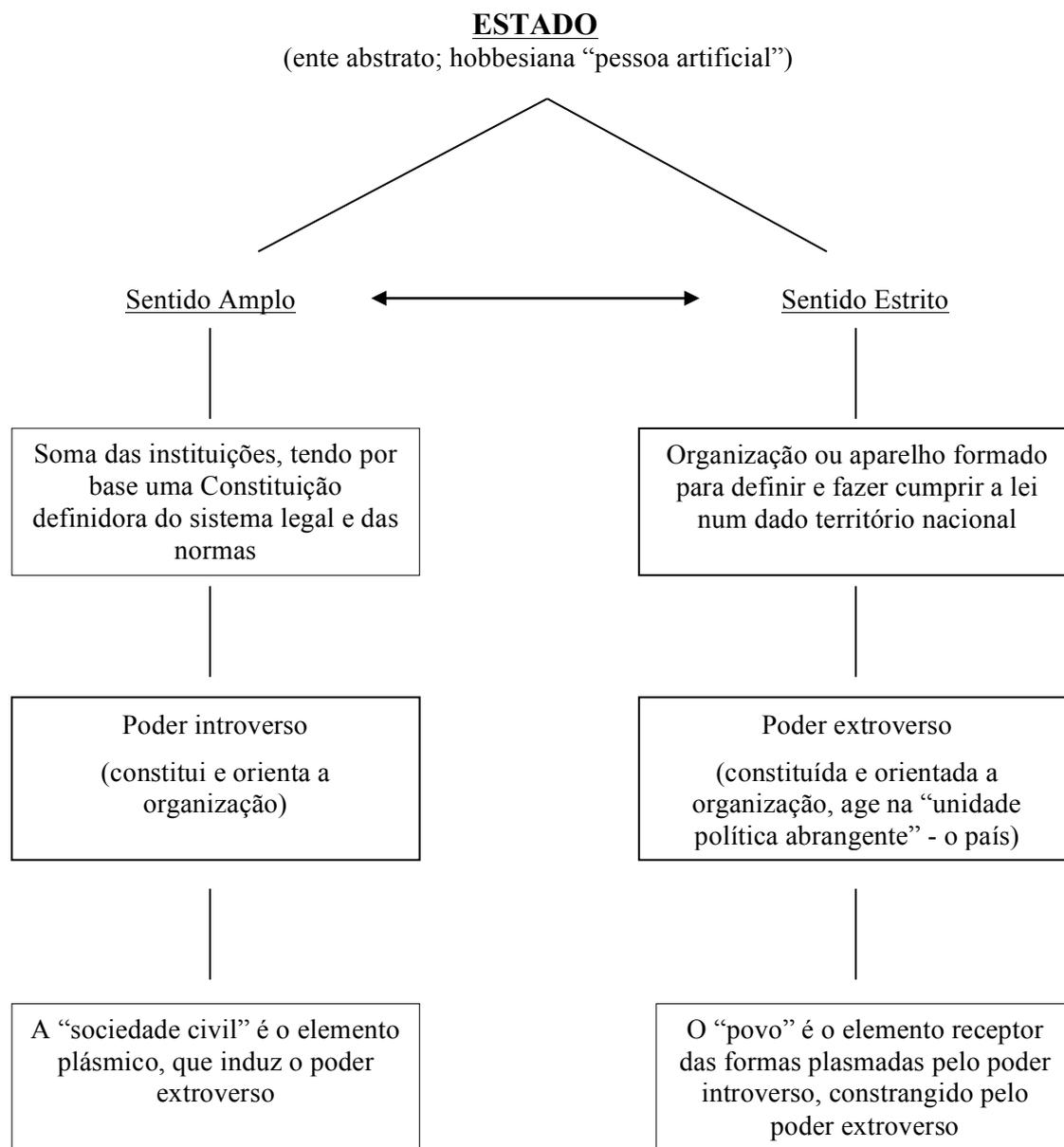
Reforcemos: Bresser-Pereira dá um passo adiante em comparação aos autores que o precederam. Dissocia Estado de governo<sup>62</sup>. Sublinha a razão abstrata. Compartilha da necessidade de observância histórica e sociológica. Vagamente nos lembra da intencionalidade jurídica. Diz que não se pode ignorar as instituições. Nem a organização social. Por meios transversos, referencia a questão da representação de Estado (indiretamente, ao apontar sua “simbiose” com a sociedade civil, ou melhor, o inverso). E, por fim, deixa no ar um item importantíssimo para que possamos pensar o Estado – transitando por vias inversas, menciona uma *nova consciência*; para ele, neorepublicana; para Oliveira Vianna (que vai direto ao ponto), internacionalista; para Darcy Ribeiro, humanista; para mim, em consonância a Albert Einstein, cósmica. Todas com objetivas e graves implicações ao agudo cotidiano das gentes.

---

<sup>61</sup> Lembrar, aqui, das encruzilhadas de Tilly.

<sup>62</sup> Anota Bresser-Pereira (2009, p.16): “uso ‘governo’ não como sinônimo de Estado (como geralmente se faz na linguagem corrente), mas para me referir: (a) ao grupo de pessoas, nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de Estado, que chefiam a organização do Estado; e (b) ao processo de governar, de decidir sobre políticas e instituições públicas”. Em verdade, **esse o conceito de Governo Estatal que utilizo nesta dissertação.**

**Figura 1. O conceito (predominante) de Estado no pensamento político nacional**



*III.II. Encaminhando o Estado-enquanto-conceito: a centralidade do Estado para o estudo sócio-político da realidade nacional*

Grande parte das leituras esboçadas sobre a realidade social contemporânea são marcadas pela insuficiência referente aos desafios lançados a nossa frente. Ignoram a necessidade de ressignificação.

A teoria, no grosso, não se recicla; as tentativas de salto são combatidas internamente nas áreas correspondentes. O Moderno é o centro ao redor do qual a maioria gravita, seja para adorná-lo com apêndices qualificatórios, seja para negá-lo sem que se desenvolva alternativas substanciais. O Estado, para o grosso dos pesquisadores, ou é monopólio da força, ou é ferramenta de uma classe (ou ambos, mas com sentido diverso), ou é fato social.

O Estado, e todos assumem, é central a partir da Idade Moderna. Devemos estar atentos ao fato de que contemporaneamente o Estado não perdeu sua força; contrariando estatofóbicos e estatofílicos<sup>63</sup> ele até mesmo a expandiu. Pensar a realidade, a fenomenologia social, requer que sejam pensadas as relações sociais imersas num Estado, ressignificando seu conteúdo; primeiramente o conceito correspondente.

As sociedades avançadas (e é este o foco da dissertação, sendo a sociedade brasileira avançada) hoje são Estados-nação, não meros agrupamentos livres de organização complexa, de nacionalidade agregadora culturalmente, de corpo representativo, de economia de mercado etc. Justo por isso, o conceito e a ideia que se tem de Estado influenciam, mesmo que não se queira assumir, o conteúdo e o resultado da análise sociológica e/ou política. Conceber o Estado de tal ou qual maneira envolve questões maiores, tais como o ideário do estudioso, o olhar com que ele encara e entende o indivíduo (seu fim, sua realidade, sua constituição...), as razões que direciona ao processo político e às relações societárias, bem como, mesmo que indiretamente, a noção de Direito (o papel e a finalidade da atividade jurídica). Isso acaba por se refletir no resultado das análises e na estrutura das pesquisas.

Na Ciência Política, o problema se faz ainda maior, tendo em visto seu objeto de estudo. O Estado, como sinalizado em Maria do Carmo Campello de Souza, é governo. Digamos que os estudos de Ciência Política seguem a cartilha de Alberto Salles. Abandonam os relevos nacionais. Eu tenho muita dificuldade em compreender tal proposta. Juro que tentei. A sério. A Política, como defendido, é fenômeno social que é fenômeno humano. Pensar a Política sem levar em conta a sociedade é perder-se nas abstrações fantasiosas. Ou enclausurar-se naquela seita importada do norte,

---

<sup>63</sup> Assumo que me aproprio de termo alheio, ironicamente utilizado por Santos (1984, pp.31-6) – Cf.; porém, com outro sentido e significado, mesmo que aceitando a continuidade daquela “dual-ética da razão política nacional”. Que razão é essa? Acredito que expor as suas “*três antinomias*” deduzidas pelo autor em questão (*cit.*, pp.13-4) é útil: “1) a maioria dos democratas brasileiros é constituída por autoritários fora do poder; 2) a maioria dos democratas brasileiros é como a maioria de seus católicos, isto é, não praticante; e, finalmente, 3) democrata é todo aquele que pensa e age como eu”.

couraça ontológica. O processo político não se esgota em si mesmo – ele diz respeito ao processo social. Enfim; a Ciência Política *dominante*, principalmente no Brasil, é incapaz, portanto, de responder por que do grotesco social se o processo político vai muito bem, obrigado; a agenda do Executivo é aprovada, há disciplina partidária satisfatória, leis dirigidas em dispersão ao corpo nacional constituem a maior parte dos projetos aprovados, partidos cumprem certo ritual de alianças e votos sem aberrações... É bem possível que seja criada uma legião de pessimistas ou de alienados que venham a culpar apenas a sociedade (no caso da Ciência Política), ou apenas o governo “conservador” (no caso da sociologia política).

Nada disso – todos tomamos parte no estado de coisas nacional, todos somos co-criadores da realidade social imediata: o governo pela sociopatia pactuada num Parlamento mal estruturado, com relações confusas entre os dois principais poderes de comando governamental do Estado, tendo um chefe de Estado que é também chefe de governo que governa e legisla (e aqui vemos o absurdo dos que querem aproximar nosso ritual político procedimental às democracias parlamentaristas – lá, o Parlamento forma o governo e o Executivo legisla; aqui, o Executivo legisla, forma o governo e centraliza o processo decisório nos líderes para que possa viver para as coalizões, e não as coalizões viverem para o governo; sem contar que as democracias parlamentaristas pluripartidárias em nada parecem com o Brasil, a não ser pelas coalizões, com sentido e princípio mui diversos...); nós, cidadãos, pela nossa indiferença ante o surrealismo social contemporâneo, cruzando os braços e exigindo do governo o impossível – tornar a sociedade equânime sem alterar o *status quo*, isto é, fazer com que todos tenham uma vida digna sem tocar na vida que levo hoje, sem tocar no meu dinheiro e no meu bem-estar; nós, cientistas *políticos*, somos piores – queremos que o governo resolva o mundo enquanto permanecemos nos salões dos templos do Conhecimento, elucubrando duzentas e vinte formas de engenharia institucional para que o governo dê conta do recado (num “idealismo constitucional”); e assim a coisa vai... A passos largos dirigindo-se ao precipício da humanidade.

Por essas e infinitas outras razões que não se alimentam de conceito, credito como fundamental pensarmos em abstrato a sociedade como um organismo coletivo ético e o Estado-enquanto-conceito, pois isso rearticula o aparente disperso numa comunhão inquebrantável se desejamos a harmonia no corpo social e em nós mesmos. Para tanto, apresentarei no capítulo que segue uma proposta conceitual de Estado, jungida de obras várias, tendo como base a concepção que entende a Ciência Política

como sendo a ciência do Estado. Segundo essa perspectiva, da formação social surge o Estado e nela este Estado atua com suas propriedades, funcionalidade e finalidade; interligando sociedade e indivíduos numa dinâmica recíproca de choques e absorções, plasmando daí a paisagem em que nos inserimos na realidade imediata.

## CAPÍTULO IV

### O ESTADO-ENQUANTO-CONCEITO: objeto por excelência da Ciência Política e norte para o estudo do processo político

*“ESTADO no sentido próprio do termo, ou seja, uma instituição admissível moralmente, não imoralmente. No caso oposto, a legislação positiva é o estabelecimento de uma INJUSTIÇA POSITIVA.”*

Arthur Schopenhauer

*“O Estado não pode existir no vácuo, não pode ser uma força a agir sem massa correspondente, e essa massa é o indivíduo e é a sociedade.”*

Sílvio Romero – grifo meu, E.B.

A falta de meditação (mesmo que superficial) sobre os preceitos do Direito, da Sociologia, da História, e do próprio objeto *Estado*, responde pelo desvirtuamento do pensamento formador de conhecimento abstrato em Política. Cientistas políticos versam sobre dois poderes orgânicos de Estado sem correspondência com a realidade social e, o pior, *humana*; igualmente, ignoram o Direito, este, fundamento para pensar a *ordem*, tanto a política quanto a jurídica; ordem em que o processo político se desenvolve para intervir e governar. Com isso, começa-se a observar a realidade sem antes meditar o *sentido interrogante*, sem pensar o *problema* – aceitando mudo e calado o *objeto* já enviesado e o *conceito* nele acoplado.

A Ciência Política como síntese criativa, como ciência do Estado, é proposta francesa em espírito e essência, mas talvez seja uma proposta melhor do que a linha dominante do racionalismo cientificista extremado e desenrolado segundo sistema fechado de pensamento. Proposta, aquela, que possibilita o pensar intelectual sobre Estado, incluindo aí seus órgãos de poder e o organismo que lhe fornece vida e realidade objetiva, concreta; separando *Estado* da ideia de *governo*. Importante, esta abordagem, principalmente para o caso brasileiro, tendo o Estado, na história

nacional, desempenhado um papel central, tanto em teoria analítica quanto em realidade objetiva – até mesmo para entendermos os descaminhos dos poderes bem como os dos presentes governos políticos que dirigem os passos do país. História brasileira, como visto, que no campo político recebeu alta carga hereditária duma “nebulosa de poder”, facilitando o vínculo e a negociação, o consenso e o diálogo, ao mesmo tempo grafada em despejo social e desvalorização dum contrato social horizontalizado humana e socialmente, garantido em integração jurídica; devido, o despejo e a desvalorização, a um liberalismo que não foi, dado um libertismo autoritário, criando aquele autoritarismo instrumental e aquele liberalismo doutrinário. Contemporaneamente querem manter essa razão ao invés de quebrá-la, logo agora, quando a oportunidade se abre no encadeamento histórico rota-dependente, proporcionada, a oportunidade, pelo espiral da História, o qual reclama progressão evolutiva para o terceiro *boom* civilizatório, não mais o repaginar das progressões interrompidas, com seus novos modelos e velho paradigma, que nos caracterizam como civilização.

Os valores que o Estado encarna, derivando legitimidade aos seus agentes, representam o norte a ser seguido pelo Governo Estatal, apenas completando-se em efetividade se do empenho dos cidadãos – tal a exigência que impõe a contemporaneidade: sustentação dum organismo vivo autoconsciente, ressignificando a Política, e em cascata, o governo, tanto o político quanto o Estatal, e o papel do indivíduo ante o meio.

O problema envolve, conforme abordado nos capítulos anteriores, as interpretações das Interpretações do Brasil; diz respeito às classificações simbólica e classista da estrutura social; a leitura do processo político; a concepção sobre o ser humano... Numa palavra, natureza e finalidades da sociedade e do ser-humano; tanto independente quando complementar.

Doravante, apresentarei superficialmente nuances duma proposta antiga, abandonada. Em assim sendo, nada de novo será perseguido – perseguirei a “regressão”; a um estado superior, contornado em fuga por escolhas anteriores que nos conduziram ao febril *momentum* da intelectualidade política contemporânea, presa como está ao *processo*, à *ação* em detrimento do *contexto*, do *poder* em oposição à *vulnerabilidade*.

Até o momento algumas questões se apresentaram em esboço, sem aprofundamento ou conceptualização, quais sejam, autoridade, força, soberania,

legitimidade. Surgiram também, por vias outras, as problemáticas de governo, sociedade, sistema legal, e o mais incrível – Estado. Também um problema que se coloca por demais importante: como apreender a representação ideal de sociedade, latente em a sociedade mesma? Ou por outras, como reconhecer a representação de Estado duma determinada sociedade? Continua impreciso... Pois bem: O que fornece legitimidade ao Estado, dotando-o de autoridade, sem que ponha em ação a força, para que os agentes que nele atuam nos mais diversos órgãos, principalmente nos de caráter político/de governo, sigam não a sua vontade, mas a que lhes transcende, valorativamente transpessoal (portanto, não em moderna impessoalidade), oriunda da Humanidade congregada em organismo social ético num dado país com história própria e viva?

Afora o problema resultante, há uma congruência subjacente às apreciações teóricas dos atores-autores abordados que matutavam sobre Estado. Embora confusa ou contraditoriamente, é reclamada contemplação à construção histórica, apreciação da realidade social, engenharia institucional e estabelecimento de uma ordem – postas em movimento, as duas últimas, por uma razão jurídica (incluído aí o conceito de Direito, ou melhor, caracterização ou como corpo formal ou como corpo normativo ou como síntese de ambos: alma, por assim dizer, da Constituição, dos Códigos e regramentos derivados – algo de extrema importância para a ideia de governo, de sociedade e de Estado, implicando diretamente na diretriz governamental e na dinâmica entre os órgãos, entre os indivíduos, entre as atividades sociais; fazendo da Constituição de um povo ou verdade ou sofisma. Numa palavra, produzindo influência ativa de caráter vário no desenvolvimento civilizatório – estimulando ou constringendo o progresso dos elementos constitutivos do Estado, do micro ao macro; estimulando ou constringendo o desenvolvimento como liberdade; estimulando ou constringendo nos indivíduos a condição de agentes ativos de mudança: a condição de co-criadores da realidade, especialmente da realidade social imediata).

#### *IV.I. Autoridade, força, legalidade, soberania, legitimidade*

Costuma-se pensar o Estado como monopólio do uso da força. Errado. ***Para que um Estado seja legítimo, contemporaneamente se exige que o governo busque sua autoridade no povo, exercendo o poder sem arbítrio, isto é, o poder entrando***

*como vínculo prático-funcional, assegurado e qualificado no Direito, para o exercício livre, garantido pela soberania, de dinamização da normatividade informada na sugestão; “o poder legítimo, desta forma, só se mostra compatível com a paz social”<sup>64</sup>, fazendo o Estado assumir funcionalidade específica e finalidade que não se esgota no poder, caracterizando-se como elemento de integralização progressiva dos círculos sociais.*

O *arbítrio* responde pela ausência da resposta social à questão: “por que obedecer?”. Seguidamente o arbítrio do grupo no poder anda nos passos da legalidade – o estabelecido em “lei” é fielmente cumprido no rito forjado, “embora se proteja na força”; portanto, o “arbítrio não tem fronteira e é vago”.<sup>65</sup> A *força*, em assim sendo, é violência organizada, uma espécie de “poder nu”. O arbítrio, contudo, não é a força e nem com ela se confunde; o “arbítrio pressupõe o poder sem limites, entendendo-se que os limites não têm significação quando podem ser rompidos pelos detentores do poder, sempre prontos a se justificarem em nome da segurança”, tal como qualifica Faoro (2007, p.194).

O *poder* é elemento que vai se “depurando no Direito”, como dizem os juristas. Nunca chega a legitimar todo o mando. O poder ganha maior legitimidade conforme se transforma em soberania. A princípio, o poder é probabilidade de que o comando seja obedecido, impondo, pois, vontade. Se num primeiro momento o poder é pura força, num segundo momento adentra a política crua, na qual não se questiona o fundamento do mando. É apenas num outro patamar que o poder se qualifica – este é o momento estatal. Reale (1972) aponta esse processo como a *jurisfação do poder*, isto é, vai aos poucos abandonando a coerção pela força para adentrar-se nas normas, irradiando, **quando a autoridade é oriunda da legitimidade soberana**, um *dever*. Logo, os destinatários agem ao largo da coação, assumindo o dever que a supera. O processo, pois, é de despersonalização do poder, chegando o momento supremo no *dever* que atinge a todos os membros do Estado, ativando autonomamente a cooperação social. Algo diferente de Weber, pois o processo de jurisfação não se esgota na despersonalização; ele **progride em funcionalidade estatal, buscando superar o próprio poder conforme abandona a coerção objetiva, constituindo-se subjetivamente.**

---

<sup>64</sup> Faoro, 2007, p.175.

<sup>65</sup> Idem, pp.175-76.

“A legitimidade não se dilui na legalidade: este é o ponto de Arquimedes do estado de direito qualificado, autenticamente democrático”.<sup>66</sup> A legalidade não pressupõe liberdade, e a liberdade para ser garantida deve ultrapassar a mera grafia legal num ordenamento jurídico. Contudo, diz Reale (1972, p.330), a “liberdade é da própria essência da instituição [estatal], pois todo progresso no plano do Estado só pode ser assinalado mediante um acréscimo de garantias e possibilidades para as livres manifestações do espírito”. E aí entra a *soberania*.

Visto que ao adentrar o Estado o poder se qualifica, limitando o exercício da vontade de acordo ao exposto na normatividade constitucional, “a conjunção da face social à face jurídica [...] forma uma constelação [...] que dá a dimensão e a realidade de uma força política”, constando que a constituição realmente normativa “não é apenas juridicamente válida, senão que está integrada na sociedade, em consonância [...] em perfeita simbiose”.<sup>67</sup> Aí, o poder se legitima, garantindo a pacífica emergência de novas forças sociais e sua convivência sob regramentos amplamente aceitos, os quais buscam absorver os conflitos de interesses e os conflitos sociais na *política* e no *direito*.

Em verdade, da verificação e do reconhecimento da origem popular da soberania resulta, não a legitimidade ou a necessidade da representação eletiva, mas sim êstes três fundamentais princípios de ordem política:

1º. – O povo deve ter uma participação cada vez mais ampla nos negócios públicos, de acordo com o seu nível cultural e a sua capacidade ética;

2º. – A soberania do Estado deve ser exercida sempre em nome do povo e segundo os seus interesses espirituais e materiais;

3º. – Não há ordem estatal legítima sem o consentimento dos governados.

(REALE, 1972, p.158)

Algumas qualificações devem ser feitas. O primeiro princípio responde pelo o que estava sendo dissertado até o momento, principalmente no primeiro capítulo – a *participação* no mundo contemporâneo requer que sejam abertos maiores espaços formais na malha estatal, garantindo participação nos negócios públicos, legitimando ainda mais a ordem. O “nível cultural” e a “capacidade ética”, por sua vez, são relativos – o que se deve fazer é estruturar a organização de tal forma que potencialize os benefícios da ação, evitando os custos elevados dum clientelismo concentrado. Há

<sup>66</sup> Idem, p.194.

<sup>67</sup> Entre as aspas, Faoro, *cit.*, p.172.

muito subjetivismo na avaliação ética, portanto, objetivemos, pensando nas maneiras possíveis de absorver os impactos, ao invés de anular a legitimidade ao criar condicionantes imponderáveis.

A eleição competitiva permanece como requisito básico de legitimação a períodos pré-estabelecidos em lei, punindo ou recompensando os representantes.

O que o esquema facilita é o entendimento da participação para além da arena propriamente política e da dos partidos. **A legitimidade perpassa toda a ordem estatal, não apenas seus dois principais órgãos políticos de poder – o Executivo e o Legislativo.**

Quanto à soberania, mais atenção deve ser dada. Grafemos, antes, o seguinte.

A legitimidade [...] supõe que, por meio dela, atue a comunidade social, dotada de autoridades, que atuam com o apoio dos governados, decisivo para a continuidade política nas horas de crise. É a legitimidade e não a justificação do poder que resiste, renovando-se no retorno à consulta popular [...]

A autoridade e o poder, a legitimidade e a legalidade, longe de se excluírem, se complementam. [...] A autoridade não se constrói meramente com a resposta à formulada pergunta – por que obedecer? –, mas com a solução ao questionamento – por que concordar? [...] A fonte da autoridade está na mão inversa do trânsito: a tradição só se afirma se partir do consentimento, democratizando-se com a participação, a eleitoral e a social. (FAORO, 2007, pp.207 e 247)

As “autoridades da comunidade social” são os “agentes de Estado” de Burdeau (2005), os quais devem pautar sua ação na “ideia de Estado”, ideia que informa o poder, superando a força. A “ideia” seria justamente a representação de Estado, o norte que condiciona os agentes a superarem sua vontade de poder sujeitando-se ao *poder da ideia* que sustenta o *poder de fato*. “A idéia, por essa via, faz-se atividade, não porque fruto da fantasia ou da imaginação, mas porque escolhida, adotada, incorporada, à atividade política”, tudo normatizado pelo “vínculo [estabelecido] pela sugerência”, fazendo com que a lei “ainda que coercitivamente dotada de poder”, tenha “eficácia circunscrita às situações de força se despida de sugerência”.<sup>68</sup> Como vemos, a autoridade e o poder entram em sintonia quando em sintonia a legalidade e a legitimidade, ou por outras, quando equilibrados no Estado o ideal de sociedade a ser alcançado e o empenho dos agentes em persegui-lo, selecionados, os agentes, via eleição livre através de voto livre, levando, concomitante

<sup>68</sup> Entre as aspas, Faoro, 2007a, p.38.

ao procedimento aí envolvido, à abertura progressiva de espaços formais de participação, seja social seja política; tudo isso obedecendo à simetria com a realidade social.<sup>69</sup>

O poder contido na lógica essa tem três momentos: o social, o jurídico e o político. Integrados, correspondem à *soberania*. A noção de soberania derivada dos três momentos é: “o poder que tem uma nação de organizar-se livremente e de fazer valer dentro de seu território a universalidade de suas decisões para a realização do bem-comum”<sup>70</sup>; apenas possível na forma de vida em sociedade chamada – Estado. Diluindo a noção geral em cada um dos momentos, temos a seguinte compartimentação: no momento social, a soberania é caracterizada como poder de uma sociedade, que constitui um Estado independente, em integralizar-se, “pondo-se [o Estado] como pessoa jurídica”<sup>71</sup>; no momento jurídico, “é o poder da pessoa jurídica estatal na forma do ordenamento jurídico objetivo que se concretiza como expressão do máximo grau de positividade”<sup>72</sup>; e no momento político, é “o meio indispensável à realização do bem-comum em tôda convivência nacional”<sup>73</sup>. A união dos momentos representa a concepção Política da soberania. É então que compreendemos a exposição de Faoro (2007, p.178):

A constituição em sentido social e a constituição em sentido jurídico constituem as duas faces da constituição política. Uma constituição não é, deste modo, a mera síntese das condições reais do poder, nem um conjunto esparso de regras jurídicas. [...] A constituição, finalmente, é a suprema força política do país, nas suas normas e valores, coordenadora e árbitro de

---

<sup>69</sup> Athayde (1939, p.56) divisa três “soberanias” – ou melhor, “direito de autoridade”, quais sejam, autoridade (i) ontológica, na economia geral dos seres (e aqui, o direito natural cósmico); autoridade (ii) sociológica, na vida dos homens em sociedade; e autoridade (iii) moral, na consciência pessoal de cada indivíduo. O patamar superior passível a ser atingido pela “autoridade sociológica”, que é a soberania como está sendo tratada aqui, é a relativa identificação com a “autoridade ontológica”, desde a qual são irradiadas as exigências éticas para que se dê a plenitude do Homem e, em decorrência, da sociedade – “relativa” identificação porque à natureza humana não se faz possível a perfeição absoluta, única capaz de regular a ordem das infinitas manifestações da Vida; numa palavra, apenas será acessível ao Homem a intelecção do ordenamento cósmico, isto quando alcançar aquela “relativa identificação”. Este o momento em que a “autoridade moral” representará o fulcro da soberania na vida em comunhão, pois relativamente identificada com a ontológica, respeitando livre e espontaneamente os artificios que regem a economia geral/universal dos seres. Lembrando que esse processo independe da Igreja, independe da religião, ou de qualquer tutela arbitrária sobre as almas; tal processo é insito à Natureza das coisas e dos seres; pode, sim, haver facilitadores ao seu desencadeamento, mas deles independe.

<sup>70</sup> Reale, 1972, p.131.

<sup>71</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>72</sup> *Ibidem*.

<sup>73</sup> *Ibidem*.

todos os conflitos, sempre que fiel ao Poder Constituinte legitimamente expresso.<sup>74</sup>

Pontuemos assim: o Estado, *até o momento*, está caracterizado como a expressão máxima da interação dinâmica sociedade-indivíduo, que através de suas propriedades facilita a realização do bem comum quando em legitimidade. Conforme a contingência histórica, alguns de seus aspectos/propriedades ganham realce, sem, com isso, anular os demais ou significar preponderância concreta e/ou conceitual. Reale (1972, p.133) expõe que quando examinamos o poder “do ponto de vista dos fatores que operam como causa ou fôrça constitutiva do Estado, temos o conceito social de soberania”; quando analisamos como poder “que se exerce nos limites de um ordenamento de Direito, temos o conceito jurídico de soberania: e político é o conceito de soberania, quando nos pomos sob o ângulo visual dos fins da convivência e focamos os limites metajurídicos de seu exercício”. Contudo, a realidade da soberania é única, o que muda é o centro de interesse analítico.

O leitor deve estar perplexo, pois eu vinha discursando contra o positivismo jurídico e agora fico a expor conceitos de graduação da positividade jurídica e de leis grafadas em Constituição. Esclareço. Nem todo direito é legislação. *É legítimo o ordenamento jurídico não-estatal. Confundir o direito com a lei aprovada pelo Estado é legitimar apenas a Legislatura, retirando do todo-social o vínculo que o liga ao poder.*

Vimos que a legitimidade não está presa na legalidade. Múltiplos são os ordenamentos jurídicos em a sociedade. O que há é uma graduação dessa positividade, sendo o ordenamento jurídico estatal o grau máximo. O Estado, assim, é assumido como pessoa jurídica que detém a soberania, isto é, a justificação do poder que se legitima pelo acordo da sociedade, decidindo sobre a normatividade a ser impressa na Constituição; envolvidos aí aqueles três momentos – social, político e jurídico.

Como observa Villey (2005, p.236), “o *positivismo jurídico* é [...] a doutrina que exalta o direito positivo a ponto de pretender edificar sobre a lei o *conjunto da ordem jurídica*”, adicionando (*cit.*, p.190) que o “ramo positivista do pensamento jurídico moderno [...] passará a ver no direito **exclusivamente o produto da vontade, não mais de uma razão que busca o justo por meio da natureza**”. O indivíduo

---

<sup>74</sup> Ver também: Canotilho, 2008.

passa a ser, no ramo positivista, a medida de todas as coisas, desconsiderando uma ordem calcada na harmonia do organismo coletivo ético.

Todo o esquema aqui apresentado de legitimidade conduz à negação do positivismo jurídico e reclama o direito natural. Não o direito natural estático do pensamento jurídico moderno, mas o direito natural clássico, dinâmico, entendendo, os clássicos, pela palavra *natureza* “uma realidade incomparavelmente mais rica que a pobre e seca natureza moderna que resultou da dicotomia cartesiana”; construindo a ciência jurídica “sobre a natureza cósmica”, buscando a “justa relação objetiva, a justa proporção descoberta” entre as partes, sem que com isso o indivíduo seja desconsiderado, pois é justamente neste tipo de direito que se atenta para a “natureza do homem, [àquilo] para o que ele deve tender, e é ao mesmo tempo sua essência, sua forma, seu máximo de ser”, isto é, equilíbrio harmônico de sua *psique* rumo à sua finalidade, qual seja, superação de si-mesmo através da prevalência consciente e harmônica do *eu-profundo* sobre o *ego* (prevalência, não dissolução do último). Forma, então, essa concepção de direito, um “semi-individualismo [que] mantém aberto para o indivíduo todo o campo de que precisa para exercer sua *liberdade*”, “semi-individualismo” que, por sua vez, Reale (1972) aponta como o meio-termo entre a razão extremada no indivíduo e a razão extremada na sociedade; além do mais, esse direito busca “apreender também na natureza não só indivíduos, ou átomos corpóreos, mas *conjuntos*, causas finais, uma ordem da qual se extrai o direito natural”.<sup>75</sup> Sentencia Villey (2005, p.297): “Sobre qual fundamento fixar o direito, cuja função é se impor acima dos indivíduos, senão sobre uma realidade ela mesma *supra-individual*, a ordem natural da *polis*?”, ajuntando que é uma tarefa “destinada de antemão ao fracasso querer construir uma ordem de relações *entre* indivíduos *a partir* do indivíduo, como a filosofia moderna tentou fazer desesperadamente, apoiando-se numa grande quantidade de sofismas e ficções”.

O direito natural assim concebido distancia-se do direito natural racionalista. A lei é fundamentada naquele através da observação da sociedade, da Natureza, das ordens, dos conjuntos. Busca traduzir a *justa proporção*, mantendo as liberdades individuais e, em verdade, aprofundando-as, pois da observação da realidade social, das interações humanas, bem como do ambiente, consegue agir *negativamente*, anulando os efeitos positivos da injustiça, causada, esta, por fator maior do que o

---

<sup>75</sup> Entre as aspas, neste parágrafo, Villey, *cit.*, pp.187, 253-54, e 296.

mero desacerto entre os indivíduos, pois a enfermidade do organismo coletivo ético é expressão duma causa não-evidente. Reconhece que há diversas fontes legais e que o ordenamento jurídico estatal encerra uma “*linha de referência*” normativa, e não um código hermético a ser traduzido pelos racionalistas jurídicos.<sup>76</sup>

“Segundo o critério positivista, que recusa o direito natural, deve-se considerar o Estado como uma espécie de rei Midas, que converte em direito tudo quanto toca”, insinua Faoro (2007, p.196). A lei positivada pelo Estado não encerra o direito, pois o Direito não se confunde com o Estado. Cria-se direito fora da “extensão” estatal. O que o Estado faz é ir integralizando as relações societárias num ordenamento que supera os ordenamentos concorrentes gerados na dinâmica social, igualando os indivíduos nas titularidades jurídicas e políticas, e capacitando, via normatividade positivada no ordenamento jurídico estatal, os agentes de Estado a promoverem a equidade social, qualitativa e quantitativamente, assegurando a livre-manifestação da existência.<sup>77</sup> “O reconhecimento do direito natural parece, a nosso ver, ser a condição de existência da lei positiva e o fundamento de sua autoridade; e foi no berço da doutrina clássica do direito natural”, argumenta Villey (2005, p.191), “que o ideal legislativo se desenvolveu”. A lei positiva expressa (*in abstracto*) é fundamental para a vida contemporânea em sociedade. Contudo, o direito não se esgota na lei e a lei não contempla todo o direito.

O exercício de observação da ordem natural constitui o empreendimento supremo a ser desenvolvido no seio da sociedade contemporânea. A estática legal é tal e qual a estática política – ignora a adequação aos imperativos éticos, ignorando a natureza humana.

---

76 Segundo Reale (1972, p.312): “A legislação estatal é apenas o núcleo estável, a linha de referência do ordenamento positivo do Estado. A legislação é estática; o ordenamento é dinâmico. A legislação é formal; o ordenamento é a legislação *in acto* e *in concreto*, a substância da vida social integrada na lei pela interpretação exigida segundo os fins éticos da convivência”.

<sup>77</sup> Por natureza, todo círculo particular tende a se sobrepor aos demais, alargando-se e expandindo-se acaso venha assegurar a si a “plenitude da positividade jurídica”. É o que vemos quando grupos antes excluídos da participação formal são incluídos legitimamente, entretanto, após assegurarem o espaço antes almejado e agora retido, trabalham para impedir que os demais grupos excluídos sejam absorvidos, lutando pela exclusividade dos benefícios que começam a usufruir. Aí entra a questão da soberania. A soberania, culminando no poder qualificado de última instância, garantido pela legitimidade, regula essa permanente busca dos ordenamentos de centralizar em si os demais sistemas. Guiando-se pela “linha de referência” normativa, portando dentro dos limites do Direito, a soberania, valendo-se do concatenar sociológico-jurídico-político, iluminada pela representação societária e pautada na Moral, intervém para validar ou vetar as tentativas de positividade plena. O Estado, pois, integra ao objetivar o direito correspondente à conjunção histórica, à realidade socioeconômica, e às características culturais da nação, direcionando o processo de vida em sociedade conforme as exigências e possibilidades ético-políticas.

Nada obstante esse imperativo, permanece a exigência e o dever da estruturação do Estado, mantendo uma ordem legal positivada e estabelecendo regras organizativas. A diferença é que ao conceber o direito natural isto se dá em acordo à face social, ou seja, toda a análise se vincula à fenomenologia humana e cósmica. Estruturam-se as instituições políticas para responderem ao tempo presente, refletindo o tempo futuro que se vai criando num entrelaçamento de causas e efeitos interativo e complexo. Com a reflexão atenta ao passado constitutivo. Os tempos se tocam.

Toda a ordem no direito natural pensa a sociedade *e* o indivíduo. **A organização política deriva, no direito natural enquanto premissa, da observação à história do país, informando-se sociologicamente sobre os determinantes do meio, fundando sua ação ético-política no compromisso de paz social, juridicamente esboçando códigos e normas para maior conformidade aos caracteres nacionais, erigindo uma engenharia institucional através da soberania**, a qual, recordemos, assenta-se em três momentos que conjugam uma realidade: histórico-sociológico, ético-político e técnico-jurídico.

Mas qual, então, é a fonte dessa soberania? E onde reside a sua titularidade?

#### *IV.II. Soberania: fonte e titularidade*

Sempre se fala, quase aleatoriamente, sem padrão estabelecido, sobre direcionar de fato a soberania ao povo; fala-se, igualmente, da soberania nacional; e, no entreato, da pessoa jurídica que a detém em titularidade.

A soberania, que informa toda a configuração organizativa estatal, pois justifica o poder legitimado, emana do *povo* (e não da sociedade civil, como quer Bresser-Pereira e por vezes Faoro), tendo o Estado a titularidade. Realmente difícil compreender essa colocação se preso no unilateralismo institucionalista; no unilateralismo culturalista; no unilateralismo jurídico; ou no unilateralismo do processo político. Se, contudo, reunimos sob a Ciência Política todos esses ramos do Saber, adicionando como base sustentadora a Filosofia que ilumina o aspecto ideal incorporado pelo Estado, conseguimos facilmente captar aquela aparente contradição de ser o Estado o titular da soberania e o povo a fonte primeira do poder que a informa. Vejamos.

O Estado, assumindo e representando o ideal de sociedade a ser perseguido, tal como agente integrador da dinâmica indivíduo-sociedade, é o titular como pessoa jurídica justamente por transcender (sem se desprender, muito menos preceder) tanto a sociedade quanto o indivíduo, impedindo a absorção total deste por aquela (o que seria a negação da liberdade do ser individualizado e do respeito às suas aspirações, ao seu desenvolvimento individual; numa palavra, negação mesmo do *ser*) e a submissão da sociedade ao bem-estar do indivíduo (o que exprime o surrealismo social contemporâneo).

Notamos que o Estado não vem a impor, a castrar, a excluir; a titularidade da soberania nele residente não permite tal desvio<sup>78</sup>. É por ser o *titular*, incorporando o conteúdo do direito natural, que os seus agentes a “ele” se submetem; isto é, à “ideia”/representação societária. Os agentes de Estado, como muito bem ressalta Georges Burdeau (2005), devem extrair legitimidade a suas ações no (i) princípio democrático, na (ii) correspondência para com o ideal de sociedade (para com a representação de mundo societária), e na (iii) ética nacionalmente construída e articulada (que informa o pensamento político). Isto colocado, não se faz legítima a execução total dos anseios sociais simplesmente porque vêm da “sociedade”; há limites, e esses limites estão contidos na ideia de Direito. Com isso, assinalo o seguinte: a fonte primeira da soberania é o povo, como razão ético-política; o titular, como pessoa jurídica dotada da capacidade de produção de normas e políticas públicas, é o Estado; mas a razão suprema da soberania reside em a Humanidade, significando, isto, o respeito não apenas ao Direito das Gentes<sup>79</sup>, mas significando o respeito à comunhão humana em sociedade na sua pluralidade constitutiva – portanto, integrando a sociedade e o indivíduo sob os condicionantes éticos do novo *contexto*, buscando (como norte para o rito) a relativa identificação com a autoridade ontológica, sem colocar o ser humano em posição privilegiada ante a configuração cósmica e suas múltiplas manifestações de vida; contrário, então, ao antropocentrismo.

A caminhada de materialização da representação societária, da “ideia”, não se prende aos desejos fugidios, escravos das paixões efêmeras; ela responde pela

---

<sup>78</sup> Vale expor comentário de Reale (1972, p.154): “Como temos dito e repetido, a soberania é do Estado, *sub specie juris*, mas é do povo, pertence à sociedade como fato social, de sorte que não podem os poderes que nela se contêm ser exercidos com opressão do povo”.

<sup>79</sup> Evitando, ao assim colocar, aquela extensa discussão sobre o primado do Direito Internacional ou do Direito dos Estados independentes, nacionais ou não.

consecução do ideal maior, estimulando o que está latente, embora adormecido, no espírito e no organismo coletivos; explorando as potencialidades do organismo em respeito à sua formação histórica e à sua realidade objetiva do presente; visando proporcionar as condições para que se co-crie conscientemente a formação cultural do tempo futuro, sem pôr-se distante dos condicionantes sociológicos e culturais da nação – sem, pois, aculturar ou impor progressão via desenvolvimentismo econômico, muito menos relaxar-se à ponto de se envolver em atualizações históricas.<sup>80</sup> Em suma, é saber auscultar os tempos da nação para estimulá-la no que ela possui de mais digno e sublime, respeitando, guiando-se por suas singularidades.

Quando se fala em agentes de Estado, entende-se: membros que constituem o Governo Estatal, de acordo ao exposto por Bresser-Pereira no capítulo anterior, abarcando o governo político propriamente dito (poderes orgânicos Legislativo e Executivo), a ordem de Justiça (poder orgânico Judiciário) e a burocracia (agentes e servidores estatais). Em assim sendo, quando se diz que o Estado é o titular da soberania, não se está a dizer que a titularidade pertence tão-só ao governo formado por voto, nem ao poder Judiciário – pertence àquela entidade integradora, modelo de organização do corpo coletivo em sua expressão formativa mais complexa, já superadas as etapas primárias da vida em sociedade; d’onde os diversos ordenamentos jurídicos, positivos ou negativos, objetivos ou subjetivos, são respeitados, assumidos em validade, conquanto regidos pelo Direito Positivo estatal, símbolo central maior das normas estabelecidas pelo Estado (lembrando: pelo Estado, pois normatividade informada social, política e historicamente, perseguindo o Ideal/“ideia em ação” do justo em conformidade à qualidade psicossocial da nação e ao seu estado material objetivo, demarcando limites negativos, coação positiva e assinalando o norte ético e organizativo ao grande soma, *indiretamente* deitando deveres e responsabilidades aos indivíduos [pois qualificado o poder], assim como diretamente apontando a diretriz governamental); portanto, não há equivalência dos ordenamentos jurídicos – respeitando, pois, o *grau* de positivação das leis e de *jurisfação do poder*, concebendo o sistema de normas como *legislação* e o ordenamento jurídico como realidade concreta (normas *in acto*).

Por si só, essa última colocação põe a lume a grave e delicada tarefa dos agentes de Estado, os quais, contemporaneamente, nutrem, no Brasil, descaso às

---

<sup>80</sup> Cf. Ribeiro, 1998.

“representações jurídicas” e à “representação de mundo” do grande soma, consciente ou inconscientemente negando as suas atribuições e deveres – negando a legitimidade.

As interações do complexo social, movimentando-se rumo à maior complexificação, demanda estrutura diferenciada e energia que integralize, evitando a dispersão. Para que um organismo funcione, exige-se um centro agregador energético, permitindo, em si, liberdade *interativa*, pois só assim a complexificação chegará a se manter por si, assegurada pela *soberania* oriunda da *legitimidade*, que, por sua vez, é garantida pela observação à *sugerência*.

Eis que entra em cena o Estado-enquanto-conceito.

#### *IV.III. O Estado-enquanto-conceito: parâmetro para reflexão, análise e investigação do Estado-enquanto-realidade – norte para o estudo do processo político*

Na sociedade, a energia composta é a contínua interação indivíduo-comunidade, cuja dinâmica complexificada engendra a realidade estatal – portanto, a realidade ‘Estado’ é informada por aquela energia composta, e não o contrário; o Estado é o “corpo espiritual” dotado de materialidade que estabelece a comunicação entre a centelha vital (indivíduo) e o organismo social ético, além de ser o elemento natural de seleção das realidades a serem experienciadas e vividas pelo grande soma – entrando aí a herança histórica engendrada pela interação contínua e não-linear; não sociogênica como queria Azevedo Amaral, mas sim o efeito de causas combinadas esperando para ser modificado através de novas escolhas no tempo presente que gerarão novos efeitos que se combinarão com outras causas e outros efeitos para que se dê a evolução da marcha humana; tal como apresentado no Capítulo I.

Como “corpo espiritual”, o Estado possui propriedades, função e características, constituindo-se de matéria e pensamento; daí seu aspecto ideal – não sendo apenas corpo, que é a própria sociedade com seus fenômenos específicos, nem sendo apenas espírito, que é o ser humano com seus mundos e representações. Justo por ser “corpo espiritual”, serve de modelo organizador (e **não-formador**, sublinhe-se), arregimentando em ordem as células dispersas para o bom funcionamento do organismo complexificado. Visto que se compõe pela energia indivíduo-sociedade, seu pronto equilíbrio e harmonia dependem necessariamente dessa interação, que, por

sua vez, depende das (i) disposições individuais, dos (ii) plexos nervosos que regem os impulsos, isto é, articulação social, e (iii) dos órgãos principais (de poder) que sustentam a complementaridade interativa da vida em comum. O elemento “(i)” tem como dever máximo o autoconhecimento, evitando a autodestruição; o “(ii)” tem como dever máximo a comunhão, evitando degeneração; o “(iii)” tem como dever máximo o estímulo aos deveres anteriores pra que da soma dessas disposições resulte a superação da condição em que se encontra.<sup>81</sup>

Mas, afinal, o que é o Estado?

O Estado é produto da fenomenologia social, gerado conforme se dê a complexificação do organismo, portanto, das relações societárias, as quais não são absolutas, pois existem graças às relações humanas, centelhas vitais que são os homens todos; (sem que com isso, sublinhe-se, o ser humano seja visto como peça central da vida planetária, universal – o foco se dá por estarmos abordando a vida humana em sociedade; a precedente defesa do direito natural cósmico deve ter deixado este ponto claro, visto a necessidade de observância à ordem natural). Daí a necessidade da *ordem*, visto o funcionamento da sociedade como organismo dotado de realidade própria, mesmo que imbricado na *necessidade* existencial de realidades coexistentes que não se confundem, coexistindo, então, finalidades próprias a cada realidade sem absorção nas ou pelas demais. O Estado, assim sendo, é abstração por excelência, sem, contudo, perder-se no arbítrio enredoso da imaginação delirante que ora o tem por sobrenatural solução aos males humanos, ora o tem por obstáculo à paz espontânea entre os homens e os grupos, entre as múltiplas manifestações da natureza. Ele é conceito derivado da observação, tendo, pois, materialidade – objetividade –, e

---

<sup>81</sup> Superação que, no tempo presente, como já dito, não é propriamente a transcendência à uma sociedade perfeita, e sim, a harmonização integral, possibilitando a exploração consciente, dirigida pela vontade criativa, das potencialidades latentes em o corpo coletivo e em as individualidades; somente depois disso, e a partir daí, chamarmos a totalidade do organismo social à depuração de si, gerando a autoconsciência plena, plural e, por isso, co-criadora e expansiva; passível a adentrar o não-temático efetivamente. Lutar pela sociedade perfeita no tempo presente resulta, em assim sendo, no aprofundamento das enfermidades e na erosão da ordem (tal como aqui encarada) – restando o retorno ao estado anterior, só que não o estado anterior que se mostra superior ao atual, tal como se abre possível na rota-dependente contemporânea, mas o que se apresentava desorganizado, oligárquico e constrangedor. As máscaras institucionais do estado de coisas anterior estão aí dispostas novamente à escolha dos agentes de Estado, prontas a serem afiveladas na nuca da nação – asfixiante e brutal; e dispostas, também, à escolha dos indivíduos isolados que mais do que “irredentos” românticos da democracia, são inconscientes fomentadores de desordem, talvez, justamente, por esgotarem-se na “exaustão dos sentidos” ou por fazerem uma “introspecção cartesiana”, a qual, em razão da falsa dualidade propugnada, não estabelece a introspecção meditativa do autoconhecimento/descobrimto, mas o perscrutar das exigências do ego. Sobre este último tópico, cf. Santos, 2007, com suas categorias.

representação – idealidade. Ele permite o desprendimento, por parte dos homens, dos particularismos egóicos que não admitem cooperação (ação coletiva) e a adesão voluntária à ordem natural (sempre cambiável segundo a exigência de sugerência e legitimidade),<sup>82</sup> resultando, pois, numa elaboração de Direito cada vez mais e mais aproximada em efetividade às concepções de justiça, derivadas e dependentes dos avanços evolutivos da Humanidade, consagrados na história (no seu desenvolvimento multiforme e pluridirecional, não-linear).

O conceito de Estado também permite a consagração complementar das responsabilidades e deveres que, em gradações e conjugações diferenciadas pelos atributos e finalidades, possuem todos os seus elementos configuradores. *Ajusta*, por assim dizer, *a desordem num círculo integrativo cada vez mais dinâmico e plural; cada vez mais harmônico e heterogêneo; cada vez mais unificado em Ideal e diferenciado em atributos e capacidades, em visões e poéticas.*

Em suma, o Estado é uma realidade socialmente gerada. É, pois, o Estado, uma forma de vida em sociedade.

A construção racional do Estado, incompleta e imperfeita, lançou mão da força<sup>83</sup> porque a sua fonte original – a sociedade – estava impregnada de brutalidade; em assim sendo, coerente e conseqüente o soerguimento da “entidade” Estado, bem como sua manutenção e transformações ao longo do tempo, coerente e conseqüente à mentalidade predominante em a sociedade, ao seu estatuto *ético-político* condensado no *pensamento político*, com suas exteriorizações atitudinais e expressões interativas individuais decorrentes, verificadas na *arena estatal*.

**A força como própria ao Estado é elemento contingente, historicamente determinado, e não conceitualmente constitutivo** – ao contrário do *poder* e da *coação*.<sup>84</sup>

O “modelo organizador”, que é o Estado, está sujeito aos ditames da mentalidade que o informa (valores decorrentes do princípio ético-político dominante). E a mentalidade é resultado daquele composto energético sociedade-indivíduos; numa palavra, da somatização da mentalidade individual e da mentalidade hegemônica dos que se congregam em sociedade, envolvendo a cultura, os hábitos e o

<sup>82</sup> Segundo exposição de Burdeau, 2005.

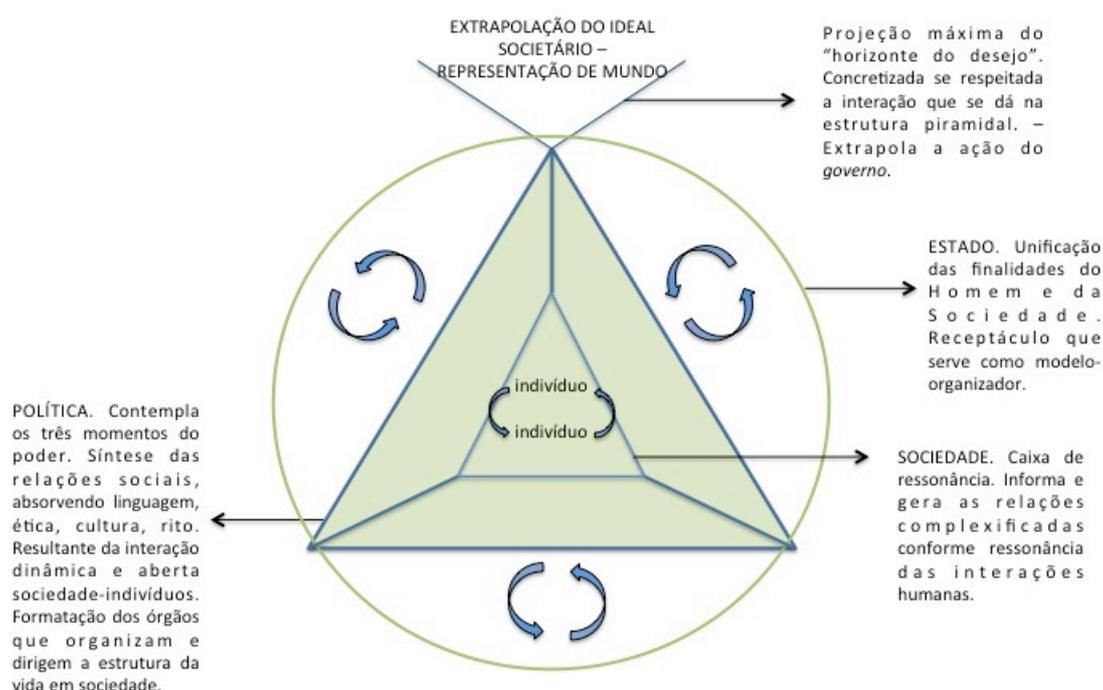
<sup>83</sup> Entre outros, ver Weber, 1978.

<sup>84</sup> Lembrando, aqui, dos conceitos apresentados no início do presente capítulo.

rito. Notamos, desde já, que *Estado* indica uma realidade *social total*, ao passo que *governo* indica uma realidade *política parcial*.

Vejam os a Figura que segue.

**Figura 2. O Estado-enquanto-conceito**



Compreende-se, assim, as razões jurídica, sociológica e política. O Direito formaliza e estabelece a normatividade da vida organizada num complexo comum. A sociedade, como fenomenologia humana, orienta o conteúdo das leis em acordo ao desenvolvimento de seu corpo, historicamente condicionado; a sociedade *ressoa*. A política instrumentaliza o poder que legitima a ordem, abrindo espaços compatíveis (próprios do processo político) ao organismo a ser aplicado, no qual atua, para que seja garantida a universalidade normativa e das regras que regem a normatividade; absorve as visões conflitantes sobre a representação societária, forjando espaço específico e próprio ao diálogo e aproximação dos interesses contrários.

Fica faltando uma razão que dê inteligibilidade a essas conexões (que em Reale se perdem num emaranhado dialético, retornando aos preceitos da prevalência jurídica no concerto do Estado). Essa razão é a filosófica. E é ela que enobrece a abstração “Estado”, clarificando o caos dialético (a que muitos se entregam) ao banhar em Humanidade a dinâmica política da vida em sociedade, colocando a questão da representação de mundo no centro do dilema, de acordo às finalidades do homem e da sociedade. Sem, entretanto, construir no ar a sua proposição, porquanto busca seus fundamentos em diálogo com os avanços científicos – numa palavra, assumindo o organismo social ético como uma *realidade interativa*, repleta de formas, pensamentos e energias que ressoam, interagindo, respeitando as múltiplas perspectivas.

**O Estado, pois, é o elemento de unificação das finalidades do Indivíduo e da Sociedade; receptáculo da carga resultante da confluência de choques e absorções destes elementos que o antecedem e o informam.**

Anula-se no conceito de Estado a questão do monopólio da força para ressaltar os múltiplos aspectos e gradações do poder em relação à condição humana; sem, pois, prender o pensamento sobre Estado numa configuração rígida no tocante a seus métodos “coercitivos”, algemada num momento dado de sua constituição, contingente; sem negar, com isso, as coações *condicionadas* que subsistem no todo-estatal.

O Estado-enquanto-conceito não se perde nas *particularidades* da contingência histórica; – é somente aí que se poderia aceitar sua transcendência às constrições objetivas da sociedade. Não aceitarei, pois é preciso evitar os apêndices distorcedores do conceito. O Estado-enquanto-conceito, portanto, continua a ser gerado pela dinâmica social – é produto; com a ressalva de que não absorve em si as *contingências* da história (diversamente da *memória*), a não ser quando investigado enquanto-realidade em uma nação determinada. Importando, então, neste último caso, a sua *construção* histórica e social; as suas formas *cambiantes* ao longo do tempo; e os *usos discursivos* que lhe usurpam a essência para fins de idolatria e/ou de despotismo – tal como visto no capítulo dedicado à herança histórico-política brasileira.

Sendo, o Estado, fenômeno humano, especificamente social, a sua configuração é dinâmica, visto a condição integradora de que se reveste. Além do mais, *o direito estatal*, como visto anteriormente, *coexiste no Direito com os demais*

*direitos, continuamente induzindo o Governo Estatal a se repaginar.* Essa, a elasticidade reclamada ao longo de nossa construção civilizatória. Essa, também, *a raiz da sugerência.* Se o Governo permanece estacionário, rígido, dá-se aquele drama shakespeariano imposto ao conservadorismo – ou assume ação progressista, reformulando a ordem e integrando as relações sociais numa horizontalização positiva, ou permite que se decomponha a ordem ao impedir o progresso, sem condição alguma de manutenção do *status quo*, sem condição alguma para conservar o estado de coisas, que vai se esfacelando no absurdo.<sup>85</sup> Se os indivíduos não se unem para ação coletiva independente do Governo, a situação se agrava e o Estado esclerosa, reinando a injustiça com o respaldo da lei – que atualmente só tem eficácia em função da indiferença, prevalecente no meio social, de um para com outro irmão em Humanidade e destes para com as demais manifestações de vida no ambiente.<sup>86</sup>

A elasticidade do Estado requer a interação entre seus Poderes, conjugando as conquistas históricas de valores e de convivência, lapidando a maneira com que o organismo social ético se organiza para novas complexificações e avanços; estes, só possíveis se as células constituintes vierem a interagir em harmonia, cooperação e intensidade criativa.

Deve-se reconhecer, pois, que não se faz desejável a imposição, por parte do Estado, de *deveres*; o Estado legitima tão-somente o *negativo*, isto é, anulação das forças de injustiça, as quais atentam contra a vida dos demais, na sua liberdade, na sua escolha de vida a ser levada. O Estado, pela *soberania*, regula a ordem social de acordo à ordem natural para que o organismo coletivo ético avance rumo ao progresso de si e das partes, numa justa proporção harmônica. É de seu dever *estimular* o inter-relacionamento individual numa direção sadia, onde os indivíduos venham a encontrar as possibilidades de expansão da sua condição. *Estimular* é diferente de *impor*. O que se *impõe*, sujeito à coação, são os regramentos baseados em normatividade específica, visando a manutenção do equilíbrio no ambiente, anulando as inclinações contrárias aos valores conquistados pela Humanidade. Isto invariavelmente conduz a um ordenamento jurídico de fundo *natural*, no significado clássico do termo, adicionados os avanços éticos e intelectuais obtidos através da longa experiência da marcha humana ao longo dos milênios; implicando, isso, uma Constituição informada pela ética nacionalmente construída e articulada, relacionando

---

<sup>85</sup> Cf. Santos, 2006.

<sup>86</sup> Cf. Santos, 2006; e Souza, 2003 e 2006.

valores (com)pactados que farão decorrer pela força moral de si mesmos a aplicação da justiça.<sup>87</sup>

O *dever* não é *imposto* pela Carta; ele é assinalado conforme os *valores* que ela irradia, ao mesmo tempo em que o *Governo Estatal* relembra aos cidadãos o imperativo da cooperação ativa, servindo de duto ao escoamento das interações.

#### IV.IV. Finalizando

Para além de qualquer estrutura, há o fenômeno propriamente humano, agitando a condição humana em si – e tal fenômeno, mesmo que influenciado pelas disposições organizacionais, a elas não está submetido, avançando em independência, de acordo à verdade científica que rege: tudo está em movimento, nada estando estagnado em ponto qualquer; complexificando os aglomerados, trazendo novas injunções às individualidades, transformando os estados da matéria, rearranjando os conjuntos e subconjuntos – apesar das impressões, falsas, de permanência estanque.<sup>88</sup> A condição humana goza de um atributo – a *vontade*; e esta vontade intervém no movimento dentro de certos limites dados. Para ser elevada à potência maior, entretanto, deve sair do enclausuramento *no ser* para transbordar ao maquinário social, preparando o *meio* condizente às novas exigências (e qualidades) de desenvolvimento.

---

<sup>87</sup> Negando, pois, a injustiça que se manifesta como sobreexcitação das personalidades que estimulam seu ego, seu sentimento de persona, desconsiderando (i) a vida alheia e (ii) o ambiente onde imerge. O corretivo da “aplicação da justiça” se dá, nesta perspectiva, como regeneração do transgressor (i) do próprio equilíbrio, que, por assim ser, extravasa o ser para satisfazer a exigência de mais vida para si, de maior sensação extremada de vida, sem compreender a Vida (ver Schopenhauer, 2005; especialmente a última parte); transgride (ii) a vida do próximo, ao atentar contra seus sentidos; e transgride (iii) a vida coletiva ao atentar contra a harmonia indispensável à sociedade sadia, ao organismo coletivo equilibrado que, para assim ser, tal como no ser humano, deve manter em contenção o impulso atávico da “sombra”, que responde sempre, quando em desalinho o grande soma, pelas irrupções de violência, enfrentamento e, portanto, injustiça. A Justiça regenera, sem punir, pois é coerente e deseja a regeneração de cada célula do organismo coletivo, reconhecendo a humanidade e a presença da Vida em todos. A Justiça “segrega” para reabilitar a célula, para recompô-la, estimulando-a a ser útil ao todo social. Punir é violentar a vida, fazendo a ação da Justiça metamorfosear-se em injustiça, encerrando sua essência numa crisálida estranha, sem gerar fenômeno algum que não a liberação de maior injustiça, pois (i) fere a dignidade da vida alheia; (ii) impede a transformação do delinquente; e (iii) trancafia em punições desumanas o produto da sociedade desregrada e ausente do próprio dever.

<sup>88</sup> De certa forma, nesta seção estou indo em sentido contrário a Wanderley Guilherme, apesar de concordar com as injunções cristalizadoras do fracasso coletivo e da inércia social. A *instabilidade perdulária*, pois, também traz consigo resultados positivos, embora a longo prazo.

Concebendo não só a realidade *social*, nem somente a *individual*, mas somando-as na equação de suas *finalidades*, pode-se finalmente debater o Estado; incluído aí o governo, a ideia de justiça, as trocas econômicas (que não se esgotam no mercado), a formação do ser humano, sem se adentrar no pugilato das ideolatrias que exigem a mudança radical e instantânea do mundo e das coisas; muito menos ainda na dos defensores calorosos da manutenção do grotesco sub-humano, alimento das misérias. Filhos do conservadorismo-que-não-é.

O Estado, assim, não impõe através dos governos uma configuração; ele indiretamente incentiva a humanidade no corpo coletivo, preparando o caminho para que tal configuração se dê espontaneamente, emanada pelo grande soma que é a sociedade. Esta, vivendo o necessário para a superação de si mesma, nos seus atributos culturais, antropológicos e políticos; através do Estado e da memória (histórica).

Conforme a concepção holística apresentada, o ideal da força desaparece da configuração estatal, tanto material quanto ideal. Esse, acredito, o verdadeiro passo progressivo no que diz respeito à observação político-analítica do caso brasileiro – em assim sendo, negando, entre outras coisas, a desconstrução total de interpretações do Brasil como condição necessária para o avanço histórico-sociológico, ético-político e técnico-jurídico do país.

Ressignificar a Política, tal como nesta dissertação concebida, requer que se repense o estado de coisas em sistema aberto (não-fechado), concebendo a complementaridade entre os fenômenos gerados em a sociedade, e mais, entre o fenômeno humano propriamente dito e seus produtos, resultantes da interação individual e, portanto, social.

A política atualmente se desenvolve e se organiza no Estado – este, forma de vida em sociedade, complexa e dinâmica; forma de vida que subsiste até que a sociedade se torne auto-consciente através de co-criação ativa.

**CONCLUSÃO: apanhado geral e apontamentos sobre a consequência do exposto na dissertação para a abordagem do sistema real de governo no Brasil**

A ressignificação da Política que vai sendo delineada em silêncio na contemporaneidade está vinculada diretamente ao organismo coletivo ético. O que induz à seguinte percepção.

Para escapar de uma limitação básica na apreensão da natureza da realidade sócio-política, que antecede o esforço analítico, a interpretação deve ser alargada nas suas bases. A Política envolve em sua dimensão algo mais do que a simplificação restritiva “ou-ou”. Ao mesmo tempo em que serve de palco ao esforço coordenador das diretrizes do governo, tangenciando as visões díspares, desenvolve-se enquanto agir e moralidade, desdobrada, esta, conforme a depuração de seu estatuto meramente ético. Condicionada pelo processo sistêmico da democracia, a Política ambiciona a garantia das emulações de igualdade nas titularidades político-jurídicas daquela, em comunhão, claro, com os vários poderes concebidos de Estado, e reveste-se com a responsabilidade de perseguir a equidade social, englobando os elementos das titularidades econômicas, portanto quantitativos, e os que incentivam a criatividade social, portanto qualitativos; erigida esta em conformidade direta à apreensão de uma ética nacionalmente/coletivamente construída, trabalhada e *articulada*. Assim, **o asseguramento da equidade social solidifica-se como trans-sistêmica**, libertando-se de uma reivindicação presa nas intempéries de eventuais convulsões da rota histórica; isto é, ao negá-la como sendo própria a um suposto fim democrático impõe à comunidade nacional o compromisso e o dever da participação na **construção social**, que contemporaneamente **não mais se restringe aos espaços limitados da arena propriamente política**, processual; tal fim não pertence a um sistema, mas ao organismo coletivo ético. Aí a razão do perseguir, a Política, neste prisma, o *incentivar* as potencialidades desse organismo, e como consequência e/ou pré-requisito, assegurar às células formadoras a saúde qualitativa para o bom funcionamento geral, abrindo possibilidade para que seu papel (da Política) seja o de elemento aglutinador em busca do equilíbrio-geral, **direcionando o dever funcional do equilíbrio-localizado à interação inter(intra)celular**. Numa palavra, arregimenta, assegurando as condições necessárias e mantendo o bom funcionamento do todo, e

explora as potencialidades aí encontradas, para que as “células” vivam como *co-autoras* do convívio sadio.

A democracia, dest’arte, mantém-se como *processo* político-sistêmico, como núcleo da órbita político-social, entretanto, restringindo-se ao papel de garantidora do palco de onde as decisões técnicas atuam e se constituem, mais ou menos complexas de acordo com a maior ou menor moralidade do agir político, que por sua vez é mais ou menos extensa de acordo com a maior ou menor depuração da ação interindividual na sociedade.

A Política é interligada aos mais diversos elementos pulsantes da vida em sociedade, impossibilitada, portanto, de ser decepada em sua amplitude pelos ditames do arbítrio enredoso, que, para impor sua fábula, omite, e, ao utilizar o adereço do antolho para forjar sua estética, problematiza a realidade em questão como sendo “*ou isso, ou aquilo*”, onde o condicionante do aprimoramento nada mais seria do que o foco por ele determinado, antecedente ao esforço analítico. Em oposição, assumo aqui que a Política é “*isso, e também aquilo*”, embrenhada no entrelaçamento de seus plexos nervosos, que servem de duto às células, e deles com os órgãos centro-vitais da sua organização institucionalizada, realidade dependente do gradual desenvolvimento não-linear do seu agir e da contínua depuração linear (mas não-determinada) do que a comanda.

A Ciência Política coloca-se, assim, como ciência do Estado, isto é, a ciência que utiliza os resultados e reflexões sobre o dinâmico e expansivo organismo coletivo ético, somando-os às reflexões e pesquisas sobre o processo político, para, no final, estabelecer a síntese criativa da realidade social representada no Estado, permitindo visualização panorâmica do estado de coisas para que se atue positiva e objetivamente no mundo, visando harmonia; sem imposições.

Assim concebida, a Ciência Política é a correlativa “ciência médica” do organismo coletivo ético, auscultando órgãos, plexos, etc. para propor tratamento adequado visando a saúde mental do paciente – fonte primordial do bem-estar. Objetivando uma sociedade sadia, ativa e feliz, fornece aos agentes de Estado a síntese dos diversos resultados de exames feitos pelas demais ciências – para que a Política do novo tempo que se anuncia estimule no organismo a autoconsciência, d’onde as células e átomos vão e vêm sem que com isto a saúde enfraqueça, isto é, independendo das gerações, permaneça a constante interação saudável entre os indivíduos, estabilizados os fatores de desequilíbrio psicossocial. Integrando a

sociedade como um todo diversificado, com cada setor trabalhando para sua própria evolução concomitantemente ao progresso conjunto, sem rigidez de funcionamento.

O Estado-enquanto-conceito absorve tanto a organização estrutural do Estado quanto a representação de mundo que lhe serve de norte, isto é, norte aos agentes que governam o maquinário estatal – o sistema nervoso do organismo coletivo ético. É a representação de mundo reafirmada continuamente nos ritos sociais, expressos nos hábitos, materializando-se na paisagem social, é tal representação, com suas variações podendo chegar ao infinito, que legitima a diretriz político-governamental, refletindo aos demais órgãos um modo-de-ser estatal, um modo de ser, portanto, social. O Estado, como se vê, ressoa as emanções societárias, potencializadas pela formação cultural peculiar que, a seu turno, é potencializada pelas emanções individuais. A atitude, ou falta de, do ser humano ante seu meio, tem, sobre este, influência positiva e negativa.

Em suma, Estado sem ideia informadora, sem representação, só existe numa objetividade que se confunde com a própria abstração. Toda a organização do complexo humano destinada a dinamizar a vida em sociedade, para ser legítima, deve vir acompanhada de uma ideia que a legitime, e mais, que dê razão de ser à sua existência. Se vamos avançando ao tempo futuro a passos largos, a dupla característica do objeto Estado (materialidade e idealidade), este, forma de vida em sociedade, fenômeno humano em essência, ganha ainda mais em relevo e urgência se encarnando uma representação de mundo, imprimindo, em acordo com as possibilidades morais já vislumbradas, mas ainda deveras distantes da prática efetiva, uma outra formação cultural.

Um Estado sem representação de mundo adequada à era planetária de mentalidade monista cósmica é joguete de poder mal usado, mal pensado, nas mãos de sociopatas que se beneficiam de uma coletividade indiferente para com seus irmãos em Humanidade, indiferentes, todos, ante o grotesco da surrealista paisagem social contemporânea, antropocêntrica.

Os abismos interiores do Homem forjam como nunca a vivência em “outro mundo” – um mundo distante de Si. Um mundo distante da paz. E, assim, da Justiça.

Aí, principalmente, o motivo da insistência para que nos assumamos como agentes ativos de mudança, libertando-nos da condição de agentes passivos recebedores de benefícios, para, pois, intervirmos consciente e positivamente no

mundo em que apenas inconscientemente intervínhamos, e, por isto, a intervenção tem sido desregrada, confusa, impositiva... Desordenada.

A viagem não é redonda; revive-se, sim, os acontecimentos sob outra roupagem, isto é, em efeito combinado, contudo, livre da linearidade unidirecional e unidimensional – o progresso, já fora dito, é plurilinear, em múltiplas dimensões, conhecendo estagnações, regressões socioeconômicas, desvios político-procedimentais... A mudança na direção cabe aos co-criadores da realidade imediata, aqueles que dão historicidade à História – nós, indivíduos que por natureza vivem em sociedade e dela dependem para a própria evolução, para a conquista do *self*, trabalhado nos embates entre egos prepotentes reinantes ainda em o organismo coletivo ético, o qual tenciona pelo Universo harmonizado em solidão. Solidão, pois autoconsciente, bastando-se em si mesmo, mas em eterna ebulição, criativa, de vida.

A sociedade harmonizada é autoconsciente porque encara a si mesma como um organismo vivo, de células atuantes que somem e reaparecem para dar chance à Vida, enfrentando sua sombra de frente ao passo que estimula a expansão *livre* da sua fonte vital: o ser humano.

Então percebemos a finalidade do Estado. Heller vê o Estado como *função*. Função que “consiste, pues, en la organización y activación autónomas de la cooperación social-territorial, fundada en la necesidad histórica de un ‘status vivendi’ común que armonice todas las oposiciones de intereses”<sup>89</sup>. O Estado, pois, é uma forma aberta. A organização e a estrutura estatal se modificam, mas aquilo que as une e as põe em funcionamento é **o Estado**, que **permanece como princípio enquanto a sociedade não se torne autoconsciente**.

Estado não é sucessão lógica ou temporal, nem conexão de leis gerais. Heller diz que é forma; Burdeau diz que é ideia; eu digo que é **molde à forma, sustentado idealmente**. Elemento que *mantém* ao longo do tempo a interação indivíduo-coletividade; permitindo a existência de sociedades complexas, avançadas (pouco importando o grau de desenvolvimento econômico) e interativas. Por mais que Heller negue a condição do Estado como agente de integração dos círculos infra sociais, argumentando sobre os variados fatores de integração, a integração nas sociedades avançadas é firmada, após os efeitos fatoriais exercidos, no Estado, através do Estado;

---

<sup>89</sup> Heller, 1955, p.221.

normatizando os novos patamares de progresso social, assumindo as novas representações resultantes do processo de integração orgânico-social.

A finalidade do Estado é integrar os órgãos de poder numa mesma realidade, mantendo a divisão dos respectivos trabalhos, embora conectados; aproximar os órgãos das células para maior *humanidade* no exercício do poder; expressando a representação de mundo compatível à sociedade; reconhecendo as finalidades concorrentes e harmônicas da sociedade e do indivíduo; refletindo a ordem natural. É a abstração da mente humana em sociedade para que o Governo Estatal persiga a harmonia no organismo coletivo ético, guiando-se pela soberania: tendo no povo a fonte, intitulado o Estado para a função de integrador das finalidades do indivíduo e da sociedade; e do poder no Direito; para que a força *de facto* seja gradualmente abandonada no exercício político-estatal, em conformidade às conquistas histórico-antropo-sociológicas da vida em comunidade, transferindo a razão de domínio para a razão de Humanidade, a qual, por princípio, atrela-se à verticalização da mente/*psique* do ser humano, horizontalizando as relações.

O Estado não se confunde com a sociedade nem com os indivíduos, porque existem e seguem em movimento, independentemente do Estado, sendo anteriores a este.

O Governo Estatal tem, por sua vez, como função, aproximar a organização institucional e estrutural aos movimentos dinâmicos da sociedade quando estes firmam-se como estáveis idealmente apesar da normatividade antes positivada; e será responsável quando positivar via Estado as representações e as formas se e somente se de acordo aos vislumbres verticais da Humanidade enquanto unidade; isto é, se em sintonia com o respeito e com o amor à Humanidade, a toda ela; respeitando igualmente as demais manifestações de vida.

*Implicações do que foi exposto na dissertação: problemas de pesquisa, metainstitucionalidade, responsabilidade político-social e processo político*

Antes de ter abordado o Estado-enquanto-conceito no Capítulo IV, esta dissertação se propôs, dado seu objetivo, a estudar o Estado-enquanto-realidade no caso brasileiro.

Para tanto, uma divisão se estabeleceu. No Capítulo I, foi apresentada uma recapitulação do debate em torno do patrimonialismo como leitura político-sociológica da história do Brasil, incluindo críticas e defesas da referida tese. No Capítulo II, um inventário sintético da herança histórica, dinamizando a tese central de Raymundo Faoro num diálogo com a nova historiografia que estuda o Estado Antigo português e sua relação com os postos coloniais. Por fim, visto que o objeto é o *Estado*, no Capítulo III consta o conceito predominante daquele no pensamento político brasileiro, de acordo à mentalidade dos atores-autores diretamente envolvidos na construção estrutural da República; afinal, não se pode abordar o Estado sem saber qual o conceito vinculante. Apontadas a insuficiência e as limitações objetivas do conceito predominante, o Capítulo IV buscou explicitar ideia diversa em torno desse objeto.

Ao analisar o conjunto do estudo, algumas releituras feitas por essa dissertação são verificadas. Entre elas, a mais importante e digna de menção neste espaço conclusivo talvez seja sobre o “problema” relativo à carga histórica e seus padrões, tanto os benéficos quanto os problemáticos. Segundo Brandão (2007, p.33), para Faoro o “problema é a permanência de um estamento burocrático-patrimonial que foi capaz de se reproduzir secularmente”. A releitura proposta pela dissertação aponta outro rumo. O problema é, em verdade, o **Estado dinamizado segundo verticalização de poder em detrimento de um Estado dinamizado segundo horizontalização**, integrando os círculos sociais no Direito, que, neste caso, geraria paulatinamente a igualdade nas titularidades político-jurídicas, cobrindo a maior parte da população com o acesso efetivo ao consumo de direitos. Ou por outras palavras, não integramos ao longo da história os diversos e plurais círculos sociais no Estado.

Isso induz à proposta diversa a de Schwartzman e autores afins que se vinculam à ideia de romper com o passado, ou com a “tradição”, ao depositarem nele todo um pessimismo, baseado na negação. O diverso consiste não em romper, mas sim em **nos adaptarmos institucionalmente à “herança”**, na sua carga cultural e política. Isto se dá principalmente pelo entendimento de que ela é benéfica. O que não se faz benéfico é a institucionalidade alheia ao que somos enquanto civilização.

O Estado-enquanto-conceito, exposto no Capítulo IV, ressalta o quão ilegítimo está se tornando o Estado real brasileiro, visto que a “constituição política/jurídica” contemporaneamente sofre da falta de legitimidade, dada a “constituição social”; conforme conceitos apresentados.

A carga histórica do *Estado em rede* (Capítulo II) é ignorada pela literatura especializada em instituições; carga que demanda um ordenamento sistêmico diferenciado, diverso do atual. Isto, mais do que sociocultural ou político-comportamental, diz respeito à configuração institucional. Esta é historicamente incompatível com o país, facilitando, assim, o domínio estamental. O estamento, como defendido, tem uma nova face – não é mais essencialmente político, mas social; envolve camadas mais amplas da sociedade, misturando-se com domínio de classe (com complemento simbólico, conforme defendido por Jessé Souza), embora embrionariamente.

Vimos no Capítulo I que uma colônia parasitária se instalou na estrutura do Estado brasileiro. Isso faz com que uma institucionalidade política seja reproduzida através de modernizações que impedem o desabrochar da modernidade (segundo conceitos trabalhados no mesmo capítulo em questão), sustentando o estado de coisas da nação, sem progressão social significativa. Com isso, impede que a “ideia” que informa o Estado, isto é, a representação de mundo própria ao país, se manifeste em plenitude. Assim, as distonias se instalam, causando somatização – com todos os distúrbios psicossociais que vão se manifestando em abundância; ganhando corpo caso não se atue na geratriz fenomênica.

Por mais que notemos avanços sociais na última década de governo político (relembrando que isso não significa o mesmo que Governo Estatal), o problema fundamental permanece, pois ele não é restrito ao *processo*, seja ele qual for. Coloca-se como urgente a reorientação da diretriz governamental. Tais avanços, embora essenciais, pois permitem que um novo modelo comece a surgir, ainda indefinido, asseguram a permanência do paradigma adrede descrito. Em síntese: o estamento hoje está internamente se dinamizando para impor outra modernização, alterando o domínio intra-estamental, com isso, deslocando forças partidárias que antes ocupavam o centro do espectro ideológico para a direita e indiretamente incentivando o surgimento de novas forças políticas de esquerda (por mais problemáticas que tais classificações possam ser).

Para que se altere a diretriz governamental, promovendo a cidadania plena, o debate sobre a alteração do sistema real de governo (ver Figura 3, em seguida) deve retornar à pauta científica e à agenda política do Brasil, envolvendo também a reflexão sobre a normatividade que informa as relações desenvolvidas no Estado.

Mesmo que o processo político funcione satisfatoriamente enquanto *mecanismo*, ele pode estar contribuindo, sim, para que as diretrizes governamentais mantenham-se intocadas, permanecendo aquela aberrante, atordoante atitude do conservadorismo-que-não-é; o qual foi apontado por Santos (2006, p.161-66), caracterizado, o conservadorismo esse, quando no exercício do poder político, pela “indiferença governamental em face da miríade de interações privadas do atual Estado de natureza”, deixando o *status quo* se deteriorar ao invés de empreender esforços para, no mínimo, mantê-lo com custos reduzidos, o que equivale a “alterá-lo a fim de retificar desequilíbrios econômico-sociais, origem desses custos”; o conservadorismo-que-não-é, portanto, “parece não haver compreendido integralmente [...] que o Estado mínimo contemporâneo – redutor dos custos de transação – já é gigantesco quando comparado ao seu análogo do início do século XX”. Santos (2006, esp. pp.45-52) insiste na defesa da “superestrutura estatal”, como conceitua a combinação: Parlamento, Executivo, Judiciário, envolvendo também partidos, eleições...; mas critica (2006 e 2006a) o não aprofundamento da democracia via abertura de espaços formais de participação na complexidade organizacional do Estado; acusa (2006, cap.10, esp. pp.174-80) o alto custo de fracasso incutido na ação coletiva, anulando o incentivo para que a população majoritariamente pobre se organize em torno de suas demandas, colocando o país aquém do limiar de sensibilidade social, desde onde é amortecida (*cit.*, p.145 e ss.) a percepção dos carentes no tocante à privação relativa, referindo-se esta “ao sentimento hospedado no hiato que se interpõe entre a condição de vida, tal como percebida pelo indivíduo, e aquela que ele considera deveria ter, por mérito ou compensação social”; e sentencia, o autor (*idem*, p.176) – “a privação relativa é tão insignificante porque relativamente à privação absoluta elas são quase iguais”.

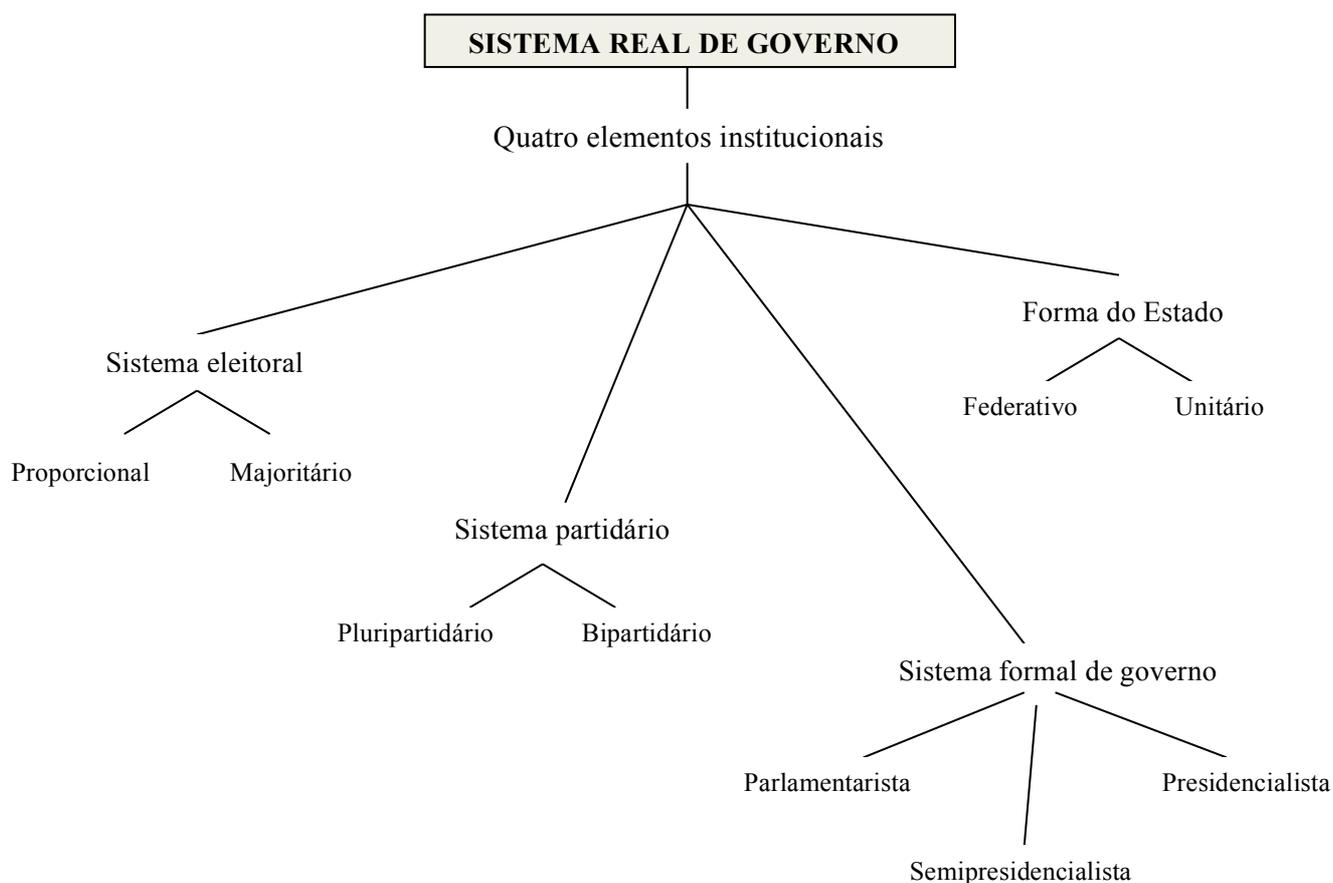
Se os nossos parlamentares atuam no limite da conservação, deixando ruir aos poucos tal estado de coisas, impedindo frágil e marginalmente a corrosão social e institucional, a vontade política entra no cenário, por certo; mas pode-se afirmar sem receio algum que “parte das dificuldades decorre”, sim, “das instituições políticas”<sup>90</sup>. O problema, acredito, é saber quais regramentos *contribuem* (portanto, não *condicionam* nem *determinam*) para o imobilismo político-governamental ante a pobreza em massa numa sociedade que elege seus representantes democraticamente

---

<sup>90</sup> Entre as aspas, Santos, 2007, p.65. Conclusão minha.

em acentuada competitividade eleitoral. Em assim sendo, pergunto: a estrutura organizacional e de trabalho do Parlamento e as relações inter-poderes de Estado, no que tange divisão do trabalho governamental e delimitação de responsabilidades governativas entre Executivo e Legislativo, estão configuradas satisfatoriamente para tanto? Sendo os recursos escassos, sabemos todos que modificar a paisagem social implica estruturar um Governo Estatal de tal forma que o Parlamento seja organicamente pulsante, trabalhando organizadamente em especialização e com um norte definido em responsabilidades e deveres; que o Executivo assuma responsabilidade ante este Parlamento, redefinindo, pois, as chefias de Estado e de governo; e que o Judiciário recobre a Razão e volte a trilhar a senda da justiça, sendo o fiel da balança que esta empunha na mão, garantindo a *justa proporção* do direito calcado numa ordem natural dinâmica, não-racionalista, não-antropocêntrica.

**Figura 3. Os quatro elementos institucionais do sistema real de governo<sup>91</sup>**



<sup>91</sup> Elaborada pelo autor tendo como base o livro de Tavares, 1998.

Se o governo deve formar sua diretriz direcionando-a às questões materiais, econômicas, o aparato político-procedimental em voga realmente não precisa de retoques. Agora, se o desenvolvimento mudar sua base e conteúdo, direcionando-se para a concretização qualitativa da vida, meditando sobre e guiando-se pela vida que desejamos levar em sociedade, bem como individualmente, de acordo com nossas capacidades, fundando as bases sociais, políticas, jurídicas e econômicas para intensificar as liberdades substantivas no organismo coletivo ético, então, a estrutura organizacional das instituições políticas acusa deficiência, pois vem se mostrando incapaz de facilitar a troca das diretrizes e a dotar o Parlamento de estrutura operativa e criativa.

Não basta o processo político funcionar – a efetividade do governo formado está para além da aprovação da agenda; – está em trocar a atual agenda para ser efetivo *social e ambientalmente*, abandonando um pouco o delírio economicista-desenvolvimentista enquanto, em pleno século XXI, a pobreza continua a sitiar o país de uma minoria privilegiada, criando um cenário surreal de indiferença humana.

A face reativa do nosso Legislativo, se não vem a sinalizar passividade, expõe a falta de organização técnica e parlamentar, inexistindo estrutura capaz de propiciar debate especializado que torne o Parlamento reduto de deliberação reativa às propostas do Executivo, na temática administrativa e orçamentária, e proativa internamente, nas temáticas sociais.

A condição proativa ou reativa dos Legislativos é normalidade democrática; constante em os mais diversos arranjos dos mais diversos países.<sup>92</sup> O problema é o tipo de trabalho desenvolvido dentro do Legislativo. A organização legislativa no Brasil é centrada no Colégio de Líderes e dispersa em algumas comissões; nestas, o rodízio dos parlamentares é marca registrada, impedindo especialização e continuidade nos trabalhos. Quando a especialização importa para a seleção de relatores, a escolha destes é assinalada; contudo, é residual, não ocorrendo um trabalho sistematizado para a deliberação sobre projetos a serem encaminhados ao e votados em plenário; ou seja, experiência anterior tem significância nos testes estatísticos, mas isto significa apenas que ao ser indicado, o representante, pelo partido para determinada comissão, como adição a outros fatores, a experiência e/ou especialização entra na “conta”, sem que com isso haja incentivo organizacional para

---

<sup>92</sup> Ver, entre muitos, Cox & Morgenstern, 2002; Grohmann, 2001; Laver & Schofield, 1998; Lijphart, 2003; Saéz, Montero & López, 2005; Shugart & Carey, 1992.

estruturação dos trabalhos.<sup>93</sup> As comissões não são esvaziadas de sentido, mas são carentes, na sua maioria, de organização que permita continuidade, incentivando, via rotina parlamentar e via diretriz, especialização em áreas de atuação legislativa, visando relação substantiva com o Executivo na condução do governo, contrapondo àquele órgão de poder de Estado o produto do confronto das opiniões e argumentos desenrolados no outro órgão de poder, o Parlamento; proporcional, consensual e fortemente institucionalizado – tal como exigido se em conformidade à carga histórica.

Para pensar a realidade Política se faz mister ter em mente a sociedade que a gera. Fixar apenas endogenamente as razões políticas não legitima a reforma organizativa. Há-de esboçar-se uma razão *estatal*, respeitando a *soberania*. Desde aí, poder-se-ia afirmar o aprofundamento das qualidades parlamentaristas no Brasil, apostando na prática consensual através da redefinição constitucional do papel do Parlamento no Governo Estatal; em assim sendo, no organismo coletivo ético da vida nacional complexa e efervescente.

O que permite tal reflexão é a abordagem defendida nesta dissertação, baseada na Ciência Política como ciência do Estado.

Mesmo que recentemente alguns trabalhos tenham voltado atenção à questão metainstitucional, ou se se quiser, do sistema de governo,<sup>94</sup> uma tendência parece firmada no sentido de negar a importância bem como o impacto dos sistemas formais de governo para o processo político. Estudos recentes buscaram responder se aqueles geram incentivos opostos para a formação e manutenção das coalizões, concluindo pela negativa.<sup>95</sup> Não à toa, a maioria dos estudos acadêmicos sobre reforma política fica a falar o mesmo de sempre, agarrados no sistema eleitoral e no sistema partidário. No tocante ao presidencialismo e ao parlamentarismo, Figueiredo & Limongi (2007), por exemplo, desconsideram a distinta influência dos sistemas esses, deitando preferência às disposições institucionais específicas e combináveis (“*the features*”), isto é, para os autores os quadros institucionais e os regramentos adicionais se sobreporiam, funcionalmente, ao sistema de governo escolhido; perdendo, portanto,

---

<sup>93</sup> Tanto sobre a centralização do processo decisório como sobre as comissões parlamentares, Cf. Cintra & Lacombe, 2007; Figueiredo & Limongi, 1999; Lacerda, 2006; Limongi, 2006a; Müller, 2005; Pereira & Mueller, 2000 e 2003; Rennó, 2006; Santos, 2002 e 2003; Santos & Almeida, 2005.

<sup>94</sup> Ver Amorim Neto, 2006 e 2007; Cintra, 2007 e 2007a; Pereira & Mueller, 2006.

<sup>95</sup> Vide Cheibub, 2007.

mais do que importância, – valor a especificidade metainstitucional. Evidente fica quando apreciamos essa afirmação dos mesmos (*cit.*, p.149):

Se a forma de governo [*sic*] e o sistema de representação [*sic*] de fato desempenhassem o papel a eles atribuído em determinar o funcionamento dos governos democráticos, poderíamos prever uma variação muito pequena entre o desempenho dos governos brasileiros nas duas experiências democráticas com o sistema presidencialista.

O problema é que a variação não é necessariamente vinculada à troca de sistema de governo. Ao modificar a relação entre os poderes, embora sem modificar o sistema em que estes se inserem, o processo acaba por ser transformado, produzindo efeitos observáveis e persistentes. É lógico. Mas não é porque causam tal fato que anulam a carga sistêmico-governamental; que, mesmo sem determinar, traz consigo diferenças importantes. Afinal, o *princípio* presidencialista permanece, escamoteado pelos adornos dum novo modelo. Cheibub (2007, p.16 e 35), ele mesmo, assume que não restam dúvidas de que “presidential and parliamentary institutions prescribe different relations between the executive and the legislature”, concluindo que “these features of democracy [por exemplo, a natureza do poder Executivo] are not sufficient to distinguish forms of government”. Em verdade, a insistência de Figueiredo & Limongi em relativizar demasiadamente a importância da metainstitucionalidade dá impressão duma busca persistente em contradizer o exposto por Stepan & Skach (1993, p.228):

democracias parlamentaristas e semipresidencialistas podem associar-se a maior número de partidos, mas democracias presidencialistas não se associam a esse tipo de comportamento coalizacional que facilita o governo democrático em contextos caracterizados por fortes clivagens socioeconômicas, ideológicas e étnicas e numerosos partidos no Legislativo.

Algo que se sabe falho há mais de década. Entretanto, a falsificação de uma hipótese, atomizada tal como essa (dentre outras falsificáveis), não anula as diferenças entre os sistemas e as suas consequências e incentivos particulares; verifica-se, tão-somente, que o *procedimento* é outro que o esperado; constatação que vem aprimorar o conhecimento sobre a temática, permitindo mais apurada construção lógica e sistemática, com padrões.

A maleabilidade combinatória das disposições institucionais (*features*) permite um sem-limite de configurações, cada qual carregando uma consequência. Em grande parte das vezes, não antecipada. Powell (2000), por exemplo, vai deitar mais atenção ao tipo de representação, se majoritária ou proporcional. Lijphart (2003) estabelece uma série de condições que, dependendo das combinações, inclinam um sistema para o lado majoritário ou para o consensual, relativizando a dureza determinista do presidencialismo e do parlamentarismo enquanto sistemas puros e constritores. (Daí as pesquisas que apontam as feições consensuais do presidencialismo brasileiro.) Da relativização feita, cada autor extrai uma conclusão; semelhante em ambos. Lijphart vai preferir o consensualismo, caracterizado no seu ponto ótimo pelo *parlamentarismo pluripartidário* de representação proporcional. Powell afirmará que o sistema proporcional é preferível, pois incentiva uma formação de governo mais próxima do cidadão mediano. Vale ressaltar que esse sistema, no estudo de Powell, é próprio das democracias *parlamentaristas não-majoritárias*.

Boa parte dos estudiosos brasileiros deixou-se anestesiado pelos falsos argumentos de uma época, nomeadamente o plebiscito de 1993; argumentos que defendiam o parlamentarismo como panaceia, um sistema que carregaria nas entranhas todas as condições para a governabilidade, cooperação partidária, partidos “fortes”... Em oposição, é claro, ao maculado presidencialismo, fonte de todas as misérias e desgraças, turbulência política em essência que sacudiria qualquer intento de bons modos entre Executivo e Legislativo, funcionando como fumegante fábrica de ditaduras.<sup>96</sup> Assim como Assis Brasil (1896, p.105), ao afirmar que no “systema presidencial, o poder legislativo tem a missão de fazer leis, o executivo a de as cumprir”, cada um tendo “a seu exclusivo cargo uma determinada operação, que não póde nem deve ser desempenhada por outro, sob pena de desequilibrar o systema”, estava errado, nos mostrando, a experiência, algo bem diverso nas suas possibilidades e procedimentos, sem que, com isso, o presidencialismo deixasse de ser realidade

---

<sup>96</sup> Argumentos imprecisos e falhos a favor do parlamentarismo podem ser encontrados, e.g., nas obras que seguem. Bonavides, 1957; Lamounier, 1991; algumas passagens constantes em Lamounier & Nohlen, 1993; Linz, 1991; Stepan & Skach, 1993. Argumentos outros que persistem desaconselhando o presidencialismo quando combinado com multipartidarismo, sistemas proporcionais de lista aberta, federalismo, entre outros pontos mais, podem ser encontrados, e.g., em Ames, 2003; Mainwaring, 1997 e 2001. Abranches (1988, p.10) pontua com exatidão a contenda: “coexistência, nem sempre pacífica, de elementos institucionais que, em conjunto, produzem certos efeitos recorrentes e, não raro, desestabilizadores. Constituem o que se poderia classificar, com acerto, as bases de nossa tradição republicana: o presidencialismo, o federalismo, o bicameralismo, o multipartidarismo e a representação proporcional”.

enquanto sistema, sendo até mesmo um caminho possível e viável, tal como o nosso, as falsas e equivocadas palestras sobre a feição deificada do parlamentarismo não anulam sua viabilidade e realidade sistêmica. Os críticos do presidencialismo, e.g., Juan Linz, Arturo Valenzuela, e Alfred Stepan, debruçavam-se numa abordagem em específico: a *estabilidade do regime* democrático sob o funcionamento do sistema presidencial. Figueiredo & Limongi adotam outro foco – o *processo político* de governo, ou seja, produção no processo decisório, caracterizada pela aprovação da agenda do governo na Câmara dos Deputados, baseando-se nas relações Executivo-Legislativo com suas implicações sobre disciplina partidária e comportamento político (se paroquialista ou se voltado para as questões nacionais). Há um outro tipo de abordagem, preocupada com o impacto na realidade social das políticas públicas e das leis produzidas, bem como a comparação entre a *polis* e o *demos* no intuito de verificar o mais adequado ajuste sistêmico para a representação política proporcional da sociedade e para a manifestação dos conflitos na arena parlamentar segundo o *eleitor mediano*. A esta abordagem vinculam-se G. Bingham Powell e Arend Lijphart. Na literatura brasileira especializada, Tavares (1998) é o que mais se aproxima dessa abordagem analítica.

O principal motivo contribuinte para a irrelevância a que foi submetida a questão metainstitucional é a aceitação generalizada do bom funcionamento do processo decisório sob aquilo a que se convencionou chamar *presidencialismo de coalizão*, termo cunhado por Abranches (1988, esp. p.21) para designar “esse traço peculiar da institucionalidade concreta brasileira”, qual seja, “além de combinar a proporcionalidade, o multipartidarismo e o ‘presidencialismo imperial’, organiza o Executivo com base em grandes coalizões”. O “dilema institucional” teria sido solucionado pela manutenção de prerrogativas legislativas e recursos de interferência na pauta legislativa herdados do regime militar precedente, imprimindo lógica diversa a do ciclo democrático anterior, 1946-1964. Impedindo, pois, paralisia decisória.<sup>97</sup> Lembro o leitor de que tal análise é sobre o *processo decisório*, que, embora por certo muito importante, *não esgota a totalidade da Política*, como defendido.

A questão, no caso nacional, seria descentralizar, jamais reforçar o centralismo; – como se reforça o centrismo majoritário? No Brasil, dotando o Executivo com amplos poderes decisórios; formando o Colégio de Líderes e

---

<sup>97</sup> Sobre a paralisia decisória do período 1946-1964, desaguando no golpe, ver: Santos, 1986.

quebrando a rotina das comissões; mantendo uma Casa revisora, que é o Senado, com eleição majoritária e fazendo os entes federados terem também representação na Câmara dos Deputados, ou seja, quebra a proporcionalidade própria da Câmara baixa, centralizando-a num colegiado, e faz do Senado um primeiro filtro da maioria, sendo o aval do Executivo o segundo filtro; numa palavra, distorce a proporcionalidade não para que o processo político escape duma paralisia, mas para assegurar legalmente o predomínio da maioria artificial, assegurando a vigente diretriz governamental. Se isso é verdade, **o que faz o sistema político brasileiro funcionar não é o “presidencialismo de coalizão”** tal como defendido na literatura, **e sim os elementos que o corrigem, guindando funcionalmente o sistema presidencial para a sua racionalidade própria – predomínio da maioria.** Os artifícios que asseguram aprovação de agenda, desviando da paralisia decisória, são ao mesmo tempo a correção sistêmica e a causa da tensão muito anotada só que pouco indicada especificamente pela literatura.

A incoerência das regras que regem o sistema político brasileiro tenciona o comportamento político, criando vias de escape ao congestionado trânsito da sociopatia e da razão imediata. Se há equilíbrio, governabilidade, previsão do comportamento parlamentar, é graças ao abrandamento dos efeitos da falta de verdade dos princípios constituintes da ordem política em relação ao Estado. O Colégio de Líderes esconde a minoria travestida de maioria, e quando maioria, travestida de *soberania universal*, quando na realidade o que se dá é a violação da *soberania*, já que a falsa maioria é produto do conluio do patronato político com o ideal do conservadorismo-que-não-é. Há, portanto, distorção da titularidade da *soberania* ao creditar como razão soberana o conluio de uma minoria privilegiada legal e extra-legalmente, numa falsa justificação do poder, pois poder mal qualificado no Direito, afrouxando a legitimidade ao deitar condição de autoridade a uma diretriz governamental forjada por uma maioria-que-não-é (principalmente porque não respeitas as minorias). Noutras palavras, dando relevo à questão da *soberania* e suprimindo a do Colégio de Líderes, o engodo que reza a sociedade brasileira como soberana no exercício democrático, isto é, que em última instância é a sua representação de mundo que está sendo perseguida no exercício das atribuições políticas pelos seus representantes, depurada no debate entre a maioria e a minoria, proporcionalmente representadas, sancionando ordenamento jurídico estatal, este engodo é despido, visto a olho nu, quando considerada a (a)berrante desigualdade nas

titularidades político-jurídicas do país. Sublinhe-se: titularidades econômicas desconsideradas, pois sua equidade só se faz possível quando satisfeita a igualdade naquelas.

**O processo político brasileiro**, então, **não preenche a “verdade do princípio” representativo**; como consequência, o seu traço teleológico não é alcançado, mantendo em desigualdade as titularidades, quaisquer que sejam consideradas.

A diretriz de governo mantém-se ao longo do tempo, rígida e cristalizada – garantida sua permanência em razão da prevalência funcional dos atributos majoritários sobre os consensuais. O Parlamento agoniza; o desenvolvimento é voltado para os índices econômicos, desrespeitando o meio ambiente; a sociedade assiste, então, em letargia a “grandeza econômica e a pobreza social”; mas o Executivo continua aprovando agenda, garantindo a posição do país entre os mais “ricos” do globo, mantendo coalizões legislativas e assegurando reeleições governamentais; com isso, os cientistas políticos ficam contentes; os sociopatas, alegres e rechonchudos; os privilegiados socioeconomicamente permanecem na indiferença, mantendo o coração frio e o Espírito embotado; e o cidadão *de jure*, segue *de facto* no abandono.

A visão articulada sobre o Estado apresentada pelo exercício da Ciência Política como síntese criativa aqui exercitada, recoloca, portanto, a metainstitucionalidade como problema para o campo em questão, gerando novas questões e problemas; isto, pois como sinalizado na Nota Técnica desta dissertação, que se encontra no *Anexo A*, a ciência política brasileira precisa ser problematizada em seus fundamentos. Acredito que somente assim (problematizando) poderemos acompanhar a dinâmica contemporânea, que cria incessantemente novas visões de mundo, agitando a realidade social imediata e exigindo ressignificação da Política. O próprio eixo da diretriz governamental muda conforme ressignificamos a Política, em linguagem, ética, valores, ritos.

Eventual mudança sistêmica, respeitando a carga histórica e as exigências de legitimidade calcadas na observação articulada ao Estado-enquanto-conceito, resolverá todos os problemas? Evidente que não. Como defendido, o indivíduo deve se colocar como agente ativo de mudanças, co-criador consciente da realidade imediata; deve-se também ajustar a simetria entre *demos* e *polis*; e articular políticas públicas estrategicamente, com base na diretriz governamental através do Governo

Estatal. Independente disso tudo, o Estado brasileiro necessita se reconciliar com a nação; histórica, ética, política e socialmente. Eis o imperativo social e político da contemporaneidade brasileira.

\*  
\* \*

Em assim sendo, de tal forma fecho esta dissertação:

Estaremos, pois, cidadãos e acadêmicos, preparados para nos questionar o que segue? – Sendo, nós mesmos e nós outros, partes-brasis formadoras do todo-Brasil, condicionar-nos-emos à autorreflexão, açambarcando nossas fraquezas e inconsistências para depurá-las em ação; e, do mesmo modo, à posterior reflexão sobre o bosquejo urgente de um devir social distante da tradicional ociosidade que delega a ação responsável, ou dirige a culpa pelo absurdo, a um agente ou mistificação externo à individualidade? Silencio com os versos abaixo.

Discutimos os sentidos das cores,  
Das palavras, os valores;  
Queremos saber o que de fato é Brasil.

Brigamos pela herança; dela  
Uns dizendo que é tragédia,  
Outro lá, romance na bonança  
E alguns, que é ficção.

Do jeito que anda... me parece ser comédia  
Se se nega a formação  
Que, apesar das modernidades, a herança permitiu.

Mas, então...  
O que dá alma a este país  
Nas suas riquezas e misérias  
Nas suas dores de atraso, nas suas proezas tropicais?

Não será que somos nós?  
Ou esses brasis de um só Brasil são folhas secas?

Não será que nossos muitos geram este todo que aí há?  
Ou uma só legitimidade reina soberana em letra morta?

Olha, lá! Nosso *brasil!*  
Que até ontem escravizava,  
Que até ontem era vil.

Olha, lá! Nossos intérpretes!  
Que querem tudo, menos isso,  
Que esboçam hepático sorriso; inermes, inermes...

Olha, lá! O Brasil que eles entreveem!  
Num vai-e-vem de compostura  
Debatem em cultura, mas esquecem do que veem.

Olha para cá...  
O nosso seio.  
Refleta se para além das estruturas  
Não jorram dele amarguras que não se alimentam de conceito!

O *brasil* é tradição  
Que exclui e permanece...  
O *Brasil* é projeção  
Que reformula o moderno, reclamando um a um.

De cada um e de cada qual  
Em seu território-contidente,  
Para poder bradar ao mundo que,  
Aqui, vivem brasis; brasis de tanta gente...

Nessa ânsia de se descobrir  
Sejamos antes “descobertos”,  
Escancarando nosso ser  
Para, aí sim, perguntar:

*O que é este Brasil?*

Agora sou Brasil,  
E o sinto.  
Finalmente:

*Este Brasil é o que quero?*

## BIBLIOGRAFIA

ABRANCHES, Sérgio Henrique H. 1988. “Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro”. *Dados*, vol.31, nº1.

ALCÂNTARA, Aspásia Brasileiro. 1967. “A teoria política de Azevedo Amaral”. *Dados*, nº 2/3.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. 2000. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras.

AMARAL, Azevedo. 1934. *O Brasil na crise actual*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

\_\_\_\_\_. 1935. *A aventura política do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.

\_\_\_\_\_. 1981 [1938]. *O Estado autoritário e a realidade nacional*. Brasília: Ed. UnB.

AMES, Barry. 2003. *Os entraves da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV. Tradução de Vera Pereira.

AMORIM NETO, Octavio. 2006. “A reforma do sistema de governo: rumo ao parlamentarismo ou ao semipresidencialismo?”. Em: SOARES, G. & RENNÓ, L. (orgs.). *Reforma política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

\_\_\_\_\_. 2007. “O poder Executivo, centro de gravidade do sistema político brasileiro”. Em: AVELAR, L. & CINTRA, A.O. (orgs.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. 2.ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung; Editora UNESP.

ANASTASIA, Fátima; CASTRO, Mônica M. & NUNES, Felipe. 2007. “De lá para cá: as condições e as instituições da democracia depois de 1988”. Em: MELO, C.R. & SÁEZ, M.A. (orgs.). *A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

ANASTASIA, Fátima; MELO, Carlos R. & SANTOS, Fabiano. 2004. *Governabilidade e representação política na América do Sul*. Rio de Janeiro; São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; Editora UNESP.

ARÓSTEGUI, Julio. 2001. *La investigación histórica: teoría y método*. 2.ed. Barcelona: Editorial Crítica.

ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. 1885 [1881]. *A República Federal*. 2.ed. São Paulo: Typographia King.

ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. 1896. *Do governo presidencial na Republica brasileira*. Lisboa: Companhia Nacional Editora.

\_\_\_\_\_. 1927. *Dictadura, parlamentarismo, democracia*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro.

\_\_\_\_\_. 1931. *Democracia representativa – Do voto e Do modo de votar*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

ATHAYDE, Tristão de, [Alceu Amoroso Lima]. 1939. *Politica*. 3.ed. Rio de Janeiro: Editor Getulio Costa.

\_\_\_\_\_. 1942. *Preparação à sociologia*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editor Getulio Costa.

BARBOSA, Ruy. 1952. *Teoria Política*. São Paulo: W. M. Jackson Inc. (Sel. Homero Pires.)

BETHENCOURT, Francisco. 2010. “Configurações políticas e poderes locais”. Em: BETHENCOURT, F. & CURTO, D. (dir.). *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.

BETHENCOURT, Francisco & CURTO, Diogo Ramada (dir.). 2010. *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.

\_\_\_\_\_. 2010a. “Introdução”. Em: (dir.). 2010a. *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.

BICALHO, Maria Fernanda B. 2009. “Da Colônia ao Império: um percurso historiográfico”. Em: SOUZA, L.M.; FURTADO, J.F. & BICALHO, M.F. (orgs.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda.

\_\_\_\_\_. 2010 [2001]. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. Em: FRAGOSO, J.; BICALHO, M.F. & GOUVÊA, M.F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

BONAVIDES, Paulo. 1957. “Parlamentarismo, presidencialismo e partido político”. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, vol.1, nº2.

BRANDÃO, Gildo Marçal. 2007. *Linhagens do pensamento político brasileiro*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Ed.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. 35.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRAUDEL, Fernand. 2007. *Escritos sobre a História*. 2.ed. São Paulo: Perspectiva. Tradução de J. Guinsburg e Tereza Cristina Silveira da Mota.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. 1998. *Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional*. São Paulo; Brasília: Ed. 34; ENAP.

\_\_\_\_\_. 2009. *Construindo o Estado republicano: democracia e reforma da gestão pública*. Rio de Janeiro: Ed. FGV. Tradução de Maria Cristina Godoy.

BURDEAU, Georges. 1964 [1959]. *Método de la Ciencia Política*. Buenos Aires: Ediciones Depalma. Tradução de Juan Carlos Puig.

\_\_\_\_\_. 2005 [1970]. *O Estado*. São Paulo: Martins Fontes. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão.

CALMON, Pedro. 1938. *O Rei Filósofo: vida de D. Pedro II*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

CAMPANTE, Rubens Goyatá. 2003. “O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira”. *Dados*, vol.46, nº1.

\_\_\_\_\_. 2009. “Raymundo Faoro: Brasil, política e liberdade”. Em: GUIMARÃES, J. (org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. 2008. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7.ed. Coimbra: Livraria Almedina.

CARVALHO, José Murilo de. 1998. “O motivo edênico no imaginário social brasileiro”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol.13, nº18.

\_\_\_\_\_. 2003 [1974]. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

\_\_\_\_\_. 2006. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 8.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CASTANHEIRA NEVES, António. 1967. *Questão-de-facto – Questão-de-direito ou O problema metodológico da juridicidade (Ensaio de uma reposição crítica)*. I. A crise. Coimbra: Livraria Almedina.

CHEIBUB, José Antonio. 2007. *Presidentialism, parliamentarism, and democracy*. New York: Cambridge University Press.

CINTRA, Antônio Octávio. 2007. “Presidencialismo e parlamentarismo: são importantes as instituições?”. Em: AVELAR, L. & CINTRA, A.O. (orgs.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. 2.ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung; Editora UNESP.

\_\_\_\_\_. 2007a. “O sistema de governo no Brasil”. Em: AVELAR, L. & CINTRA, A.O. (orgs.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. 2.ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung; Editora UNESP.

CINTRA, Antônio Octávio & LACOMBE, Marcelo B. 2007. “A Câmara dos Deputados na Nova República: a visão da ciência política”. Em: AVELAR, L. & CINTRA, A.O. (orgs.). *Sistema político brasileiro: uma introdução*. 2.ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung; Editora UNESP.

COLLOVALD, Annie & GAÏTI, Brigitte (dir.). 2006. *La démocratie aux extrêmes: sur la radicalization politique*. Paris: La Dispute.

COX, Gary W. & MORGENSTERN, Scott. 2002. “Epilogue: Latin America’s reactive assemblies and proactive presidents”. Em: MORGENSTERN, S. & NACIF, B. (eds.). *Legislative politics in Latin America*. New York: Cambridge University Press.

CURTO, Diogo Ramada. 2010. “A cultura Imperial e Colonial portuguesa”. Em: BETHENCOURT, F. & CURTO, D.R. (dir.). *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.

DAMATTA, Roberto. 1997 [1985]. *A casa & A rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco.

DAHL, Robert A. 1989 [1956]. *Um prefácio à teoria democrática*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Tradução de Ruy Jungmann.

\_\_\_\_\_. 2003 [1972]. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: EdUSP. Tradução de Celso Mauro Paciornik.

DINIZ, Simone. 2005. “Interações entre os poderes Executivo e Legislativo no processo decisório: avaliando sucesso e fracasso presidencial”. *Dados*, vol.48, nº1.

DOMINGUES, José Maurício. 2002. *Interpretando a modernidade: imaginário e instituições*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

\_\_\_\_\_. 2005. *Sociologia e modernidade: para entender a sociedade contemporânea*. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

DUARTE, Nestor. 1939. *A ordem privada e a organização política nacional: contribuição à sociologia política brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

ECO, Umberto. 1993. *Interpretação e Superinterpretação*. São Paulo: Martins Fontes. Tradução ‘MF’.

FAORO, Raymundo. 1958. *Os donos do poder: formação do patronado político brasileiro*. Porto Alegre: Editôra Globo.

\_\_\_\_\_. 1992. “A questão nacional: a modernização”. *Estudos Avançados*, vol. 6, nº 14.

FAORO, Raymundo. 2001 [1975]. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3.ed. São Paulo: Globo.

\_\_\_\_\_. 2007 [1981]. “Assembléia Constituinte: a legitimidade resgatada”. Em: *A República inacabada*. São Paulo: Globo.

\_\_\_\_\_. 2007a [1994]. “Existe um pensamento político brasileiro?”. Em: *A República inacabada*. São Paulo: Globo.

\_\_\_\_\_. 2007b [1998]. “Sérgio Buarque de Holanda: analista das instituições brasileiras”. Em: *A República inacabada*. São Paulo: Globo.

FAORO, Raymundo (org. e intro.). 1973. *O debate político no processo da Independência*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura.

FERRAZ, Francisco. 1993. “Desatando nós seculares”. *Brasil Político*, nº 22, maio/junho.

FIGUEIREDO, Argelina C. & LIMONGI, Fernando. 1999. *Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

\_\_\_\_\_. 2002. “Incentivos eleitorais, partidos e política orçamentária”. *Dados*, vol.45, nº2.

\_\_\_\_\_. 2006. “Poder de agenda na democracia brasileira: desempenho do governo no presidencialismo pluripartidário”. Em: SOARES, G. & RENNÓ, L. (orgs.). *Reforma política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

\_\_\_\_\_. 2007. “Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira”. Em: MELO, C.R. & SÁEZ, M.A. (orgs.). *A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. 2001 [1993]. *O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, c.1790-c.1840*. 4.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FRAGOSO, J.; BICALHO, M.F. & GOUVÊA, M.F. (orgs.). 2010 [2001]. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M.F. & BICALHO, M.F. 2000. “Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império”. *Penélope*, nº23.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. 2005 [1965]. *Evolução da crise brasileira*. 2.ed. Rio de Janeiro: Topbooks.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo & PILLA, Raul. 1958. *Presidencialismo ou Parlamentarismo?* Rio de Janeiro: José Olympio Editora.

FREYRE, Gilberto. 1975. “Atuação do Parlamento no Império e na República”. Em: *O PODER Legislativo no Brasil, 1823-1973*. Conferências proferidas durante o ano de 1973, na Câmara dos Deputados, em comemoração ao Sesquicentenário do Poder Legislativo no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados.

\_\_\_\_\_. 2006 [1931]. *Casa-grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51.ed. São Paulo: Global.

GROHMANN, Luís Gustavo M. 2001. “A separação de poderes em países presidencialistas: a América Latina em perspectiva comparada”. *Revista de Sociologia e Política*, nº17.

GUIMARÃES, Juarez. 2009. “Raymundo Faoro, pensador da liberdade”. Em: (org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

HALBWACHS, Maurice. 2001 [1950]. *La mémoire collective*. Edição eletrônica e aumentada. Disponível em: [http://www.uqac.quebec.ca/zone30/Classiques\\_des\\_sciences\\_sociales/index.html](http://www.uqac.quebec.ca/zone30/Classiques_des_sciences_sociales/index.html)

HART, Herbert L. A. 1994 [1961]. *O conceito de Direito*. 2.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. Tradução de A. Ribeiro Mendes.

HELLER, Hermann. 1955 [1934]. *Teoría del Estado*. 3.ed. México: Fondo de Cultura Económica. Tradução de Luis Tobío.

HESPANHA, António Manuel. 2007. “Depois do Leviathan”. *Almanack Braziliense*, nº5, maio.

\_\_\_\_\_. 2010 [2001]. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. Em: FRAGOSO, J.; BICALHO, M.F. & GOUVÊA, M.F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. 2000 [1959]. *Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Brasiliense; PubliFolha.

\_\_\_\_\_. 2006 [1936]. *Raízes do Brasil*. ed.rev. São Paulo: Companhia das Letras.

INÁCIO, Magna. 2007. “Poderes de agenda do presidente”. Em: AVRITZER, L. & ANASTASIA, F. (orgs.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

KOSELLECK, Reinhart. 2006 [1979]. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto; PUCRJ. Tradução de Wilma Patrícia Maas.

LACERDA, Alan Daniel Freire de. 2006. *A Câmara dos Deputados de 1990 a 1998: entre o Leviatã e o consenso*. Natal: Editora da UFRN.

LAMOUNIER, Bolívar. 1991. “Brasil: rumo ao parlamentarismo?”. Em: (org.). *A opção parlamentarista*. São Paulo: IDESP/Editora Sumaré.

\_\_\_\_\_. 2005. *Da Independência a Lula: dois séculos de política brasileira*. São Paulo: Augurium Editora.

LAMOUNIER, Bolívar & NOHLEN, Dieter (orgs.). 1993. *Presidencialismo ou Parlamentarismo. Perspectivas sobre a reorganização institucional brasileira*. São Paulo: Edições Loyola/IDESP.

LAVER, Michael & SCHOFIELD, Norman. 1998. *Multiparty government: the politics of coalition in Europe*. Ann Arbor: The University of Michigan Press.

LESSA, Renato. 2003. *Agonia, aposta e ceticismo: ensaios de filosofia política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG.

\_\_\_\_\_. 2009. “O longínquo pesadelo brasileiro”. Em: GUIMARÃES, Juarez (org.). *Raymundo Faoro e o Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

LIJPHART, Arend. 1996. “The puzzle of Indian democracy: a consociational interpretation”. *American Political Science Review*, vol.90, nº2.

\_\_\_\_\_. 2003 [1999]. *Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Tradução de Roberto Franco.

LIMONGI, Fernando. 2006. “A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório”. *Novos Estudos*, nº76.

\_\_\_\_\_. 2006a. “Presidencialismo e governo de coalizão”. Em: AVRITZER, L. & ANASTASIA, F. (orgs.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

LINZ, Juan. 1991. “Presidencialismo ou Parlamentarismo: faz alguma diferença?”. Em: LAMOUNIER, B. (org.). *A opção parlamentarista*. São Paulo: IDESP/Editora Sumaré.

MAINWARING, Scott P. 1997. “Multipartism, robust federalism, and presidentialism in Brazil”. Em: MAINWARING, S. & SHUGART, M. (eds.). *Presidentialism and democracy in Latin America*. New York: Cambridge University Press.

\_\_\_\_\_. 2001 [1999]. *Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil*. Porto Alegre; Rio de Janeiro: Mercado Aberto; Editora FGV. Tradução de Vera Pereira.

MANIN, Bernard. 1996. *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Flammarion.

MARENCO, André. 2006. “Regras eleitorais importam? Modelos de listas eleitorais e seus efeitos sobre a competição partidária e o desempenho institucional”. *Dados*, vol.49, nº4.

MATTOS, Hebe Maria. 2010 [2001]. “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica”. Em: FRAGOSO, J.; BICALHO, M.F. & GOUVÊA, M.F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

MÜLLER, Gustavo. 2005. “Comissões e partidos políticos na Câmara dos Deputados: um estudo sobre os padrões partidários de recrutamento para as comissões permanentes”. *Dados*, vol.48, nº1.

MÜLLER, Wolfgang C. & STRØM, Kaare. 2000. “Coalition governance in Western Europe: an introduction”. Em: (eds.). *Coalition governments in Western Europe*. New York: Oxford University Press.

NOGUERA, José Antonio. 2003. “¿Quién teme al individualismo metodológico? Un análisis de sus implicaciones para la teoría social”. Universitat Autònoma de Barcelona. *Working Papers*, 69.

PAIM, Antonio. 1994 [1978]. *A querela do estatismo. A natureza dos sistemas econômicos: o caso brasileiro*. 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

PALERMO, Vicente. 2000. “Como se governa o Brasil? O debate sobre instituições políticas e gestão de governo”. *Dados*, vol.43, nº3.

PEREIRA, Carlos & MUELLER, Bernardo. 2000. “Uma teoria da preponderância do poder Executivo: o sistema de comissões no Legislativo brasileiro”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol.15, nº43.

\_\_\_\_\_. 2003. “Partidos fracos na arena eleitoral e partidos fortes na arena legislativa: a conexão eleitoral no Brasil”. *Dados*, vol.46, nº4.

\_\_\_\_\_. 2006. “Regras eleitorais e poderes do presidente no Congresso: duas dimensões complementares da capacidade governativa”. Em: SOARES, G. & RENNÓ, L. (orgs.). *Reforma política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

PIERSON, Paul. 2004. *Politics in Time: History, institutions, and social analysis*. New Jersey: Princeton University Press.

PILLA, Raul. 1958. “Voto em separado do Deputado Raul Pilla à emenda Parlamentarista nº 4, de 29 de março de 1949, respondendo ao Parecer do Relator Deputado Afonso Arinos de Melo Franco”. Em: FRANCO & PILLA. *Presidencialismo ou Parlamentarismo?* Rio de Janeiro: José Olympio Editora.

PITKIN, Hanna F. 1972. *The concept of representation*. Berkeley: University of California Press.

POWELL, G. Bingham, Jr. 2000. *Elections as instruments of democracy: majoritarian and proportional visions*. New Haven: Yale University Press.

PRADO, Paulo. 1928. *Retrato do Brasil: ensaio sobre a tristeza brasileira*. 2.ed. São Paulo: Duprat-Mayença.

PROST, Antoine. 1996. *Douze leçons sur l'histoire*. Paris: Seuil.

RAMINELLI, Ronald. 2008. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda.

\_\_\_\_\_. 2010 [2001]. “O Império da fé: ensaio sobre os portugueses no Congo, Brasil e Japão”. Em: FRAGOSO, J.; BICALHO, M.F. & GOUVÊA, M.F. (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

REALE, Miguel. 1972. *Teoria do Direito e do Estado*. 3.ed. São Paulo: Livraria Martins.

RENNÓ, Lucio R. 2006. “Críticas ao presidencialismo de coalizão no Brasil: processos institucionalmente constrictos ou individualmente dirigidos?”. Em: AVRITZER, L. & ANASTASIA, F. (orgs.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

RICCI, Paolo. 2003. “O conteúdo da produção legislativa brasileira: leis nacionais ou políticas paroquiais?”. *Dados*, vol.46, nº4.

RIBEIRO, Darcy. 1995. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.

\_\_\_\_\_. 1998 [1968]. *O processo civilizatório: etapas da evolução sociocultural*. 11.ed. São Paulo: Companhia das Letras.

\_\_\_\_\_. 2008. *Utopia Brasil*. São Paulo: Hedra. (Org. Isa Grispum Ferraz.)

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. 2006. *Patrimonialismo e a realidade latino-americana*. Rio de Janeiro: Documenta Histórica.

ROMERO, Sílvio. 1969 [1905]. “Ensaio de Filosofia do Direito”. Em: *Obra filosófica*. Rio de Janeiro; São Paulo: Livraria José Olympio Editôra; EdUSP. (Intro. e selec. Luís Washington Vita.)

SAÉZ, Manuel A.; MONTERO, Mercedes G. & LÓPEZ, Francisco S. 2005. *Funciones, procedimientos y escenarios: un análisis del poder legislativo en América Latina*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca.

SALLES, Alberto. 1882. *Politica Republicana*. Rio de Janeiro: Typographia G. Leuzinger e Filhos.

\_\_\_\_\_. 1891. *Sciencia Politica*. São Paulo: Teixeira & Irmão Editores.

SALLES, Campos. 1908. *Da propaganda á presidência*. Lisboa: Typographia A Editora.

SANTOS, Fabiano. 2002. “Partidos e Comissões no presidencialismo de coalizão”. *Dados*, vol.45, nº2. Tradução de Vera Pereira.

\_\_\_\_\_. 2003. *O poder Legislativo no presidencialismo de coalizão*. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora UFMG; IUPERJ.

\_\_\_\_\_. 2006. “Em defesa do presidencialismo de coalizão”. Em: SOARES, G. & RENNÓ, L. (orgs.). *Reforma política: lições da história recente*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

SANTOS, Fabiano & ALMEIDA, Acir. 2005. “Teoria Informacional e a seleção de relatores na Câmara dos Deputados”. *Dados*, vol.48, nº4.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. 1967. “A imaginação político-social brasileira”. *Dados*, nº2/3.

\_\_\_\_\_. 1978. *Ordem burguesa e liberalismo político*. São Paulo: Duas Cidades.

\_\_\_\_\_. 1984. *Kantianas brasileiras: a dual-ética da razão política nacional*. Rio de Janeiro: Paz & Terra.

\_\_\_\_\_. 1986. *Sessenta e quatro: anatomia da crise*. São Paulo: Vértice.

\_\_\_\_\_. 1988. *Paradoxos do liberalismo: teoria e história*. São Paulo; Rio de Janeiro: Vértice; IUPERJ.

\_\_\_\_\_. 1990. *Discurso sobre o objeto: uma poética do social*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria de Estado da Cultura.

\_\_\_\_\_. 1993. “Mitologias institucionais brasileiras: do Leviatã paralítico ao Estado de natureza”. *Estudos Avançados*, vol. 7, nº 17.

\_\_\_\_\_. 1994. *Regresso: máscaras institucionais do liberalismo oligárquico*. Rio de Janeiro: Opera Nostra Ed.

\_\_\_\_\_. 2006. *Horizonte do desejo: instabilidade, fracasso coletivo e inércia social*. 2.ed. Rio de Janeiro: Rocco.

\_\_\_\_\_. 2006a. *O ex-Leviatã brasileiro: do voto disperso ao clientelismo concentrado*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. 2007. *Governabilidade e democracia natural*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

\_\_\_\_\_. 2007a. *O paradoxo de Rousseau: uma interpretação democrática da vontade geral*. Rio de Janeiro: Rocco.

SARTORI, Giovanni. 1994 [1987]. *A teoria da democracia revisitada*. 2 vols. São Paulo: Editora Ática. Tradução de Dinah Abreu Azevedo.

SCHOPENHAUER, Arthur. 2005 [1818]. *O mundo como vontade e como representação*. Tomo I. São Paulo: Editora UNESP. Tradução de Jair Barboza.

SCHUMPETER, Joseph A. 2008 [1942]. *Capitalism, socialism, and democracy*. New York: Harper Perennial.

SCHWARTZMAN, Simon. 1988 [1982]. *Bases do autoritarismo brasileiro*. 3.ed. Rio de Janeiro: Campus.

SEN, Amartya. 2000. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras. Tradução de Laura Teixeira Motta.

\_\_\_\_\_. 2001 [1992]. *Desigualdade reexaminada*. Rio de Janeiro: Record. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes.

\_\_\_\_\_. 2004. *Rationality and Freedom*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

SHAPIRO, Ian. 2006. *Os fundamentos morais da Política*. São Paulo: Martins Fontes. Tradução de Fernando Santos.

SHUGART, Matthew S. & CAREY, John M. 1992. *Presidents and assemblies: constitutional design and electoral dynamics*. New York: Cambridge University Press.

SILVA, Ovídio Baptista da. 2004. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Editora Forense.

SORJ, Bernardo. 2006 [2000]. *A nova sociedade brasileira*. 3.ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

SOUZA, Jessé. 1997. *Patologias da Modernidade: um diálogo entre Habermas e Weber*. São Paulo: Annablume.

\_\_\_\_\_. 2000. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Ed. UnB.

SOUZA, Jessé. 2003. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte; Rio de Janeiro: Editora UFMG; IUPERJ.

\_\_\_\_\_. 2009. “A tese do patrimonialismo: a demonização do Estado corrupto e a divinização do mercado como reino da virtude”. Em: (org.). *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

\_\_\_\_\_. 2009a. “Como o senso comum e a ‘brasilidade’ tornam-se ciência conservadora?”. Em: (org.). *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

SOUZA, Jessé (org.). 2006. *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

\_\_\_\_\_. 2009c. *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

\_\_\_\_\_. 2010. *Os batalhadores brasileiros: nova classe média ou nova classe batalhadora?* Belo Horizonte: Editora UFMG.

SOUZA, Laura de Mello e. 2009d. “Política e administração colonial: problemas e perspectivas”. Em: SOUZA, L.M.; FURTADO, J.F. & BICALHO, M.F. (orgs.). *O governo dos povos*. São Paulo: Alameda.

SOUZA, Maria do Carmo Campello de. 1990. *Estado e partidos políticos no Brasil (1930 a 1964)*. 3.ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega.

STEPAN, Alfred & SKACH, Cindy. 1993. “Quadros metainstitucionais e consolidação democrática”. Em: LAMOUNIER, B. & NOHLEN, D. (orgs.). *Presidencialismo ou Parlamentarismo. Perspectivas sobre a reorganização institucional brasileira*. São Paulo: Edições Loyola/IDESP.

STRØM, Kaare. 1990. *Minority government and majority rule*. New York: Cambridge University Press.

TAVARES, José Antônio Giusti. 1998. *Reforma política e retrocesso democrático: agenda para reformas pontuais no sistema eleitoral e partidário brasileiro*. Porto Alegre: Mercado Aberto.

TAVARES, José Antônio Giusti. 2001. “Prefácio à edição brasileira”. Em: MAINWARING, S. *Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil*. Porto Alegre; Rio de Janeiro: Mercado Aberto; Editora FGV.

TAYLOR, Charles. 2007. *A secular age*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

THOREAU, Henry David. 1993. *Civil disobedience and other essays*. New York: Dover Thrift Editions.

TILLY, Charles. 2004. "Itinerários em análise social". *Tempo Social*, vol.16, nº2. Tradução de Alexandre Morales.

\_\_\_\_\_. 2007. *Democracy*. New York: Cambridge University Press.

TORRES, Alberto. 1914. *O problema nacional brasileiro: introdução a um programma de Organização Nacional*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

\_\_\_\_\_. 1982 [1914]. *A Organização Nacional*. 4.ed. São Paulo; Brasília: Ed. Nacional; Ed. UnB.

VEIGA, José Eli da. 2006. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. 2.ed. Rio de Janeiro: Garamond.

VELHO, Otávio. 2007. *Mais realistas do que o rei: ocidentalismo, religião e modernidades alternativas*. Rio de Janeiro: Topbooks.

VIANNA, F. J. Oliveira. 1927. *O idealismo da Constituição*. Rio de Janeiro: Terra do Sol.

\_\_\_\_\_. 1987a. *Instituições políticas brasileiras*. 2 vols. Niterói; São Paulo: EDUFF; EdUSP.

\_\_\_\_\_. 1987b [1949]. *Instituições políticas brasileiras: vol. I: Fundamentos sociais do Estado (direito público e cultura)*. Niterói; São Paulo: EDUFF; EdUSP.

VILLEY, Michel. 2005. *A formação do pensamento jurídico moderno*. São Paulo: Martins Fontes. Tradução de Claudia Berliner.

WEBER, Max. 1978. *Economy and Society: an outline of interpretative sociology*. vol. I. Berkeley: University of California Press. [Tradução do capítulo citado: Ephraim Fischhoff]

\_\_\_\_\_. 2008 [1919]. "A política como vocação". Em: *Ciência e Política: duas vocações*. 15.ed. São Paulo: Editora Cultrix. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota.

WERNECK VIANNA, Luiz. 1999. "Weber e a interpretação do Brasil". Em: SOUZA, Jessé (org.). *O malandro e o protestante: a tese weberiana e a singularidade cultural brasileira*. Brasília: Ed. UnB.

\_\_\_\_\_. 2004. *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Revan.

WHITROW, G.J. 1993 [1988]. *O Tempo na História: concepções sobre o tempo da pré-história aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges.

## ANEXO A

### NOTA TÉCNICA: POR QUE NÃO A ESCOLHA RACIONAL

A Política é produto da fenomenologia humana, e, como tal, impossível separá-la da realidade social, jurídica, histórica e filosófica. Qualquer esforço em sentido contrário responde por certa castração da realidade, induzindo ao erro o analista, o estudioso; ou mesmo correndo o risco de fazer apontamentos indevidos, produzindo sério efeito nocivo ao meio quando intervindo na legislação ou na diretriz governamental. E para os pesquisadores, o risco de subverter a ignorância ontológica (princípio fundamental que sustenta o *ethos* científico), tomando mera parte constituinte da Política como sendo seu todo, derivando sistemas.

Heller (1955, p.38) defende que a Ciência Política deve se ocupar dos poderes e instituições que têm direção criadora nos assuntos públicos, no sentido de introduzir distribuição dos poderes e/ou permitir decisões autônomas. Mas se pensarmos a contemporaneidade notamos que a Política está se transformando, exigindo das células do organismo coletivo atividade intensa em o meio social, modificando a própria ideia que hoje temos de política. Assim, a Ciência Política não pode permanecer alheia, como está, ao mundo que segue se movendo e se complexificando.

“No es posible, en esta ciencia, un sistema de una definitiva fijación sistemática de las cuestiones; porque aun las mismas ciencias cambian con las aspiraciones e ideas de los hombres”, nos diz Heller (*cit.*, p.45).

O Pensamento avança conforme os pensamentos individualizados compartilham, interagem, contrapõem o desconhecido ao legitimado, levantando dúvidas e críticas sadias; em suma, conforme os pensamentos individualizados problematizam o conhecimento abstrato consagrado. Problematizar é levantar o problema do problema, **saindo do objeto adrede emparedado e seu vinculante conceito.**

Para a Ciência Política de *mainstream* a problematização é infundada, pois “quanto ao estado objetivo do mundo, parece não haver dúvidas a respeito de seus atributos básicos”<sup>98</sup>. Complicação maior é que a certeza quanto ao mundo ultrapassa o estado objetivo – para a Teoria da Escolha Racional (doravante, TER), dominante na ciência política brasileira, toda a construção de seu conhecimento abstrato está

---

<sup>98</sup> Lessa, 2003, p.21.

perfeitamente fundada. Verbalizando de forma distinta, Lessa (2003, p.21) coloca que “a condição humana que ela descreve e prescreve pode ser percebida como um mecanismo de uniformização ontológica. Sua generalização inibe ontologias alternativas e padrões de mundo movidos por distintas descrições da condição humana”. Seus princípios nunca são tocados; aceitam a mudança tão-somente dos *modelos* a serem testados – as falhas nunca são assumidas como anteriores ao objeto e ao conceito.

Todo dogmatismo, tendo sempre na base uma qualquer forma de idealismo, ignora o diálogo do Espírito com o mundo – o transcender que caracteriza esse diálogo – e ignoram também a adequação material-fenomenológica e, com ela, a própria experiência problemática. Pondo nos seus pressupostos-axiomas, uma vez enunciados, uma convicção sem condições, pensando-os como princípios absolutos e necessários, acabam desse modo por entender que o problema tem de ser também por eles necessariamente pensado – o que significa a identificação do problema como uma sua posição, e, portanto, o esquecimento de que essa posição, embora possível, será sempre superável – e a entender o conteúdo problemático apenas como o hiato que possa surgir no desenvolvimento logicamente objectivo desses pressupostos. Daí que seja próprio do dogmatismo de qualquer nível o fixar o seu ponto de partida logo numa objectivação determinada, num conteúdo logicamente definido como seu correlato – quer na forma de postulado, quer na forma de conceito – e em metódica indiferença pela autonomia fenomenológica dos <<dados>>. <sup>99</sup>

Todo aquele esforço a partir do enunciado sobre o indivíduo racional-instrumental, o maximizador, deságua na identificação do mundo objectivo com o enunciado, ou seja, o mundo é um palco de egoístas eternos (dada a dinâmica de sistema fechado, não dinâmico) que lutam estrategicamente para otimizarem a função de utilidade. Tudo fica estanque e estático. O ponto de partida da TER é fixado na racionalidade instrumental, elaborando o conteúdo em cima do “dado”, pouco importando, para tal escola, a *fenomenologia* própria dos seus “dados” – pouco importando se o mundo mudou através da mudança de sua unidade de análise – os indivíduos. Eis a dogmática. Esse tipo de prática científica pode assim ser resumido:

O seu mundo é o da imanência lógica – ou da intenção simplesmente lógico-objectiva –, com as suas estruturas formais e as suas conexões discursivas. O mesmo é dizer que verdadeiramente não considera ou põe problemas, mas enuncia postulados; não traduz o esforço sempre aberto da inteligibilidade do real, antes exprime um processo de inferência de

---

<sup>99</sup> Castanheira Neves, 1967, p.83.

necessidades formais, e no resultado também não oferece verdadeiramente soluções, mas <<construções>>.<sup>100</sup>

O conhecimento de couraça que caracteriza a TER impede a meditação em torno do *dever ser*. Extradita a problematização. Isso interpõe impossibilidade ao estudo do objeto Estado.

Burdeau (1964, p.12) defende que

la Ciencia Política no es sólo una ciencia social, en cuanto se ocupa de fenómenos reveladores de la estructura y del movimiento de los grupos humanos, sino también una *ciencia del hombre*, en cuanto trata de dilucidar los problemas inherentes a la naturaleza de éste, a la forma en que se sitúa con respecto a la sociedad y en que concibe su propio destino.

Por isso, a Ciência Política não pode se dar o direito de negar a natureza humana. Pensar sobre os passos futuros sem o correspondente básico, que é a finalidade do ser humano e a da Sociedade, contemplando natureza e qualidades, é um absurdo científico, filosófico, humano e social. E a Escolha Racional perverte a natureza humana.

Por esses motivos todos, a proposição de síntese, acolhendo a Filosofia, o Direito, o estudo do processo político, a Sociologia, e com ela a História, abre-nos maiores possibilidades, desenhando um horizonte amplo, mais colorido e promissor. Afinal,

lo político, que constituye su objeto, no es un dato inmediato; es en sí mismo la resultante – la síntesis – de una multiplicidad de factores. La única autonomía que puede pretender la Ciencia Política se fundamenta en esa actitud intelectual, que de la adundancia y la complejidad de los fenómenos de carácter político la conduce a una visión total y sistemática de la economía del universo político. Lo esencial de esta actitud es que sea conducida por el espíritu de síntesis, ya que consiste en reconstruir por un acto de inteligencia la unidad racional de una infinidad de fenómenos que el conocimiento directo o la experiencia inmediata no nos entrega sino en orden disperso. (BURDEAU, 1964, p.14)

---

<sup>100</sup> Castanheira Neves, *ibidem*.

## ANEXO B

Por vezes, faz-se interessante reproduzir textos, ou passagens selecionadas, distanciados de nós por séculos na abstrato-simbólica contabilidade numérica do tempo. Ainda mais se texto produzido em terra *brasilis* – independente do punho criativo, luso ou luso-brasileiro; adicionado o seguinte ingrediente: o debate político contemporâneo ao processo de Independência. Isso porque faz ressaltar às nossas mentes o caminho transviado a que se entregou este país-da-eterna-promessa; se não, ao menos, impõe vibração às fibras íntimas daqueles que “sabem pensar o que sentem”, como dizia o poeta; e que sentem a potencialidade real, tida como promessa ilusória, mística, apenas por não se ter desenrolado em ação. Esquece-se arbitrariamente que o grão de trigo não germinado é *potencialidade*, vindo a *ser* trigo quando cultivado sob o impositivo da ação e da persistência. Para que a potencialidade seja sacramentada em ação, portanto realizando-se, é necessário que haja intermediação da vontade, pondo em movimento acelerado o corpo até então inerte, relaxado na trajetória improdutiva que segue mas não transforma. Independente da nossa pequena capacidade criativa, constrangida por nossa ignorância, seremos dignos de atenção se, ao observarmos a atualidade improvável de críticas ou programas centenárias, conseguirmos arregimentar forças em meio a inanição energética dos *nostros* espíritos para *contribuir na construção* do mundo melhor, assentando as pilastras que o sustentarão. Criando pontes e respeitando a pluralidade.

A despeito daqueles que adjetivam muito, apontando supostas inautenticidades sociológicas ou criticando à beça mitos supostamente deletérios, mantém-se viva no inconsciente coletivo brasileiro a confiança no cumprimento da promessa. Contudo, forçoso reconhecer, admitir, e mais do que tudo – aceitar, que a inércia não é “vencida” na simplória obtenção de direitos e garantias, mesmo que alargados seus campos, transbordando do *de jure* para o *de facto*; a inércia é alterada quando responsabilidades são apreendidas e postas em prática pelo todo social, e isto só se dá quando a firmeza e o compromisso banham a sociedade, entremeando a fibra de cada elemento que a sustenta – as personalidades individuais; numa palavra, nós, os co-criadores em plano menor, isto é, co-criadores da dimensão social imediata.

A ‘singularidade’ muito difundida, mas pouco entendida em sua substância pelos estudiosos do criticismo ou do realismo cético-político, requer meditação aprofundada. A transição em movimento no mundo contemporâneo tinge outros tons ao que se entende por superioridade, por promessa, por potência, etc. etc. Por “outros tons” leia-se *outro significado*, de *conotação depurada, ajustada* ao imperativo que se impõe à Humanidade.

Em acordo com essa perspectiva, alargadora de horizontes por natureza, reproduzo neste *Anexo* passagens selecionadas e recortadas de um texto datado de 1821. Indiferente à defesa do autor no tocante à solução que a Monarquia, na pessoa de D. João VI, deveria tomar na ocasião, o que abaixo segue deve ser lido em separado, tal como separado aqui se encontra. Optei por não suprimir as deferências a “V. Magestade”, menos ainda substituí-las por “Presidente” ou ainda “Governo eleito e estabelecido” ou “Congressistas”... Sugiro que quando aparecerem ao longo do texto o leitor mesmo converta os termos obsoletos à roupagem da nossa realidade atual. Também sugiro que se permita lê-lo como um manifesto contemporâneo, pela atualidade improvável, porém real. Suprimi tão-só os “Portuguezes”, pondo no lugar correspondente – “Brasileiros”. Enfim, um clamor para que coloquemos em ação a potencialidade por nós enclausurada na condição de promessa; potencialidade mui bem apreciada e apreendida por um brasileiro-por-inteiro chamado Darcy Ribeiro.

**MEMÓRIA CONSTITUCIONAL E POLÍTICA SOBRE O ESTADO  
PRESENTE DE PORTUGAL, E DO BRASIL...**

*Por José Antonio de Miranda*

*Rio de Janeiro; Impresso na Typographia Regia, ano de 1821.*

Ministros rectos, probos, francos, e desinteressados, substituirão homens ineptos, e imbecis. Todas as instituições politicas tenderão sempre ao bem geral da Nação, como unico fim a que devem ser dirigidas. Estabecer-se-ha hum novo, mas simples plano de Estudos, hum util systema de educação pública [...] Hum cathecismo politico, e civil tão util, como necessario, ensinará, e marcará as mais uteis, e importantes obrigações, e deveres a todas as classes de Cidadãos. A ignorancia, a hipocresia, e o egoismo serão substituidos pela verdadeira, e bem intentendida

sabedoria, filantropia, e patriotismo. Ver-se-ha então renascer huma nova ordem de coisas [...] Cuidar-se-ha da Navegação dos Rios para facilitar a communicação das producções de todos os ramos de industria. Todas essas vantagens farão renascer a paz, e a abundancia por toda a parte. O homem dos Campos, o das Cidades, o Artista, o Negociante, todos erguerão as mãos ao Ceo, e abençoarão o dia em que virão a V. Magestade tomar por testemunho ao Ente Supremo de jurar, e abraçar, a Constituição feita pelo Povo reunido, e congregado, por meio de hum Pacto social, e de huma nova representação Nacional. Então renascerá, pela primeira vez, para os [Brasileiros] essa decantada idade d'oiro, que os Poetas tem singido. E V. Magestade será o Palladio da felicidade de todos os [Brasileiros], e o Astro luminoso, e bem fazejo, que dará luz, força, e vida, a toda a maquina politica.

A Filosofia, e a Politica, filhas da Natureza, Irmãs, e companheiras inseparaveis da Virtude, Rasão, e Verdade, assentar-se-hão no Throno com V. Magestade, e, illuminando sempre e esclarecendo a V. Magestade, erguerão a voz dizendo, Sabios de ambos os Mundos, Escritores do [...] Brasil, se Vós quereis ser Benemeritos da Patria, e que o vosso nome seja transmitido á mais remota posteridade, e que a immortalidade coroe os vossos trabalhos, e fadigas, escrevei com franqueza, e liberdade, sobre os meios de augmentar a prosperidade, e felicidade da vossa Patria [...] Sede, em vossa conducta, e em vossos escriptos, francos, sinceros, e filantropos. Considerais os [Brasileiros], tanto do Brasil, como da Europa, como huma só Nação, como hum só Povo, e como huma só familia [...] Lembrai-vos, que todos sois Irmãos; que todos sois ramos da mesma arvore, e vergontas do mesmo tronco. Lembrai-vos, que da vossa união he que consiste a vossa força, a vossa vida politica, e a vossa representação Nacional [...] Escrevei pois pela felicidade, unidade, e prosperidade da vossa Patria [...] não deveis temer os interessados clamores do fanatismo, nem os sofismas da impostura, e da ignorancia, nem os furores da inveja. [Brasileiros] tanto da Europa, como do Brasil, sede homens sensiveis e racionaveis, sede esposos fieis, Pais ternos, Cidadãos zelosos [...] Procurai pois a vossa felicidade, mas não vos enganeis nos meios de a conseguir. Procurai-a no sentimento da innocencia, do trabalho, da frugalidade, e da moderação. Procurai-a na companhia de huma esposa virtuosa, amante do trabalho, e da familia. Procurai-a no cumprimento dos vossos deveres, como homens, respeitando os homens, e como cidadãos, respeitando o santuario das familias, e os direitos dos vossos concidadãos. Procurai-a no exercicio de hum sutil, e honesto trabalho, mantendo a vossa subsistencia, e a de

vossas familias, e lemitando os vossos desejos ao circulo das vossas necessidades, dos vossos deveres, e da vossa condição, qual quer que ella seja. Procurai-a no amor da Justiça, no respeito ás Leis, e ás Authoridades legitimamente constituídas [...] Sede justos, e bons; porque a Justiça he o esteio da sociedade, e a bondade liga e prende os corações. Sede tolerantes, e indulgentes; porque sois entes fracos. Sede doces; porque a docelidade fas os homens amaveis. Sede gratos; porque a gratidão nutre e alimenta a bondade. Sede modestos; porque a vaidade revolta os seres cheios de orgulho. Perdoai as injurias, para que a vingança não eternize os odios. Sede castos, e moderados, para que a intemperança, e os excessos não destruão a vossa saude. Confundi os vossos inimigos com beneficencia, e generosidade, para sêreis maiores que elles, e superiores ás viz paixões [...] Derramai o prazer, e a alegria, com todos os que vivem com vosco, e podeis estar certos que, quem faz homens felices, não póde ser desgraçado. Não lamenteis a vossa sorte; porque sendo justos, e virtuosos sempre estareis contentes. Não invejes a felicidade efemera, adquirida só á custa de crimes, de imposturas, e da prostituição dos vossos deveres. Não forceis por obter, á custa de crimes, remorsos, e baixezas, Empregos, para oprimir os vossos Concidadãos. Não vos agregueis ao numero dos Vallidos e lisongeiros, que desprezando a honra, e a virtude, e prostituindo seu alto, e nobre carather, se comprazem de queimar vil incenso junto do Throno, e no altar da adulação despresai os cumplices mercenarios dos opressores da Patria, digo acaterva vil de espiões do vosso Paiz, que se cubriráo de pejo, e vergonha, quando se virem diante de vós. Conduzi-vos desta fôrma. E qualquer que seja a injustiça, e cegueira dos homens, com que o vosso destino, e condição vos fizer viver, vós não sereis jámais privados das recompensas que vos são devidas. Nenhuma força, por maior que seja, vos poderá roubar a satisfação interior unica, e verdadeira origem da vossa felicidade. Vós entrareis a cada momento, e com praser dentro de vós mesmos, e no fundo dos vossos corações, não achareis nem vergonha, nem terrores, nem remorsos. Vós sereis grandes aos vossos próprios olhos, sereis estimados dos homens honestos, e sensiveis, cujo voto, e aprovação he melhor, e mais consolador, que aquele de huma multidao céga, e inconsiderada. Huma vida virtuosa, e tranquilla sempre, e sempre socegada vos conduzirá agradavelmente ao termo dos vossos dias, termo necessario e marcado, por huma lei da natureza, a todos os viventes [...] Terminando a vida de hum modo tão necessario, como glorioso, vós não accreditareis morrer, mas sim, começar huma nova vida. Vós tendeis já apprendido a conhecer, que a morte, que he o termo da existencia dos homens vis, e criminosos, he, sem duvida, o

principio da gloria, e da immortalidade dos Cidadãos Benemeritos da Patria [E no dia em que for] jurada a Constituição [Brasileira]; a Constituição que fará que a Soberania do Povo permaneça sempre na totalidade da Nação, e que a lei seja igual para todos, e que vegie com igualdade sobre todos; que fará que o Filosofo indague a verdade, esclareça a Nação, e pregue a virtude com o exemplo; que fará que o Magistrado conserve sempre em equilibrio na balança a Justiça [...] que fará que o Agricultor sustente por proprio interesse [...] que fará que o Artista, e o sabio, tenham recompensa; que fará que os interesses do Rei, e da Nação, estejam sempre intimamente ligados; e que fará finalmente que se refirão sempre a hum centro commum de unidade, todos os interesses públicos, e particulares, unidade, que a ferrugem dos tempos, o egoismo, e immoralidade dos homens, havia ha muito tempo destruido. Sim, [Brasileiros], raiou finalmente a aurora da vossa liberdade; chegou finalmente o tempo da vossa Regeneração; o tempo de excitar o sentimento da honra Nacional, e de tornareis a apparecer, no theatro do mundo, Grandes, e Poderosos [...] o tempo finalmente de sereis felices [...] He necessario porém, para conseguir tantos bens, e tantas vantagens, cumprir, e respeitar [...] as authoridades legitimamente constituídas e as Leis existentes, em quanto a Soberana Assembléa Nacional não dimanão outra nova Ordem de coisas, outras novas Authoridades, e outras novas Leis, que substituo as antigas: he necessario vigiar, como hum Argos, para que o espirito da concordia, paz, e união Constitucional, separe [...] como o trigo do joio, os Constitucionaes dos serviz, e Corcundas, como membros podres, e gangrenados; a virtude do vicio, e a verdade do erro: he necessario finalmente continuar a ter por timbre da vossa gloria: fidelidade, amor e respeito.

Eis-aqui, Senhor, a Memoria, em que faço a V. Magestade huma pintura dos males, e desgraça pública, que, ha muitos annos, opprimião, e affligião [o Brasil], sem que os Governadores do Reino, e os Ministros de V. Magestade, cuidassem em outra cousa que não fosse cavar a sepultura da Nação, e da Patria: eis-aqui a Memoria, Senhor, em que mostro a V. Magestade o procedimento justo, generoso, e grande, que a Nação, em circunstancias por estremo criticas, [deve] adoptar, para salvar a Patria, e a V. Magestade de huma ruina desastrosa, e de huma dessolação geral, reintegrando-se na posse, e exercicio da Soberania, que lhe compete como Nação [...] eis-aqui a Memoria, Senhor, em que francamente exponho a V. Magestade, o estado do [Brasil], a razão, o direito, e justiça da conducta dos [Brasileiros], o procedimento, que V. Magestade devia ter com elles, e com [o Brasil]; não dando ouvidos aos perfidos

conselhos de Seus Vallidos, Ministros, e Conselheiros, que todos, ou quasi todos, ou por ignorancia, ou por adulação, ou por interesse pessoal, não tem tractado mais que de illudirse a si mesmos, e eludir a V. Magestade; parecendo terem só em vista a destruição, e desgraça, do Throno, e da Nação [Brasileira]. Estes Vallidos, e Ministros, Senhor, tem levantado de roda o Throno de V. Magestade, hum muro de bronze, impenetravel á verdade, á rasão, e á Justiça; tem constantemente fascinado os olhos de V. Magestade, para que não possa ver, nem os interesses de V. Magestade, que são só os interesses da Nação, nem os interesses da Nação, que são só os interesses de V. Magestade; e tem com impudencia, e descaramento inaudito, afugentado, vendido, e calcado, a virtude, a Justiça, a Lei, a rasão, a honra, e o dever, sendo huns, e outros, directa ou indirectamente, os sanguessugas do Estado, e os inimigos do Rei, da Lei, e da Nação; sendo só o seu Rei, a sua Lei, a sua Nação, o seu egoismo, o seu caprixo, a sua vontade.

Os sentimentos, Senhor, que eu desenvolvo nesta Memoria, são os sentimentos de todos os [Brasileiros], os quais V. Magestade deve accreditar como lingoagem ingenua da verdade, da rasão, da Justiça; e, se todavia, V. Magestade, ou alguém, nella encontrar algum pensamento, ou proposição menos verdadeira, póde accreditar, que he erro do meu entendimento, e não da minha vontade, do qual estou prompto, e com toda a docelidade, a retratar-me, (logo que se me mostre a verdade) agradecendo muito a quem me instrua, pois que o meu desejo foi sempre, e he só o instruir-me, e habilitar-me, para cada vez poder ser mais util a V. Magestade, aos meus Concidadãos, e á minha Patria.